



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 31 de agosto de 2021

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, revoga as Leis nº 4.918/2000, nº 5.380/2004, nº 8.312/2015 e nº 8.649/2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Piracicaba, doravante designado pela sigla CMCTI, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Poder Público Municipal as diretrizes da política municipal no campo da ciência, tecnologia e inovação.

Parágrafo único. O CMCTI tem caráter consultivo.

Art. 2º O CMCTI será composto por representantes dos seguintes segmentos, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP;

II - 01 (um) representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Piracicaba - SEMDETTUR;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI - 01 (um) representante da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ;

VII - 01 (um) representante da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP;

VIII - 01 (um) representante da Faculdade de Odontologia de Piracicaba - FOP;

IX - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP;

X - 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Piracicaba;

XI - 01 (um) representante do Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA;

XII - 01 (um) representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP;

XIII - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Piracicaba - ACIPI e Clube dos Diretores Lojistas - CDL;

XIV - 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba - AEAP;

XV - 01 (um) representante da Associação Paulista de Medicina - APM;

XVI - 01 (um) representante da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - APCD Regional de Piracicaba;

XVII - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

XVIII - 01 (um) representante indicado pelas entidades piracicabanais ligadas à defesa do meio ambiente;

XIX - 01 (um) representante do Conselho Coordenador das Entidades Cíveis;

XX - 01 (um) representante da Faculdade de Tecnologia de São Paulo - FATEC;

XXI - 01 (um) representante do Arranjo Produtivo do Alcool - APLA;

XXII - 01 (um) representante do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras - SIMESPI;

XXIII - 01 (um) representante da Associação das Empresas de Tecnologia de Piracicaba - ATEPI;

XXIV - 01 (um) representante do Parque Tecnológico de Piracicaba - PTP;

XXV - 01 (um) representante da Incubadora Tecnológica ESALQTEC;

XXVI - 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

XXVII - 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

XXVIII - 01 (um) representante da Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz -FEALQ;

XXIX - 01 (um) representante da Faculdade PECEGE;

XXX - 01 (um) representante da comunidade de inovação de Piracicaba.

Art. 3º O CMCTI tem seus membros nomeados para exercer por 04 (quatro) anos o mandato de Conselheiro, renovando-se a cada dois anos 50% (cinquenta por cento) dos seus integrantes.

§ 1º Para cumprimento do determinado neste artigo, a primeira composição do CMCTI deve contemplar 50% (cinquenta por cento) de seus membros com mandato de 04 (quatro) anos e 50% (cinquenta por cento) com mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º Fica estabelecido que os 50% (cinquenta por cento) dos representantes renováveis nos dois primeiros anos serão os constantes dos itens pares deste artigo.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao CMCTI:

I - assessorar o poder público, sempre que solicitado, em especial na elaboração da política municipal e do planejamento estratégico de ciência, tecnologia e inovação e estimular o desenvolvimento do município considerando os conceitos das Cidades Inteligentes e do Governo Digital;

II - estudar e propor à Administração Municipal medidas de amparo à ciência, tecnologia e inovação no Município, identificando as necessidades e interesses, indicando temas específicos da área, referentes aos assuntos mencionados no inciso I deste artigo;

III - propor diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações de recursos orçamentários no campo da ciência, tecnologia e inovação, por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais aos setores público e produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo social, para a geração de postos de trabalho e renda;

IV - propor e analisar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

V - submeter ao Poder Público Municipal, propostas referentes à concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros visando o desenvolvimento do Município do campo da ciência, tecnologia e inovação e, ainda, propor políticas de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades;

VI - avocar para si o exame e parecer que julgar de importância para a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, cooperando na fiscalização e avaliação do correto uso dos recursos referidos no inciso V deste artigo;

VII - responder a consultas sobre matéria de sua competência;

VIII - realizar e coordenar audiências públicas, quando regularmente solicitadas, visando garantir a participação da comunidade nas decisões que tenham repercussão na área da ciência, tecnologia e inovação em Piracicaba;

IX - articular-se com os órgãos ou serviços governamentais de ciência, tecnologia e inovação, nos âmbitos estadual e federal, e com outros órgãos da Administração Pública e da esfera privada que atuem no Município, a fim de obter sua contribuição para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação;

X - articular-se com Conselhos Estaduais e Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Educação e, outras organizações comunitárias, visando à troca de experiências, o aprimoramento da atuação do colegiado, bem como a possibilidade de encaminhamento de propostas para a ciência, tecnologia e inovação de cunho regional, em especial, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, dentre outros, incentivando a geração, difusão e a popularização do conhecimento;

XI - incentivar e fomentar, quando possível, a capacitação profissional e a pesquisa inovativa a partir da integração das iniciativas municipais de inovação e empreendedorismo;

XII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, submetendo-se à homologação do executivo municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido Conselho de que trata este artigo ou mesmo outras ações de interesse municipal para estimular o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, fica o Município de Piracicaba autorizado a promover a celebração de termos de cooperação e outros instrumentos legais que se façam necessários.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros do CMCTI serão considerados da mais alta relevância para o Município e não serão remunerados.



Art. 6º O Conselho se reunirá, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º Dentre seus membros, em sessão especialmente convocada para esta finalidade, o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação escolherá o Presidente, cujo mandato será de 01 (um) ano, podendo haver uma única recondução.

§ 2º O Conselho elegerá, entre seus pares, o vice presidente e dois secretários, que, reciprocamente, desempenharão suas funções, substituindo-se nos seus impedimentos ou faltas.

§ 3º O membro do Conselho que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa prévia, será substituído, sendo solicitada à entidade que ele representa uma nova indicação.

§ 4º Todas as decisões do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo o voto de desempate ao Presidente.

Art. 7º Os serviços burocráticos e técnicos do CMCTI devem ser executados por servidores municipais ou técnicos contratados pelo Poder Executivo, quando necessário, atendendo à solicitação do Conselho, para funcionamento do órgão.

Art. 8º A partir da edição desta Lei será nomeada uma nova composição do CMCTI, observadas as normas ora estabelecidas.

Art. 9º Ficam expressamente revogadas as Leis nº 4.918, de 05 de dezembro de 2000, nº 5.380, de 11 de março de 2004, nº 8.312, de 27 de outubro de 2015 e nº 8.649, de 05 de junho 2017.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, revoga as Leis nº 4.918/2000, nº 5.380/2004, nº 8.312/2015 e nº 8.649/2017 e dá outras providências”.

Salientamos que as alterações ora propostas foram solicitadas pelos membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, que as aprovaram na reunião ordinária do dia 15 de junho de 2.021, conforme ata anexa, que ressaltamos não estar assinada por seus membros, pois foi referendada através de reunião on line do Conselho.

Como as alterações solicitadas modificam inúmeros artigos da Lei nº 4.918, de 05 de dezembro de 2.000 e de suas alterações estamos propondo uma nova legislação e a revogação da legislação antiga.

O intuito da presente alteração é, principalmente, incluir previsões acerca da política de inovação municipal, com vista a estimular conceitos como os das Cidades Inteligentes e do Governo Digital, além de propor diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações de recursos orçamentários no campo da ciência, tecnologia e inovação, por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais aos setores público e produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo social, para a geração de postos de trabalho e renda, fazendo com que o Conselho tenha uma amplitude maior em sua atuação nas políticas públicas municipais.

Além disso, cabe destacar que a composição do Conselho, sem modificar as entidades que já o compunham, está prevendo o acréscimo de entidades como Parque Tecnológico, ESALQTEC, SENAC, SENAI, FEALQ, PECEGE, comunidade de inovação, todos ramos que por certo irão contribuir em muito para as discussões do Conselho, haja vista suas áreas de especialidade.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprove a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 25 de agosto de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346/2006 e introduz alterações na Lei nº 7.066/2011 acerca da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piracicaba (COMSEA).

Art. 1º Ficam estabelecidos os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA.

Parágrafo único. Fica o Município de Piracicaba autorizado a aderir ao SISAN e a firmar o pacto de gestão de que tratam as normas federais descritas no caput do presente artigo, podendo para tanto, celebrar instrumentos jurídicos necessários à implementação das ações componentes desse Sistema.

Art. 2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no caput deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações vulneráveis.

Art. 3º No município de Piracicaba, além do previsto na Lei Federal nº 11.346/2006, a segurança alimentar e nutricional abrangerá também:

I - a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais;

III - sistemas alimentares, agricultura, abastecimento, geração de renda, promoção da saúde e de hábitos alimentares adequados e saudáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá também:

I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA;

III - incluir no Plano Plurianual diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, com a criação de programas, projetos e ações de política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município.

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Piracicaba:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piracicaba – COMSEA Piracicaba;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Piracicaba;

IV - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 6º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Piracicaba, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA Piracicaba, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:





I – conter mapeamento e diagnósticos, tomando como referência a situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas apontados pelo COMSEA Piracicaba e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à segurança alimentar e nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade e a diversidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Piracicaba, nas propostas do COMSEA Piracicaba e no monitoramento da sua execução.

Art. 7º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piracicaba – COMSEA Piracicaba, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do Município.

Art. 8º As competências e composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piracicaba – COMSEA Piracicaba se encontram fixadas na Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011 e suas alterações.

Art. 9º Cabe à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Piracicaba:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piracicaba - COMSEA Piracicaba e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:

a) interlocução permanente com o COMSEA Piracicaba e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

b) o acompanhamento das propostas do PPA - Plano Plurianual, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual - LOA;

c) a promoção da integração das ações do Governo Municipal na área de segurança alimentar e nutricional sustentável;

III – monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV – apresentar relatórios e informações ao COMSEA Piracicaba, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – articular e estimular a integração das políticas e dos planos relacionados à segurança alimentar e nutricional entre as diferentes secretarias;

VII – participar de fóruns e instâncias ativas para a interlocução e a pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – elaborar relatório analítico de gestão anual da CAISAN Piracicaba, submetendo-o à apreciação do COMSEA Piracicaba;

IX – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o desempenho de suas atribuições;

X – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Piracicaba pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

XI – acompanhar e dar encaminhamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, às deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XII – elaborar e aprovar seu regimento interno em consonância com as normas federais aplicáveis.

§ 1º O CAISAN Piracicaba será composto pelos representantes do Poder Público junto ao COMSEA Piracicaba, de que trata a Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011 e suas alterações, notadamente, representando as Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento (SEMA); de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS); de Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA); de Educação; de Governo e de Saúde; o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE) e o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba.

§ 2º Os titulares das pastas de que trata o § 1º, retro, atuarão junto ao CAISAN Piracicaba na qualidade de membros titulares e indicarão seus respectivos suplentes.

§ 3º A CAISAN Piracicaba poderá:

I - solicitar, no âmbito de sua atuação, informações a quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal;

II - instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas;

III - convidar representantes de órgãos da Administração Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como de organizações não governamentais e de especialistas em assuntos ligados a sua área de atuação, cuja presença nas reuniões se considere necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social prestar suporte administrativo, técnico e financeiro ao regular funcionamento da CAISAN Piracicaba.

Art. 10. As alíneas “a” e “h” do inciso I do 4º, da Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, alterada pela de nº 8.884, de 06 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º ...

I – ...

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

...

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.” (NR)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan, criado pela Lei Federal nº 11.346/2006 e introduz alterações na Lei nº 7.066/2011 acerca da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piracicaba (COMSEA)”.

Primeiramente, cabe destacar que a presente proposição objetiva o cumprimento da legislação federal no que diz respeito aos instrumentos institucionais para a concretização e articulação de políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Piracicaba. Esta proposição apresenta os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na sua regulamentação através do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA.

Esclarecemos que o Sisan está baseado em dois importantes princípios que são a participação social e a intersetorialidade e abriga em seu marco legal institucionalidades que visam garantir esses princípios, concretizados, no âmbito municipal, a partir do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Intersetorial de SAN.

Além disso, estamos promovendo alteração da composição do COMSEA, conforme reunião extraordinária realizada em 11/08/2021 por este Conselho, notadamente no que diz respeito aos membros representantes do Poder Executivo, sendo que, tais ajustes são motivados pela legislação recentemente aprovada pela Câmara Municipal de Piracicaba (Lei nº 9.568/2021) a qual alterou a nomenclatura das Secretarias Municipais de Governo e de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Após análises relativas às mudanças, foi aprovada, por unanimidade pelo COMSEA, alteração da representação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, sendo que continuará assegurada a representação do FUSP pela titularidade da vaga da Secretaria Municipal Governo, a qual este é vinculado.

Cabe destacar que durante a discussão foi reconhecida a contribuição, de longa data, da representação do Banco de Alimentos (vinculado ao Conselho Deliberativo do FUSP), junto ao COMSEA. Ressalta-se ainda, a atuação relevante do Banco de Alimentos para, entre outras ações, a redução do desperdício alimentar e para a mobilização da sociedade para a promoção da segurança alimentar e nutricional (SAN). Por meio da atuação do Banco de Alimentos gera-se um acervo valioso de oportunidades de cooperação para a discussão e elaboração, no âmbito do COMSEA, de projetos que visem a redução de desperdício alimentar, bem como o ambiente organizacional e institucional que possibilite a articulação do Banco de Alimentos como “ferramenta logística” auxiliar de programas governamentais que promovam, entre outras atuações, a aquisição da agricultura familiar, parcerias com o setor produtivo etc.

Considerando que a continuidade e consolidação da atuação do COMSEA, a importância da brevidade dos processos envolvendo os ajustes da sua composição para o Município de Piracicaba, reiteramos o nosso pedido de empenho dos Nobres Edis na aprovação desta proposição e, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 25 de agosto de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Registro de Preços para prestação de serviços para realização de exames de citologia oncológica cérvico-vaginal (Papanicolau) com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todo o material necessário para realização dos exames.

Comunicamos que, conforme Parecer nº 608/2021 da Procuradoria Geral acatado pela Autoridade Superior, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.

Diante do exposto, não houve alteração no edital. Sendo assim, informamos que fica mantida a data de ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 31/08/2021, às 08h, e a data de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 31/08/2021, às 09h.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 392/2021

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para os animais do Zoológico

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2021 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2021 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 09/2017, em Regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 08/09/2021, às 08:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível (Favor trazer a documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (Com validade menor que 10 anos e NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do PIS/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.

Cargo: MÉDICO DO TRABALHO-CLT

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º Geral	IVO DE PAULA TOLEDO JUNIOR

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazar caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

REPUBLICADO COM CORREÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDEMA Nº 03 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova Regulamento de Uso de Parques Abertos e Fechados e da Área de Visitação Pública da Estação Experimental de Tupi (Horto de Tupi) administrados pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

ALEX GAMA SALVAIA, Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria assinada pelo Prefeito Municipal Luciano Santos Tavares de Almeida, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de Junho de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Uso de Parques Abertos, Fechados e da Área de Visitação Pública da Estação Experimental de Tupi (Horto de Tupi), administrados pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme o ANEXO I e ANEXO II que ficam fazendo parte integrante da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Fica expressamente revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDEMA Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2018 publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Março de 2018.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX GAMA SALVAIA

Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANEXO I REGULAMENTO DE USO

Art. 1º Para fins de aplicação do presente Regulamento ficam assim definidos:

- Parques Urbanos Abertos: os espaços públicos de lazer com predominância de elementos naturais, em especial cobertura vegetal, que estão inseridos na malha urbana e não apresentam barreiras físicas entre a calçada e o parque;

- Parques Urbanos Fechados: os espaços públicos de lazer com predominância de elementos naturais, em especial cobertura vegetal que estão inseridos na malha urbana e apresentam barreiras físicas entre a calçada e o parque.

- Área de Visitação Pública da Estação Experimental de Tupi (Horto de Tupi): espaço público com 22,3 ha (vinte e dois hectares e trinta ares) de área, parte integrante da Estação Experimental de Tupi pertencente ao Estado de São Paulo com permissão de uso para a Prefeitura do Município de Piracicaba através da Lei Municipal nº 8.962/2018 e do Decreto Estadual nº 63.452/2018. Espaço com predominância de elementos naturais, em especial cobertura vegetal e destinado à visitação pública, a promoção de atividades de recreação, lazer, educação ambiental e pesquisa.

§ 1º Os parques já implantados e os que vierem a ser criados deverão observar as normas descritas neste regulamento.

§ 2º Os Parques Urbanos Fechados já implantados são: Parque Paraíso das Crianças, Parque Estação da Paulista, Parque Piracicamirim, Parque João Hermann Neto (Parque da Rua do Porto), Parque José Henrique dos Reis (Parque Monte Líbano) e Parque Natural Municipal Distrito de Santa Terezinha.

§ 3º Os Parques Urbanos Abertos já implantados são: Parque da área de lazer do Trabalhador, Parque de Esportes e Lazer Delphim Ferreira da Rocha Neto (Parque CECAP/Eldorado), Parque Vila Sônia, Parque Histórico Quilombo Corumbataí, Parque José Ribeiro (Parque Jaraguá), Parque do Mirante Francisco Salgot Castillon, Parque Mário Dedini/Bosque dos Lenheiros, Parque da Zona Leste, Parque Jequitibás, Parque Linear Francisco de Souza, Parque Santa Cecília, Parque Campos do Conde (Parque Taquaral), Parque José Carlos Masson Junior (Parque Linear Av. Cruzeiro do Sul), Parque Linear Piracicaba, Parque Linear Av. Renato Wagner, Parque Linear Itaicy, Parque Orlando Louvandini (Parque do Bongue), Parque do Pelourinho (Pç. Eduardo Gerólamo João), Parque Anna Puppin Tomazella, Parque Memorial 2020.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O presente regulamento estabelece normas de utilização dos Parques Urbanos Fechados e Abertos, assim definidos como bens de uso comum do povo e deverão ser observadas por todos os seus frequentadores e pelos interessados em seu uso privado para eventos previamente autorizados pela Administração Municipal.

Art. 3º São preceitos a serem observados por todo e qualquer usuário do Parque:

- respeito às determinações dos funcionários, monitores e guardas em serviço;
- cumprimento integral das normas deste Regulamento;
- comunicação imediata à Guarda Civil ou ao Pelotão Ambiental sobre qualquer irregularidade observada;
- manutenção da limpeza e conservação dos Parques e preservação da flora e fauna local.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O horário recomendado para uso dos Parques Fechados e abertos é das 06h30 às 22h00, podendo esses horários sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outros eventos que justifiquem esta medida.



Art. 5º Fora do horário estabelecido no artigo anterior, somente será permitido o ingresso nos Parques:

– de autoridades civis e militares a serviço;

– de servidores lotados na Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou em outras Pastas Municipais, conforme autorização prévia ou, ainda, por contratados da Administração de Parques, desde que no desempenho de suas funções;

– de expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam no Parque, temporariamente, atividades relacionadas à realização de mostras, festejos ou similares, mediante autorização prévia expedida pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou por outras Pastas Municipais que tenham obtido tais autorizações.

Art. 6º A entrada do público no Parque da Rua do Porto será facultada por quatro portões, sendo dois localizados na Av. Alidor Pecorari e os outros dois na Rua Antônio Corrêa Barbosa, sendo que os demais portões poderão ser abertos ao público e para prestadores de serviço, a critério da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 7º Em Parques fechados o estacionamento de veículos particulares é permitido somente nas áreas externas reservadas para esta finalidade.

§ 1º Será permitido apenas o ingresso de veículos oficiais, veículos de serviços destinados à manutenção do Parque e veículos de emergência.

§ 2º A entrada de veículos particulares no interior de Parques fechados para carga e descarga somente será permitida, mediante solicitação endereçada à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, feita pelas Secretarias Municipais interessadas e com apresentação da autorização expedida para o evento, sendo que do pedido deverá constar o dia e horários em que os veículos precisarão entrar no Parque.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Parques Abertos e Fechados e da Área de Visitação Pública da Estação Experimental de Tupi (Horto de Tupi) dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o que poderá se dar de forma condicionada ou não, cabendo a esta, através de seu Pelotão Ambiental, controlar a agenda de eventos, realizar manutenção e fiscalização dos parques.

§ 1º As demais Pastas Municipais poderão solicitar o uso destes Parques Abertos ou Fechados e, de acordo com a natureza do evento a ser realizado deverão autorizar o evento, seu agendamento e prestar o auxílio necessário.

§ 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes e Guarda Civil deverão fiscalizar os eventos a pedido da Pasta que os autorizar.

§ 3º Em casos excepcionais o funcionário responsável pelo parque terá autonomia para resolução dos casos omissos e eventuais intercorrências, no âmbito das competências de administração delegadas à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, através do Decreto nº 17.301/17.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 9º Será permitida a prática coletiva de atividades esportivas, culturais, educacionais e de lazer nos Parques Abertos e Fechados e da Área de Visitação Pública da Estação Experimental de Tupi (Horto de Tupi), sendo que os interessados deverão obter autorização para realização de eventos. O interessado deverá formalizar o pedido no site da Prefeitura (<http://ci.pmp.sp.gov.br/eventos/>) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, atendendo os requisitos específicos de cada evento/local.

§ 1º A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, após avaliação de conveniência e oportunidade, poderá indeferir eventos e projetos, cujas atividades possam ocasionar danos irreparáveis nos Parques Urbanos Abertos e Fechados, podendo impor condições de uso, bem como, alterar horários, locais e dias da semana em que serão desenvolvidas as atividades.

§ 2º Os interessados na promoção da atividade se responsabilizarão por qualquer dano que porventura venha ocorrer pela prática da atividade a que se se propõe realizar, bem como, deverão garantir toda infraestrutura, especialmente de segurança e de defesa da integridade dos Parques Urbanos Abertos e Fechados.

§ 3º Os responsáveis pela promoção de atividades nos parques deverão se responsabilizar pela remoção de quaisquer equipamentos instalados no espaço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término do evento e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pela limpeza do local armazenando os resíduos de maneira correta para o serviço de coleta.

§ 4º A falta de atendimento das disposições deste artigo poderão ocasionar o indeferimento de novas autorizações de uso.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO

Art. 10. A aprovação do evento caberá às Secretarias envolvidas e do uso de Parques Municipais à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que administra as agendas destes espaços.

Parágrafo único. O prazo para a aprovação do pedido é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação.

CAPÍTULO VI DAS REGRAS DE USO

Art. 11. É vedado em Parques Abertos e Fechados e na Área de Visitação Pública da Estação Experimental de Tupi (Horto de Tupi):

- o uso de automóveis, motocicletas e demais veículos motorizados particulares exceto nas vias autorizadas;

- vendedores, camelôs, ambulantes ou qualquer pessoa que pretenda ingressar nos Parques para a prática de comércio, excetuados os credenciados pelas Secretarias envolvidas em programas especiais e aqueles de patrocínio de eventos;

- pessoas portando recipientes de vidro;

- pessoas alcoolizadas;

- colher flores, mudas ou plantas em geral;

- subir ou escrever em árvores ou causar quaisquer injúria química ou física;

- plantar árvore, exceto mediante autorização; a solicitação de autorização para plantio deverá ser feita através do protocolo de formulário padrão junto à SEDEMA.

- danificar ou subtrair bens municipais;

- lançar galhos, detritos ou qualquer objeto em lagos;

- usar churrasqueiras, fogareiros ou qualquer outra atividade com a utilização de fogo;

- molestar ou alimentar os animais existentes nos Parques;

- montar barracas ou acampamentos, exceto em eventos autorizados pelas Secretarias envolvidas;

- nadar e pescar, com exceção de eventos específicos, autorizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

- usar equipamentos de som, exceto autorizados pelas Secretarias envolvidas;

- usar roupas inadequadas, a fim de se preservar os bons costumes;

- uso de skates, skates elétricos, bicicletas, patins ou patinetes, exceto em áreas especificamente criadas para tais atividades;

- soltar pipa.

CAPÍTULO VII DA PRESENÇA DE ANIMAIS NOS PARQUES

Art. 12. Fica determinado que em Parques Urbanos Fechados exceto no Parque João Hermann Neto (Parque da Rua do Porto) não será permitida a entrada de animais, independente do porte.

§ 1º No Parque Urbano Fechado Parque João Hermann Neto (Parque da Rua do Porto), fica autorizada à circulação de cães observando-se as regras para Parques Urbanos Abertos estabelecidas no Art. 13 dessa Instrução Normativa e no “Projeto-Piloto: Cães no Parque da Rua do Porto” – Anexo II dessa Instrução Normativa.

Art. 13. Fica determinado que em Parques Urbanos Abertos e na Área de Visitação Pública da Estação Experimental de Tupi (Horto de Tupi) os proprietários de cães poderão utilizar o espaço conduzindo seus animais com guias sendo obrigatório o uso do equipamento de segurança chamado “focinheira” nos cães de raças notoriamente violentas e perigosas ou que pelo porte e comportamento colocam em risco a segurança dos cidadãos. (Lei nº 4.658/99, alterada pela Lei nº 5.126/02).

§ 1º Conforme o Art. 3º da Lei nº 4.658/99, alterado pela Lei nº 5.126/02: “Caberá à Guarda Civil, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Controle de Zoonose, a orientação e apreensão dos animais que estiverem transitando nos locais citados nesta Lei, sem o devido equipamento de segurança. Parágrafo único - Após a apreensão, os animais serão recolhidos no Canil Municipal”.

Art. 14. É proibida a presença de animais de médio a grande porte como caprinos, ovinos, suínos, equinos, asininos, muare e bovinos acompanhados ou não de seus proprietários nos “espaços de convivência social” destinados a atividades de lazer, cultura, educação, esportivas, de manifestação popular e integração social dos Parques Urbanos Abertos e Fechados e da Área de Visitação Pública da Estação Experimental de Tupi (Horto de Tupi).

§ 1º Conforme o Decreto nº 18.026/2019 que Institui o Programa Disk Animais, regulamenta suas atividades de manejo e dispõe sobre as competências fiscalizatórias do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal, especificamente o § 1º do Art. 1º: “O procedimento de fiscalização de que trata o presente Decreto, se restringe a animais de médio a grande porte localizados no perímetro urbano, como caprinos, ovinos, suínos, equinos, asininos, muare e bovinos e caberá ao Pelotão Ambiental da Guarda Civil, observadas as normas contidas na Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2.006 e suas alterações, especificamente, no capítulo que trata do Controle da População Animal no Município, a realização das apreensões devidas”.

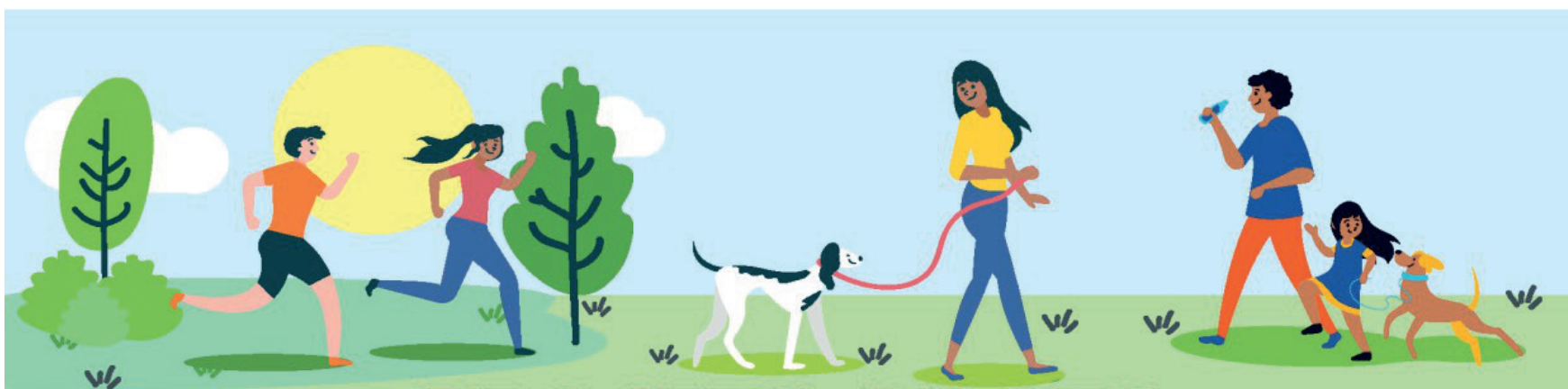
CAPÍTULO VIII DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 15. A exploração de atividades com fins lucrativos, em Parques Urbanos Fechados e Abertos, poderá ocorrer desde que autorizadas, prévia e expressamente, pela Secretaria competente, nos termos da legislação pertinente.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública poderão realizar projetos e programas especiais de interesse da coletividade nas dependências dos Parques Urbanos Fechados e Abertos.

Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II R



PROJETO-PILOTO CÃES NO PARQUE DA RUA DO PORTO

Olá, seja bem-vindo ao Parque da Rua do Porto! Durante muito tempo, os animais foram proibidos nesse espaço. Como muitas pessoas pediram, estamos implantando um projeto-piloto para permitir, num primeiro momento, a

presença de cães aqui no parque. Mas, para que essa convivência seja boa para todos, algumas regras são importantes. Pedimos um minutinho da sua atenção para ler essas regras e nos ajudar a cumpri-las, ok?

- 01) Somente cães poderão circular aqui no parque**
- 02) Você é responsável por seu animalzinho**
- 03) Caso ocorra danos a outros pets, pessoas ou ao espaço, o responsável terá de arcar com o ressarcimento**
- 04) É proibido que cães entrem no lago**
- 05) As fezes do seu cachorro também são de sua responsabilidade**
- 06) O cão, obrigatoriamente, só poderá ser conduzido por maiores de 18 anos ou pessoa com força suficiente para mantê-lo sob controle**
- 07) É obrigatório o uso de coleira e guia. Raças agressivas precisam de guias curtas, enforcadores de aço e focinheira**
- 08) É fundamental que seu animalzinho esteja vacinado para andar em público**
- 09) Essa região pode abrigar carrapatos e outros parasitas: tome muito cuidado e vistorie seu cão**
- 10) Evite passear com fêmeas no cio**
- 11) Caso haja algum tipo de briga entre cães, interfira imediatamente e afaste-os**
- 12) Fica proibida, dentro da área do parque, a alimentação de cães (ração, snacks e outros) para evitar disputas e confrontos**
- 13) É vetado o uso de brinquedos e objetos similares, pois estes podem estimular disputas ou confrontos entre os cachorros**
- 14) Caso seu cão comece a promover confusão ou disputa com outros animais, pedimos que você o tire do parque até que se acalme**
- 15) Para manter a segurança, pedimos que cada pessoa leve um cão de cada vez no passeio.**

**Dê sua opinião
pelo telefone 156.
Ela é muito importante!**





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 30 de agosto de 2021.

Republicação das Normas de Procedimentos que regem a Educação Infantil Municipal para correção do texto quanto à definição da vaga.

Normas de Procedimentos que regem a Educação Infantil Municipal no atendimento da Creche (0 a 3 anos)

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021 / 2024

ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CRECHE (0 A 3 ANOS)
DATA BASE 31 DE MARÇO

Para o ingressante na Educação Infantil o atendimento será organizado por ciclo e etapa, sendo:

Ciclo I - 1ª Etapa (Berçário I) - Para a criança nascida após o último dia de março e com idade mínima de 3 (três) meses completos.
Ciclo I - 2ª Etapa (Berçário II) - Ter 1 (um) ano completo ou a completar até o último dia de março;
Ciclo I - 3ª Etapa (Maternal I) - Ter 2 (dois) anos completos ou a completar até o último dia de março;
Ciclo I - 4ª Etapa (Maternal II) - Ter 3 (três) anos completos ou a completar até o último dia de março.

I. PERÍODO OFICIAL (OUTUBRO)

1 INSCRIÇÃO

a. PÚBLICO-ALVO

Crianças de 0 a 3 anos fora da Rede Municipal de Educação Infantil;

b. GESTANTE

Não poderá se inscrever;

Toda inscrição para vaga exige apresentação de Certidão de Nascimento da criança, no ato da solicitação;

A idade define a etapa da matrícula e, conseqüentemente, interfere nos dados que se tornam públicos;

O cadastramento do aluno nos Sistemas de Controle aceita apenas dados concretos.

c. INSCRIÇÕES FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESCOLA

Poderá ocorrer, desde que a família tenha plena consciência de que:

A classificação da criança ocorrerá após a classificação dos que residem na área de abrangência da escola;

A partir do ingresso no ensino fundamental, a criança será encaminhada automaticamente à escola mais próxima de sua residência, por meio da definição do sistema Secretaria Escolar Digital.

2. CLASSIFICAÇÃO

a. ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA POR VAGA

O resultado por meio de prioridades da demanda inscrita para Creche, realizada pelo Conselho de Escola, em período oficial, deverá ser apresentado em dois formulários distintos:

Divulgar primeiramente à população interessada, através do formulário "DEFINIÇÃO DE VAGA PELO CONSELHO DE ESCOLA", expondo as listas por etapa em lugar visível, definindo as prioridades para vaga integral e parcial e a primeira chamada para matrícula até esgotarem-se as vagas disponíveis da etapa;

Posteriormente, essas listas deverão fundir-se em ordem alfabética no formulário "CONTROLE DOS INSCRITOS EM PERÍODO OFICIAL: CLASSIFICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE INSCRITO", definindo as prioridades para vaga integral e parcial e a primeira chamada para matrícula até esgotarem-se as vagas da etapa;

A avaliação socioeconômica realizada após a inscrição oficial, determinando o tipo e a prioridade da vaga, será válida para a matrícula inicial a ser realizada no mês de dezembro de cada ano corrente;

A partir do início do ano letivo, a avaliação socioeconômica para os inscritos não atendidos deverá ser refeita em tempo real, na medida que surja a(s) vaga(s), sinalizando nas planilhas "DEFINIÇÃO DE VAGA PELO CONSELHO DE ESCOLA" e "CONTROLE DOS INSCRITOS EM PERÍODO OFICIAL: CLASSIFICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE INSCRITO", no campo "DECORRER DO ANO" apenas o resultado daquele(s) que for contemplado com a(s) vaga(s).

3. PARÂMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Toda vaga disponibilizada, obrigatoriamente, antes de sua distribuição, deverá ser analisada tendo como parâmetros:

Definição da área de abrangência;
A prioridade estabelecida nos critérios classificatórios;
Ocupação de vaga integral e parcial.

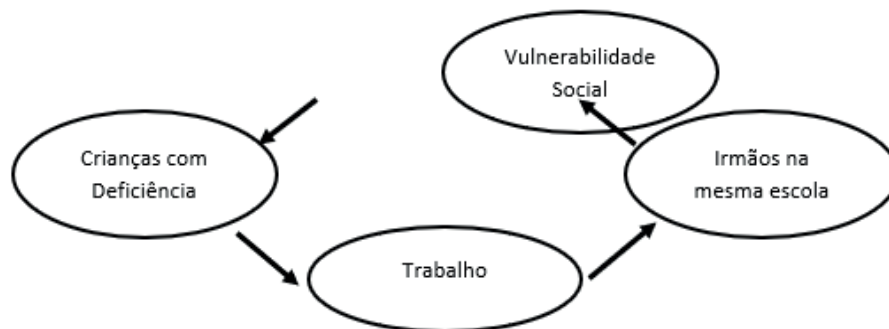
a. DEFINIÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Considerar dentro da área de abrangência, aquele que reside até 2 (dois) quilômetros da escola, classificando-o de acordo com a proximidade da unidade escolar. A exceção ocorre para aquele que reside em local que não possui escola municipal, inclusive para aquele que reside em área rural; Considerar fora da área de abrangência aquele que não se enquadrar nas exigências do item acima.

b. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Deverão ser aplicados a todos os inscritos que residem dentro e fora da área de abrangência da escola, com prioridade ao primeiro;

Essa classificação terá origem na análise socioeconômica, feita pelo Conselho de Escola e com acompanhamento do Supervisor Escolar, sempre realizada em tempo real, com definição para vaga integral ou parcial, estabelecendo prioridade de período (integral/parcial) entre os inscritos e tendo como parâmetro:



c. DEFINIÇÃO DE PRIORIDADE - VAGA INTEGRAL E PARCIAL

VAGA INTEGRAL

Criança em situação de vulnerabilidade social comprovada, inclusive aquela acompanhada em procedimentos verificatórios instaurados na Vara da Infância e Juventude;

Criança oriunda de família que comprove a necessidade de vaga integral, com foco na renda per capita, que deverá ser organizada por ordem crescente, tendo como ponto de partida a menor renda, com prioridade à mãe trabalhadora.

VAGA PARCIAL

Criança de família que trabalha e possui condições de mantê-la em período parcial;

Criança de mãe que não trabalha.

DEFINIÇÃO DA VAGA

Responsabilidade do Conselho de Escola, que tem como presidente nato o diretor da unidade, por meio de avaliação socioeconômica pautada nas Normas de Procedimento da Secretaria de Educação; Deverá ser feita sempre em tempo real, aplicada a todas as situações que exijam uma decisão a respeito do tipo de vaga a ser ofertada pela escola, inclusive no decorrer do ano;

A conclusão dessa avaliação deverá ser divulgada oficialmente, com a emissão de duas listas por etapa, estabelecendo a prioridade de atendimento: uma para o período integral e outra para o período parcial, respeitando a ordem crescente, tendo como ponto de partida a menor renda. Portanto, os classificados para o período integral que não conseguirem a vaga desejada só terão prioridade na vaga parcial, se comprovar renda menor em relação aos que compõem a lista de prioridades da vaga parcial.

4. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Quanto aos documentos: A Carteira de Trabalho, a Inscrição de Autônomo com recolhimento junto ao INSS, a Declaração de Trabalho por terceiros ou pelo próprio requerente terá o mesmo valor enquanto comprovação de trabalho, desde que esteja devidamente autenticada. A carga horária diária de trabalho deverá ser informada nos casos apontados, inclusive os dias trabalhados na semana, exceto quando for apresentada a Carteira de Trabalho. O número de horas trabalhadas deverá ser considerado na definição de prioridade, da maior para a menor carga horária;

Quanto à renda familiar: deverá ser comprovada por meio de holerite/Imposto de Renda e, também, por Declaração do próprio empregador ou do requerente desde que autenticada. Outros dados que compõem a renda familiar deverão ser atualizados, inclusive os recursos adicionais de Pensão Alimentícia, Bolsa Família, Renda Cidadã e Benefício de Prestação Continuada (idoso/deficiente).

a. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS:

O Conselho de Escola poderá solicitar ao requerente outros dados quando necessários para concluir sua análise, visto que parte dos seus membros são pessoas da própria comunidade, conhecedoras dos problemas que afetam a região como um todo, bem como poderá consultar a Vara da Infância e Juventude, o Conselho Tutelar, Postos de Saúde da Família (PSF), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros;

A criança com deficiência terá prioridade à vaga, respeitado os parâmetros dos títulos "Vaga Integral" e "Vaga Parcial" dessas Normas de Procedimentos;

A criança que possui irmão frequentando a mesma escola terá prioridade à vaga, respeitados os parâmetros dos títulos "Vaga Integral" e "Vaga Parcial", dessas Normas de Procedimentos;

Aquela que foi classificada em período integral e sua prioridade não permitiu permanecer nesse período terá prioridade à vaga parcial, se comprovar renda menor em relação aos que compõem a lista de prioridades da vaga parcial.

5. CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

Amparo Legal:

Lei Municipal nº 5.657, de 12 de dezembro de 2005
Decreto Municipal nº 11.571, de 17 de abril de 2006

Prioridade absoluta na lista de inscritos para solicitação de vaga na Educação Infantil (Lei citada, Artigo 1º) após a análise socioeconômica para definição do tipo de vaga que será disponibilizada; A família que optar por matricular seu filho(a) em escola regular não poderá mantê-lo em escola especial. (Decreto citado, Artigo 2º, Parágrafo Único);

Toda criança declarada pelos pais/responsáveis no ato da inscrição com deficiência, deverá ter seu nome relacionado no formulário específico de "Controle" para essa finalidade;

No ato da matrícula, obrigatoriamente, deverá ser preenchida "FICHA DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA" e, paralelamente, deverá ser feito o encaminhamento ao Núcleo Municipal de Educação Especial para planejamento, controle e acompanhamento da criança.



6. IRMÃO FREQUENTANDO A ESCOLA PRETENDIDA

Amparo Legal:

Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019

Dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Toda criança declarada pelos pais/responsáveis no ato da inscrição possuir irmão frequentando a escola pretendida, após comprovação, terá prioridade à vaga, respeitados os parâmetros dos títulos “Vaga Integral” e “Vaga Parcial”, dessas Normas de Procedimentos.

7. IRMÃOS GÊMEOS

Havendo disponibilidade de apenas uma vaga, a matrícula sempre deverá ocorrer para as duas crianças, independentemente da existência das duas vagas em aberto;

Havendo disponibilidade de duas vagas num mesmo período, independentemente de ser em classes diferentes, a efetivação da matrícula poderá ocorrer;

O fato deverá ser comunicado ao Departamento de Planejamento, via e-mail, anexando as certidões de nascimento, bem como a classificação obtida, visto que geralmente envolve aumento de módulo;

No decorrer do ano, quando houver a movimentação de baixa de matrícula (desistência, abandono e transferência de escola), o módulo voltará a sua origem.

8. FILHO DE FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA

Não terá privilégios, independente da função que ocupem seus pais/responsáveis;

Deverá passar pelos mesmos critérios adotados para a população solicitante. A análise socioeconômica deverá ter o mesmo rigor, garantindo assim a transparência dessa análise; Em nenhuma hipótese a vaga poderá ser fornecida ao funcionário, caso permaneçam na lista de espera crianças de famílias em pior situação socioeconômica;

Se deferida a vaga, a criança deverá cumprir rigorosamente o horário oficial da etapa.

9. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

O cronograma de matrícula será estabelecido pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

Ocorrerá no mês de dezembro, denominado período oficial, para o inscrito na demanda oficial das escolas, após análise socioeconômica em tempo real, de responsabilidade do Conselho de Escola;

A efetivação de matrícula do inscrito na demanda oficial, filho (a) de mãe que se encontra em licença-maternidade, só poderá ocorrer se o término desta não ultrapassar o início do ano letivo. Caso contrário, permanecerá na lista de espera, devendo ser avaliada em tempo real juntamente com os demais, quando for o caso de existência de vaga;

A efetivação da matrícula também poderá ocorrer fora do período oficial, no decorrer do ano, por meio de avaliação socioeconômica em tempo real, de responsabilidade do Conselho de Escola. No mês de janeiro, para resolver os casos pendentes do período oficial destinado aos ingressantes;

Nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro, após o término de inscrição para vaga ociosa;

Nas transferências de escola nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro.

10. RECUSA DE VAGA OFERTADA

A não aceitação da vaga pela família deverá estar calcada numa justificativa documentada se a avaliação socioeconômica não corresponder à oferta. Exemplo: é ofertada vaga integral, mas a família prefere parcial ou vice-versa;

Deverá ser assinada “Declaração de Renúncia Espontânea” pelos responsáveis no ato da recusa.

II. PERÍODO EXTRAOFICIAL

1 PERÍODO EXTRAOFICIAL - VAGA OCIOSA

a. DEFINIÇÃO / PUBLICAÇÃO DAS VAGAS

Entende-se por “vaga ociosa” aquela que não foi preenchida de acordo com o módulo da etapa, motivado pela falta de demanda inscrita, pela falta de interesse do tipo de vaga ou ainda, pela falta de candidatos interessados;

Essas vagas, além de serem informadas pelas escolas mensalmente em planilhas específicas, obrigatoriamente terão que ser digitadas no Sistema de Gestão Escolar - SGE, no 1º dia útil de cada mês, até às 10h00 para conferência do Departamento de Planejamento, responsável pela publicação no site da Secretaria da Educação;

Oficialmente deverá ser considerado o 1º dia útil dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro;

Essas vagas serão informadas à população interessada nos 05 (cinco) primeiros dias úteis dos meses acima citados;

Os interessados em concorrer à vaga deverão procurar a escola que melhor atenda sua necessidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação oficial dessas vagas para fazer sua inscrição.

b. INSCRIÇÃO

A inscrição terá a duração de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da vaga no site da Secretaria da Educação, podendo ser feita em mais de uma escola;

Antes da efetivação da inscrição, a escola deverá consultar a Secretaria Escolar Digital (SED) para verificar se o aluno tem registro de matrícula ativa em outro município ou rede particular e, em caso positivo, respeitar a data base informada pelo Sistema;

A inscrição deverá ser feita de forma on-line no Sistema de Gestão Escolar da SME, na impossibilidade da utilização do mesmo, preencher o formulário padrão de inscrição/matricula manualmente e depois transcrever para o Sistema;

Poderão se inscrever crianças que ainda permanecem na demanda de inscritos das escolas e crianças que não fizeram inscrição em período oficial, desde que tenham no mínimo três meses de idade e com a garantia das vacinas obrigatórias;

A mãe que se encontra em Licença Maternidade, não poderá inscrever seu filho (a). A exceção poderá ocorrer se a licença se findar até o último dia do mês da inscrição;

Obrigatoriamente, a criança contemplada com a vaga deverá completar quatro meses ao final do período de adaptação que terá a duração de, no máximo, dez dias úteis após a efetivação da matrícula;

Não fornecer protocolo individual da inscrição realizada.

c. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A Avaliação Socioeconômica dos inscritos para vaga ociosa, bem como a seleção e o deferimento da vaga são de responsabilidade do Conselho da Escola, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento das inscrições, para apresentar/publicar os resultados.

Os matriculados que solicitarem transferência de escola por motivo de mudança de residência no período de inscrição para vaga ociosa deverão concorrer com os demais inscritos. A prioridade é para a transferência de matriculado que comprovar mudança de endereço, depois para o inscrito na demanda oficial e, finalmente, para aquele que não fez inscrição;

A avaliação/seleção/deferimento da vaga deverá estar de acordo com as Normas de Procedimentos oficiais da SME;

Realizar registro do processo por meio de “Ata”, que deverá ser juntada ao formulário de “CONTROLE DE INSCRITOS EM VAGA OCIOSA”;

Afixar o resultado na escola, em lugar visível.

d. MATRÍCULA

Antes de concretizar a matrícula é obrigatório que novamente os Sistemas sejam consultados: A Secretaria Escolar Digital - SED e o Sistema de Gestão Escolar da SME – SGE.

A concretização da matrícula deverá ser feita no verso do formulário de inscrição: FICHA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL e exigirá:

Para a transferência de matriculado: O atestado de matrícula/frequência do aluno emitido pela escola de origem que, a partir da confirmação da escola receptora de que a vaga foi concedida, deverá preparar o atestado, digitalizá-lo e encaminhá-lo via e-mail. Paralelamente, avisar os responsáveis para concretizar a matrícula e dar baixa nos dois Sistemas (SGE e SED);

Para a demanda oficial não atendida das escolas: A transferência de inscrito do aluno emitida pela escola de origem que, a partir da confirmação da escola receptora de que a vaga foi concedida, deverá preparar o formulário de transferência de inscrito, digitalizá-lo e encaminhá-lo via e-mail. Paralelamente, dar baixa no Sistema de Gestão Escolar da SME – SGE;

Para os que estão fora da rede municipal: Atenção à data de 31 de março como limite temporal norteador para concretizar a matrícula, exceto para aqueles que vieram de outros municípios ou da rede particular, pois o fluxo escolar não pode ser interrompido.

e. ARQUIVO DO PROCESSO DE VAGAS OCIOSAS

A escola deverá ter um arquivo específico para esse assunto. A partir do momento em que o processo da vaga ociosa foi concluído, fazer o devido arquivo contendo: o formulário de “Controle dos inscritos em vaga ociosa”, a Ata do processo e os documentos daqueles que não conseguiram a vaga pretendida. Mesmo que não tenha nenhuma inscrição para vaga disponibilizada, fazer Ata relatando o fato, anexando formulário de controle, culminando com o arquivo desses documentos.

2 PERÍODO EXTRAOFICIAL - IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

a. INSCRIÇÃO

Na implantação ou ampliação de escola no decorrer do ano, a inscrição para vaga deverá seguir o estabelecido nas “Orientações para Rede”, encaminhadas pelo Departamento de Planejamento, que respeitará a especificidade do contexto.

Poderão se inscrever para concorrer à vaga os seguintes segmentos:

Os matriculados que estão próximos à nova escola;

Os inscritos que ainda continuam na demanda oficial das escolas;

A população que ainda não tem matrícula e nem está inscrita na demanda oficial.

b. PROCESSO PARA OS MATRICULADOS

Poderá fazer a inscrição para concorrer à vaga, mas não há garantia da matrícula;

Deverá pertencer à área de abrangência da nova escola;

A família deverá solicitar a transferência na escola de origem;

A escola de origem deverá preencher formulário específico de transferência em período extraoficial depois que comprovar que a criança está dentro da área de abrangência da escola pretendida;

A escola de origem deverá solicitar à família que leve o formulário de solicitação à nova escola, juntamente com os documentos atualizados pertinentes à avaliação socioeconômica, inclusive com o comprovante de residência;

A escola receptora deverá devolver à escola de origem, via e-mail, o próprio formulário de solicitação com o resultado obtido, isto é, se a criança conseguiu ou não a vaga;

A escola de origem, de posse do resultado, deverá informar a família. Se o resultado for positivo expedir o atestado de matrícula e frequência para a escola receptora, via e-mail. Se o resultado for negativo a situação escolar da criança não se alterará;



A escola receptora antes de concretizar a matrícula, deverá solicitar à escola de origem que efetive a transferência nos Sistemas para depois concretizar a matrícula na nova escola.

c. PROCESSO PARA OS INSCRITOS DA DEMANDA OFICIAL

Poderá fazer a inscrição para concorrer à vaga, mas não há garantia da matrícula;
Poderá pertencer ou não à área de abrangência da nova escola;
A escola de origem da inscrição, mediante solicitação do interessado, deverá preencher formulário específico – “TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE INSCRITO PARA A VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL”, ficando a família responsável pelo encaminhamento à nova escola;
Concorrerá à vaga com os demais inscritos, sendo necessário apresentar novamente toda documentação atualizada que foi exigida no ato de inscrição, visto que servirá de parâmetro para avaliação socioeconômica;
A diretora da nova escola deverá informar o resultado à escola de origem da inscrição, via e-mail.
De posse dessa informação a família deverá ser avisada desse resultado;
Se a criança não conseguiu a vaga na escola pretendida continuará na lista de espera da escola de origem;
Se a criança conseguiu a vaga, deverá formalizar a transferência de inscrito;
A escola receptora só poderá fazer a matrícula depois de concretizada a transferência no Sistema.

d. PROCESSO PARA AQUELES QUE NÃO SÃO MATRICULADOS E NEM POSSUEM INSCRIÇÃO EM PERÍODO OFICIAL

Poderá fazer a inscrição para concorrer à vaga, mas não há garantia da matrícula;
Poderá pertencer ou não à área de abrangência da nova escola;
Concorrerá à vaga com os demais inscritos, sendo necessário apresentar toda documentação atualizada para avaliação socioeconômica;
Se a criança conseguiu a vaga, deverá formalizar a matrícula, depois de consultado o Sistema;
Se a criança não conseguiu a vaga a inscrição será deletada para não gerar o aumento na demanda oficial.

III . MATRÍCULA POR MEIO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Antes da efetivação da matrícula oriunda de determinação judicial, comprovada por meio de processo julgado em primeira ou segunda instância, ou aquela acompanhada de procedimento verificatório instaurado na Vara da Infância e da Juventude, terá o seguinte tratamento:
O processo é iniciado quando a Secretaria de Educação recebe determinação judicial para matrícula do requerente;

A definição da vaga é feita pelo Departamento de Planejamento, após análise minuciosa dos matriculados por escola;

Cópia do processo encaminhado ao judiciário é, também, encaminhado à escola que foi definida para matrícula;

As matrículas concretizadas e pautadas nesse enfoque permanecerão no período determinado pelo judiciário, inclusive nos anos subsequentes, se o aluno continuar na mesma escola.

IV. MOVIMENTAÇÃO DE INSCRITOS / MATRICULADOS

1 TRANSFERÊNCIA DE INSCRITO

a. TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE INSCRITO

Entender transferência definitiva de inscrito quando a família deseja mudar a inscrição feita em período oficial para outra escola motivada pelos mais diversos motivos.

Deverá ocorrer a partir do primeiro dia do ano letivo até o mês de setembro de cada ano corrente, apenas para uma escola, em formulário próprio;

A escola de origem deverá expedir o formulário específico de transferência de inscrito, mas a baixa no Sistema somente deverá ocorrer após a informação de recebimento da escola receptora;

A escola receptora, de posse dessa solicitação, imediatamente deverá informar a escola de origem da inscrição para depois contabilizar, por meio do Sistema de Gestão Escolar, essa nova transferência de inscrição;

Havendo vaga em aberto, poderá ocorrer a matrícula após a avaliação socioeconômica em tempo real para definição da vaga.

b. TRANSFERÊNCIA DE INSCRITO EM PERÍODO EXTRAOFICIAL

Entender a transferência de inscrito em período extraoficial como uma possibilidade de concorrer à vaga disponibilizada, tanto na implantação ou ampliação de escola no decorrer do ano, bem como na inscrição para a vaga ociosa nas escolas da rede municipal.
Toda criança contabilizada na demanda de escola municipal poderá concorrer a essa vaga nas duas possibilidades;
Na implantação ou ampliação de unidade a opção deverá ser apenas para uma escola, ou se a opção for pela inscrição em vaga ociosa, poderá ser feita em mais de uma escola;
Na implantação ou ampliação de unidade a exigência para solicitação da vaga é a apresentação de formulário específico emitido pela escola onde fez a inscrição. Para vaga ociosa não há necessidade da comprovação oficial, visto que essa vaga mensalmente estará à disposição daqueles que ainda não conseguiram vaga, podendo ocorrer essa inscrição em mais de uma escola;
Apresentar novamente os documentos exigidos para análise socioeconômica, visto que essa avaliação servirá de parâmetro para concorrer à vaga com os demais;
Toda solicitação de transferência ocorrida nesse período ficará atrelada à existência de vaga;
Nas duas possibilidades o solicitante que não conseguir a vaga continuará na demanda da escola de origem. Caso contrário, deverá solicitar a transferência de sua inscrição antes de concretizar a matrícula na escola onde conseguiu a vaga.

2 TRANSFERÊNCIA DE MATRICULADO:

a. TRANSFERÊNCIA / MUDANÇA DE PERÍODO: INTEGRAL OU PARCIAL

O período poderá ser alterado nas seguintes condições:
Quando a escola tiver saldo de vaga integral e matrículas em período parcial de crianças cujas famílias necessitam de período integral, a mudança de período poderá ocorrer após análise socioeconômica;

Quando a família de criança matriculada em período integral não tem mais interesse por esse período, somente será possível a mudança para o período parcial se houver vagas, com a exigência de declaração espontânea por parte do responsável;

A definição para vaga integral feita pelo Conselho de Escola, uma vez concretizada a matrícula, não poderá ocorrer a mudança de período, independentemente se o responsável deixou de trabalhar no decorrer do ano letivo. A matrícula concretizada em período integral garantirá essa condição nos anos subsequentes.

b. TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA EM PERÍODO REGULAR

A solicitação de transferência de matriculado será permitida apenas para uma escola, seja por mudança de endereço ou por intenção da família, desde que seja regularmente matriculado;

Para os alunos da rede Municipal poderá ocorrer nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro. Casos esporádicos, após outubro, poderão ocorrer em caráter de exceção para aqueles que comprovarem mudança de endereço.

A solicitação de transferência vinda de outras redes não garante a matrícula, visto que crianças que são atendidas na creche (0 a 3 anos) terão que concorrer à vaga. O ingresso da criança na rede municipal poderá ocorrer por meio da inscrição para vaga ociosa.

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: O requerente terá o direito de solicitar a transferência de escola, seja por mudança de endereço ou por intenção da família. A escola receptora deverá atender à solicitação desde que haja vaga disponível, dando prioridade a quem comprovadamente pertencer à sua área de abrangência.

PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: Poderá ser solicitada a partir do 1º dia letivo do ano corrente até o mês de outubro, tanto para Creche como para Pré-Escola, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Planejamento da SME. Casos esporádicos e fora do período de solicitação poderão ocorrer em caráter de exceção para aqueles que comprovarem mudança de endereço.

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: O processo de transferência de escola deverá, obrigatoriamente, seguir com rigor todas as orientações abaixo descritas:
Requerer na escola de origem, anexando o comprovante de endereço atualizado;
É de responsabilidade da família levar a solicitação de transferência, para a escola pretendida;
Se houver a possibilidade de transferência a escola receptora deverá informar esse fato à escola de origem, via e-mail, anexando o formulário de solicitação;
A escola de origem deverá avisar a família da vaga conseguida e, paralelamente, deverá emitir atestado de matrícula à escola receptora, via e-mail para facilitar o processo;
A matrícula só poderá ser efetivada pela escola receptora mediante o atestado de matrícula da escola de origem emitido via e-mail, sendo que os pais terão cinco dias para concretizar matrícula;
A escola de origem deverá atualizar os Sistemas com a baixa devida, somente quando a escola receptora informar que o responsável legal da criança compareceu para concretizar a matrícula;
Nenhuma transferência poderá ser expedida nos sistemas sem a confirmação de que o responsável pela criança compareceu na escola receptora para concretizar a matrícula.

c. TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA EM PERÍODO EXTRAOFICIAL

Será permitida apenas para uma escola, desde que seja regularmente matriculado;
A avaliação/classificação socioeconômica deverá ter como parâmetro as Normas de Procedimentos – Definição de prioridade – Vaga Integral e Parcial.

d. TRANSFERÊNCIA EM CASO DE RISCO

Este benefício poderá amparar o matriculado desde que haja a comprovação documentada de que a criança se encontra em situação de risco;

A solicitação deverá ser encaminhada via protocolo central da Secretaria Municipal de Educação e a análise e deferimento do caso serão feitos pelo Departamento de Planejamento, ouvida a Supervisão da Escola encaminhada;

Concluído o processo, o documento que gerou a transferência deverá ser arquivado na Secretaria da escola, ficando à disposição para qualquer análise que se faça necessária.

3 AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE

Somente com atestado médico, independentemente da escola que frequente;
Quando a licença for maior que sessenta dias ou por tempo indeterminado, mas com retorno dentro do ano letivo, o aluno deverá ser mantido na classe e o módulo deverá ser aumentado e preenchido de imediato, se houver demanda. Os Sistemas de Gestão Escolar e a Secretaria Escolar Digital deverão ser atualizados;

A vaga poderá ser preenchida com alunos da própria escola, com transferência de matriculado ou criança inscrita na demanda instalada;

Para o aumento do módulo, esse fato deverá ser comunicado ao Departamento de Planejamento, via e-mail, anexando o atestado médico;

No término da licença, se houver a movimentação de baixa de matrícula (desistência, abandono e transferência de escola), o módulo deverá voltar a sua origem.

4 DESISTÊNCIA

Quando a família espontaneamente comparece à escola solicitando a desistência da matrícula, atentar para os seguintes procedimentos:
INSCRITO: Dar baixa no Sistema de Gestão Escolar como “DESISTÊNCIA”;
MATRICULADO: Dar baixa no Sistema de Gestão Escolar como “DESISTÊNCIA” e na Secretaria Escolar Digital como “ABANDONO” (única opção no sistema).

5 ABANDONO

A criança que faltar por trinta dias consecutivos e sem justificativa deverá ser excluída do quadro de matriculados, realizando os seguintes procedimentos:
Dar baixa no Sistema de Gestão Escolar como “ABANDONO” e na Secretaria Escolar Digital como “ABANDONO”.

6 ÓBITO

Havendo a ocorrência, a escola deverá solicitar cópia da Certidão de Óbito, realizando os seguintes procedimentos:

INSCRITO: Dar baixa por “óbito” no Sistema de Gestão Escolar;
MATRICULADO: Dar baixa por “óbito” no Sistema de Gestão Escolar e Secretaria Escolar Digital;



7 REMATRÍCULA (CONTINUIDADE DE ESTUDO)

Anualmente o responsável pela matrícula da criança deverá, obrigatoriamente, confirmar matrícula para o ano seguinte, em formulário específico, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, realizando os seguintes procedimentos: Fazer os apontamentos na Ficha de Matrícula, atualizando mudança de endereço, quando for o caso;

De imediato atualizar o Sistema de Gestão Escolar – SGE, ficando para o primeiro mês do ano da matrícula a atualização da Secretaria Escolar Digital – SED;

A definição para vaga integral feita pelo Conselho de Escola, na matrícula inicial, não poderá ser mudada, independentemente se o responsável deixou de trabalhar no decorrer do ano letivo. A matrícula concretizada em período integral garantirá essa condição nos anos subsequentes. Se houver saldo de vagas nas classes projetadas ou em funcionamento, estas poderão ser ofertadas às crianças que tenham matrícula em período parcial cujas famílias tenham necessidade da vaga integral, após passar por análise socioeconômica em tempo real;

As rematrículas das crianças oriundas de matrícula por decisão judicial permanecerão no período determinado pelo Poder Judiciário, inclusive nos anos subsequentes, se o aluno continuar na mesma escola. Se a família, ao concretizar a rematrícula, solicitar a mudança para o período parcial, obrigatoriamente, deverá fazer a declaração de renúncia e os motivos que justifiquem esse pedido;

Nenhuma escola da Rede Municipal de Ensino tem autonomia para aumentar o módulo padrão que contempla cada etapa de atendimento;

Atendida toda necessidade da escola e não havendo demanda, as vagas deverão ser publicadas no primeiro dia útil dos meses de fevereiro a setembro, no site da Secretaria da Educação.

Piracicaba, 20 de agosto de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Normas de Procedimentos que regem a Educação Infantil Municipal no atendimento da
Pré-Escola (4 e 5 anos)

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021 / 2024

ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-ESCOLA
(4 e 5 ANOS) – ENSINO OBRIGATÓRIO
DATA BASE 31 DE MARÇO

Para o ingressante na Educação Infantil o atendimento será organizado por ciclo e etapa, sendo:

Ciclo II - 1ª Etapa (Jardim I) - Ter 4(quatro) anos completos ou a completar até o último dia de março;
Ciclo II - 2ª Etapa (Jardim II) - Ter 5(cinco) anos completos ou a completar até o último dia de março.

Para a matrícula na Pré-Escola (Jardim I e II), respeitar o fluxo do aluno em consonância com o histórico escolar apontado pelo Sistema da Secretaria Escolar Digital - (SED). Válido nos casos de transferências oriundas de escolas de outras cidades ou de outros estados, desde que exista comprovação do registro de matrícula e frequência regular. Atualmente, o limite temporal norteador é a data de 31 de março.

I. PERÍODO OFICIAL (OUTUBRO)

1. INSCRIÇÃO – PRÉ MATRÍCULA

PÚBLICO-ALVO

Crianças de 4 e 5 anos fora da Rede Municipal de Educação Infantil;

INSCRIÇÕES FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESCOLA

Poderá ocorrer, desde que a família tenha plena consciência de que:

A classificação da criança ocorrerá após a classificação dos que residem na área de abrangência da escola;

A partir do ingresso no ensino fundamental, a criança será encaminhada automaticamente à escola mais próxima de sua residência, por meio da definição do sistema Secretaria Escolar Digital.

2. CLASSIFICAÇÃO

A partir de 2016 a matrícula na pré-escola tornou-se obrigatória nacionalmente. Como consequência disso, as crianças com 4 e 5 anos completos até 31 de março do ano da matrícula não precisam concorrer à vaga.

A análise socioeconômica e a consequente classificação deverão ser feitas apenas para as vagas em período integral, utilizando os mesmos critérios aplicados para 0 a 3 anos – Creche, na seguinte conformidade:

Só deverão ser classificadas as crianças em que a família tem preferência pela vaga integral;

As vagas da classe em período integral, primeiramente, deverão ser preenchidas com aquelas que mais necessitam, com prioridade à mãe trabalhadora de mais baixa renda após passarem por análise socioeconômica, em tempo real;

O saldo de vagas integrais até completar o módulo dessa classe deverá ser esgotado com os candidatos a essa vaga, mesmo que a avaliação socioeconômica tenha correspondido ao período parcial ou ainda, com aqueles que não apresentaram documentos para análise socioeconômica e procurarem por essa vaga;

A prioridade é para o preenchimento total das vagas da classe em período integral, independentemente do número de vagas que ficará em aberto na classe em período parcial. A exceção poderá ocorrer quando os responsáveis solicitarem que a criança fique matriculada em período parcial.

3. PARÂMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Toda vaga disponibilizada, obrigatoriamente antes de sua distribuição, deverá ser analisada tendo como parâmetros:

Definição da área de abrangência;

A prioridade estabelecida nos critérios classificatórios;

Ocupação de vaga integral e parcial.

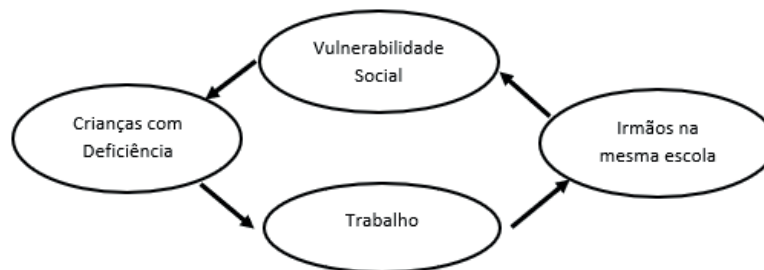
a. DEFINIÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Considerar dentro da área de abrangência, a criança que reside até 2 (dois) quilômetros da escola, classificando-a de acordo com a proximidade da unidade escolar. A exceção ocorre para aquela que reside em local que não possui escola municipal, inclusive para aquela que reside em área rural; Considerar fora da área de abrangência a criança que não se enquadrar nas exigências do item acima.

b. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Deverá ser aplicado a todos os inscritos que residem dentro e fora da área de abrangência da escola, com prioridade ao primeiro;

Essa classificação terá origem na análise socioeconômica, feita pelo Conselho de Escola e com acompanhamento do Supervisor Escolar, sempre realizada em tempo real, com definição para vaga integral ou parcial, estabelecendo prioridade de período (integral/parcial) entre os inscritos e tendo como parâmetro:



c. DEFINIÇÃO DE PRIORIDADE - VAGA INTEGRAL E PARCIAL

VAGA INTEGRAL

Criança em situação de vulnerabilidade social comprovada, inclusive aquela acompanhada em procedimentos verificatórios instaurados na Vara da Infância e Juventude;

Criança oriunda de família que comprove a necessidade de vaga integral, com foco na renda per capita, que deverá ser organizada por ordem crescente, tendo como ponto de partida a menor renda, com prioridade à mãe trabalhadora.

VAGA PARCIAL

Criança de família que trabalha e possui condições de mantê-la em período parcial;

Criança de mãe que não trabalha.

DEFINIÇÃO DA VAGA

Responsabilidade do Conselho de Escola, que tem como presidente nato o diretor da unidade, por meio de avaliação socioeconômica pautada nas Normas de Procedimentos da Secretaria de Educação;

Deverá ser feita sempre em tempo real, aplicada a todas as situações que exijam uma decisão a respeito do tipo de vaga a ser ofertada pela escola, inclusive no decorrer do ano;

Os inscritos que solicitaram vaga para o período integral e sua prioridade não permitiu permanecer nesse período deverão ser matriculados em vaga parcial.

4. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Quanto aos documentos: A Carteira de Trabalho, a Inscrição de Autônomo com recolhimento junto ao INSS, a Declaração de Trabalho por terceiros ou pelo próprio requerente terá o mesmo valor enquanto comprovação de trabalho, desde que esteja devidamente autenticada. A carga horária diária de trabalho deverá ser informada nos casos apontados, inclusive os dias trabalhados na semana, exceto quando for apresentada a Carteira de Trabalho. O número de horas trabalhadas deverá ser considerado na definição de prioridade, da maior para a menor carga horária.

Quanto à renda familiar: deverá ser comprovada por meio de holerite/Imposto de Renda e, também, por Declaração do próprio empregador ou do requerente desde que autenticada. Outros dados que compõem a renda familiar deverão ser atualizados, inclusive os recursos adicionais de Pensão Alimentícia, Bolsa Família, Renda Cidadã e Benefício de Prestação Continuada (idoso/deficiente).

a. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS:

O Conselho de Escola poderá solicitar ao requerente outros dados quando necessário para concluir sua análise, visto que parte dos seus membros são pessoas da própria comunidade, conhecedoras dos problemas que afetam a região como um todo, bem como poderá consultar a Vara da Infância e Juventude, o Conselho Tutelar, Postos de Saúde da Família (PSF), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros;

A criança com deficiência terá prioridade à vaga, respeitados os parâmetros dos títulos "Vaga Integral" e "Vaga Parcial", dessas Normas de Procedimentos;

A criança que possui irmão frequentando a mesma escola terá prioridade à vaga, respeitados os parâmetros dos títulos "Vaga Integral" e "Vaga Parcial", dessas Normas de Procedimentos.

5. CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

Amparo Legal:

Lei Municipal nº 5.657, de 12 de dezembro de 2005

Decreto Municipal nº 11.571, de 17 de abril de 2006

Prioridade absoluta na lista de inscritos para solicitação de vaga na Educação Infantil (Lei citada, Artigo 1º) após a análise socioeconômica para definição do tipo de vaga que será disponibilizada;

A família que optar por matricular seu filho(a) em escola regular não poderá mantê-lo em escola especial. (Decreto citado, Artigo 2º, Parágrafo Único);

Toda criança declarada pelos pais/responsáveis no ato da inscrição com deficiência, deverá ter seu nome relacionado no formulário específico de "Controle" para essa finalidade;

No ato da matrícula, obrigatoriamente, deverá ser preenchida "FICHA DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA", e, paralelamente, deverá ser feito o encaminhamento ao Núcleo Municipal de Educação Especial para planejamento, controle e acompanhamento da criança.



6. IRMÃO FREQUENTANDO A ESCOLA PRETENDIDA

Amparo Legal:

Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019

Dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Toda criança declarada pelos pais/responsáveis no ato da inscrição possuir irmão frequentando a escola pretendida, após comprovação, terá prioridade à vaga, respeitados os parâmetros dos títulos “Vaga Integral” e “Vaga Parcial”, dessas Normas de Procedimentos.

7. IRMÃOS GÊMEOS

Havendo disponibilidade de apenas uma vaga, a matrícula sempre deverá ocorrer para as duas crianças, independentemente da existência das duas vagas em aberto;

Havendo disponibilidade de duas vagas num mesmo período, independentemente de ser em classes diferentes, a efetivação da matrícula poderá ocorrer;

O fato deverá ser comunicado ao Departamento de Planejamento, via e-mail, anexando as certidões de nascimento, bem como a classificação obtida, visto que geralmente envolve aumento de módulo;

No decorrer do ano, quando houver a movimentação de baixa de matrícula (desistência, abandono e transferência de escola), o módulo voltará a sua origem.

8. FILHO DE FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA

Não terá privilégios, independente da função que ocupem seus responsáveis;

Deverá passar pelos mesmos critérios adotados para a população solicitante. A análise socioeconômica deverá ter o mesmo rigor, garantindo assim a transparência dessa análise;

Em nenhuma hipótese a vaga poderá ser fornecida ao funcionário, caso permaneçam na lista de espera crianças de famílias em pior situação socioeconômica;

Se deferida a vaga, a criança deverá cumprir rigorosamente o horário oficial da etapa.

9. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

O cronograma de matrícula será estabelecido pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

Ocorrerá no mês de dezembro, denominado período oficial, para o inscrito na demanda oficial das escolas, após análise socioeconômica em tempo real, de responsabilidade do Conselho de Escola;

A efetivação da matrícula também poderá ocorrer fora do período oficial, no decorrer do ano, por meio de avaliação socioeconômica em tempo real, de responsabilidade do Conselho de Escola. No mês de janeiro, para resolver os casos pendentes do período oficial destinado aos ingressantes;

Nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro;

Nas transferências de escola nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro.

II. PERÍODO EXTRAOFICIAL

1. PERÍODO EXTRAOFICIAL - VAGA OCIOSA

a. DEFINIÇÃO E MATRÍCULA

Entende-se por “vaga ociosa” aquela que não foi preenchida de acordo com o módulo da etapa, motivado pela falta de demanda inscrita, pela falta de interesse do tipo de vaga ou ainda, pela falta de candidatos interessados.

Os interessados deverão procurar a escola que melhor atenda sua necessidade para realizar a matrícula de imediato conforme a disponibilidade de vagas.

Se não houver a vaga, primeiramente deverá ser feita a verificação da possibilidade de matrícula nas escolas que se localizam em até 2 km da residência do aluno. Ainda, se a situação não for resolvida, fazer o encaminhamento, via e-mail, ao Departamento de Planejamento para estudo e providências.

Antes da efetivação da Matrícula, a escola deverá consultar a Secretaria Escolar Digital (SED) para verificar se o aluno tem registro de matrícula ativa em outro município ou rede particular e, em caso positivo, respeitar a data base informada pelo Sistema.

b. PUBLICAÇÃO DAS VAGAS

Essas vagas, além de serem informadas pelas escolas mensalmente em planilhas específicas, obrigatoriamente terão que ser digitadas no Sistema de Gestão Escolar - SGE, no 1º dia útil de cada mês, até às 10h00 para divulgação no site da Secretaria da Educação pelo prazo de 05 dias úteis, mas, as vagas não preenchidas permanecerão disponíveis em qualquer época que houver a procura por se tratar de ensino obrigatório.

2. PERÍODO EXTRAOFICIAL - IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

a. INSCRIÇÃO

Na implantação ou ampliação de escola no decorrer do ano, a inscrição para vaga deverá seguir o estabelecido nas “Orientações para Rede”, encaminhadas pelo Departamento de Planejamento, que respeitará a especificidade do contexto.

Poderão se inscrever para concorrer à vaga os seguintes segmentos:

Os matriculados que estão próximos à nova escola;

A população que ainda não tem matrícula na Rede Municipal.

b. PROCESSO PARA OS MATRICULADOS

Poderá fazer a inscrição para concorrer à vaga, mas não há garantia da matrícula (visto já possuir vaga em outra escola da Rede Municipal);

Deverá pertencer à área de abrangência da nova escola;

A família deverá solicitar a transferência na escola de origem;

A escola de origem deverá preencher formulário específico de transferência em período extraoficial depois que comprovar que a criança está dentro da área de abrangência da escola pretendida;

A escola de origem deverá solicitar à família que leve o formulário de solicitação à nova escola, juntamente com os documentos atualizados pertinentes à avaliação socioeconômica, inclusive com o comprovante de residência;

A escola receptora deverá devolver à escola de origem, via e-mail, o próprio formulário de solicitação com o resultado obtido, isto é, se a criança conseguiu ou não a vaga;

A escola de origem, de posse do resultado, deverá informar a família. Se o resultado for positivo expedir o atestado de matrícula e frequência para a escola receptora, via e-mail. Se o resultado for negativo a situação escolar da criança não se alterará;

A escola receptora, antes de concretizar a matrícula, deverá solicitar à escola de origem que efetive a transferência nos Sistemas, para depois concretizar a matrícula na nova escola.

c. PROCESSO PARA OS QUE ESTÃO FORA DA REDE

Deverá fazer a inscrição para a vaga;

Poderá pertencer ou não à área de abrangência da nova escola;

Concorrerá à vaga com os demais inscritos, sendo necessário apresentar toda documentação atualizada para avaliação socioeconômica;

Se a criança conseguiu a vaga, deverá formalizar a matrícula, depois de consultado o Sistema;

Se a criança não conseguiu a vaga, primeiramente deverá ser feita a verificação da possibilidade de matrícula nas escolas que se localizam em até 2 km da residência do aluno. Ainda, se a situação não for resolvida, fazer o encaminhamento, via e-mail, ao Departamento de Planejamento para estudo e providências.

III. MOVIMENTAÇÃO DAS MATRÍCULAS

1. TRANSFERÊNCIA / MUDANÇA DE PERÍODO: Integral ou Parcial

O período poderá ser alterado nas seguintes condições:

Quando a escola tiver saldo de vaga integral e matrículas em período parcial de crianças cujas famílias necessitam de período integral, a mudança de período poderá ocorrer após análise socioeconômica;

Quando a família de criança matriculada em período integral não tem mais interesse por esse período somente só será possível a mudança para o período parcial se houver vagas, com a exigência de declaração de renúncia espontânea por parte do responsável;

A definição para vaga integral feita pelo Conselho de Escola, uma vez concretizada a matrícula, não poderá ocorrer a mudança de período, independentemente se o responsável deixou de trabalhar no decorrer do ano letivo. A matrícula concretizada em período integral garantirá essa condição nos anos subsequentes.

2. TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA EM PERÍODO REGULAR:

Será permitida apenas para uma escola, desde que seja regularmente matriculado.

A transferência vinda de outras redes deverá ser considerada tendo como parâmetro para matrícula o limite temporal norteador da escola de origem, com comprovação no Sistema da Secretaria Escolar Digital – SED, pois o fluxo é contínuo.

a. MOTIVOS DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: O requerente terá o direito de solicitar a transferência de escola, seja por mudança de endereço ou por intenção da família. A escola receptora deverá atender à solicitação desde que haja vaga disponível, dando prioridade a quem comprovadamente pertencer à sua área de abrangência.

b. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: Poderá ser solicitada a partir do 1º dia letivo do ano corrente até o mês de outubro, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Planejamento da SME. Casos esporádicos fora do período de solicitação poderão ocorrer em caráter de exceção para aqueles que comprovarem mudança de endereço.

c. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: O processo de transferência de escola deverá, obrigatoriamente, seguir com rigor todas as orientações abaixo descritas:

É de responsabilidade do responsável legal pela criança fazer a solicitação de transferência na escola pretendida, comprovando a mudança de endereço ou registrando a intenção pela vaga;

Se houver a possibilidade de transferência a escola receptora deverá informar esse fato à escola de origem via e-mail anexando o formulário de solicitação assinado pelo responsável da criança.

A escola de origem, ao receber a solicitação, deverá fazer as verificações necessárias e, paralelamente, deverá emitir atestado de matrícula encaminhando via e-mail à escola receptora;

A matrícula só poderá ser efetivada pela escola receptora mediante o atestado de matrícula emitido pela escola de origem via e-mail, sendo que os pais terão até cinco dias para concretizar matrícula;

A escola de origem deverá atualizar os Sistemas com a baixa devida somente quando a escola receptora confirmar que o responsável legal da criança compareceu para concretizar a matrícula;

Nenhuma transferência poderá ser expedida nos sistemas sem a confirmação de que o responsável pela criança compareceu na escola receptora para concretizar a matrícula;

Se não houver a vaga, primeiramente deverá ser feita a verificação da possibilidade de matrícula nas escolas que se localizam em até 2 km da residência da criança. Ainda, se a situação não for resolvida, fazer o encaminhamento, via e-mail, ao Departamento de Planejamento para estudo e providências.

3. TRANSFERÊNCIA DE MATRICULADO (OUTRAS REDES)

A transferência vinda de outras redes deverá ser considerada tendo como parâmetro para matrícula o limite temporal norteador da escola de origem, com comprovação no Sistema da Secretaria Escolar Digital – SED, pois o fluxo é contínuo.

Se não houver a vaga, primeiramente deverá ser feita a verificação da possibilidade de matrícula nas escolas que se localizam até 2 km da residência do aluno. Ainda, se a situação não for resolvida, fazer o encaminhamento, via e-mail, ao Departamento de Planejamento para estudo e providências.



4. TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA EM PERÍODO EXTRAOFICIAL

Será permitida apenas para a escola à ser implantada ou ampliada, desde que seja regularmente matriculado;
A avaliação/classificação socioeconômica deverá ter como parâmetro as Normas de Procedimentos – Definição de prioridade – Vaga Integral e Parcial.

5. TRANSFERÊNCIA EM CASO DE RISCO

Este benefício poderá amparar o matriculado desde que haja a comprovação documentada de que a criança se encontra em situação de risco;

A solicitação deverá ser encaminhada via protocolo central da Secretaria Municipal de Educação e a análise e deferimento do caso serão feitos pelo Departamento de Planejamento, ouvida a Supervisão da Escola encaminhada;

Concluído o processo, o documento que gerou a transferência deverá ser arquivado na Secretaria da escola, ficando à disposição para qualquer análise que se faça necessária.

6. AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE

Somente com atestado médico, independentemente da escola que frequente;
Quando a licença for maior que sessenta dias ou por tempo indeterminado, mas com retorno dentro do ano letivo, o aluno deverá ser mantido na classe e o módulo deverá ser aumentado e preenchido de imediato, se houver demanda. Os Sistemas de Gestão Escolar e a Secretaria Escolar Digital deverão ser atualizados;

A vaga poderá ser preenchida com alunos da própria escola, com transferência de matriculado ou criança inscrita na demanda instalada;

Para o aumento do módulo, esse fato deverá ser comunicado ao Departamento de Planejamento, via e-mail, anexando o atestado médico;

No término da licença, se houver a movimentação de baixa de matrícula (não comparecimento, abandono ou transferência de escola), o módulo deverá voltar a sua origem.

7. NÃO COMPARECIMENTO

Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrículas de alunos que não compareceram às aulas, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no Sistema de Gestão Escolar e na Secretaria Escolar Digital:
Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de “NÃO-COMPARECIMENTO” no Sistema de Gestão Escolar e na Secretaria Escolar Digital, de forma a liberar sua vaga.

8. ABANDONO

A criança que faltar sem justificativa em qualquer momento do ano, após esgotadas as tentativas de contato e constatado o abandono escolar, o Gestor da Escola, deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente);
Dar baixa no Sistema de Gestão Escolar como “ABANDONO” e na Secretaria Escolar Digital como “ABANDONO”.

9. ÓBITO

Havendo a ocorrência, a escola deverá solicitar cópia da Certidão de Óbito, realizando os seguintes procedimentos:
Dar baixa por “óbito” no Sistema de Gestão Escolar e Secretaria Escolar Digital, mediante a apresentação do documento, que deverá ficar arquivado no prontuário da criança.

10. REMATRÍCULA (CONTINUIDADE DE ESTUDO)

Anualmente o responsável pela matrícula da criança deverá, obrigatoriamente, confirmar matrícula para o ano seguinte, em formulário específico, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, realizando os seguintes procedimentos: Fazer os apontamentos na Ficha de Matrícula, atualizando mudança de endereço, quando for o caso;

De imediato atualizar o Sistema de Gestão Escolar – SGE, ficando para o primeiro mês do ano da matrícula a atualização da Secretaria Escolar Digital – SED.

A definição para vaga integral feita pelo Conselho de Escola, na matrícula inicial, não poderá ser mudada, independentemente se o responsável deixou de trabalhar no decorrer do ano letivo. A matrícula concretizada em período integral garantirá essa condição nos anos subsequentes. Se houver saldo de vagas nas classes projetadas ou em funcionamento, estas poderão ser ofertadas às crianças que tenham matrícula em período parcial cujas famílias tenham necessidade da vaga integral, após passar por análise socioeconômica em tempo real;

As rematrículas das crianças oriundas de matrícula por decisão judicial permanecerão no período determinado pelo Poder Judiciário, inclusive nos anos subsequentes, se o aluno continuar na mesma escola. Se a família, ao concretizar a rematrícula, solicitar a mudança para o período parcial, obrigatoriamente, deverá fazer a declaração de renúncia e os motivos que justifiquem esse pedido;

Nenhuma escola da Rede Municipal de Ensino tem autonomia para aumentar o módulo padrão que contempla cada etapa de atendimento;

Atendida toda necessidade da escola e não havendo demanda, as vagas deverão ser publicadas no primeiro dia útil dos meses de fevereiro a setembro, no site da Secretaria da Educação.

Piracicaba, 20 de agosto de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material hidráulico

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
1	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	20,40
2	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	29,00
3	fracassado	
4	fracassado	
5	Boareto & Ruiz Ltda	0,78
6	Boareto & Ruiz Ltda	0,99
7	Boareto & Ruiz Ltda	2,77
8	Boareto & Ruiz Ltda	4,76
9	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	14,19
10	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	24,11
11	deserto	
12	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	12,40
13	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	10,10
14	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	8,37
15	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	19,90
16	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	54,92
17	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	39,53
18	Boareto & Ruiz Ltda	1,68
19	Boareto & Ruiz Ltda	10,59
20	fracassado	
21	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	4,15
22	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	35,45
23	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	16,80
24	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	33,47
25	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	9,60
26	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	10,60
27	Boareto & Ruiz Ltda	1,60
28	Boareto & Ruiz Ltda	1,55
29	Boareto & Ruiz Ltda	2,95
30	Boareto & Ruiz Ltda	8,23
31	Boareto & Ruiz Ltda	49,25
32	Boareto & Ruiz Ltda	6,45
33	Boareto & Ruiz Ltda	0,69
34	Boareto & Ruiz Ltda	0,77
35	fracassado	
36	fracassado	
37	fracassado	
38	Boareto & Ruiz Ltda	6,09
39	fracassado	
40	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	36,00
41	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	100,00
42	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	81,87
43	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	118,28
44	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	5,70
45	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	6,10
46	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	7,10



47	Boareto & Ruiz Ltda	23,96
48	deserto	
49	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	73,88
50	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	60,00
51	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	20,90
52	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	2,80
53	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	4,50
54	Boareto & Ruiz Ltda	216,59
55	fracassado	
56	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	29,86
57	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	25,23
58	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	30,00
59	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	30,00
60	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	9,84
61	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	9,31
62	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	29,31
63	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	60,00
64	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	60,00
65	deserto	
66	deserto	
67	deserto	
68	deserto	
69	deserto	
70	deserto	
71	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	45,00
72	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	167,57
73	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	1,06
74	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	3,04
75	deserto	
76	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	4,90
77	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	17,58
78	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	21,63
79	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	60,47
80	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	8,40
81	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	9,08
82	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	14,75
83	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	28,19
84	deserto	
85	deserto	
86	deserto	
87	deserto	
88	deserto	
89	deserto	
90	deserto	
91	deserto	
92	deserto	
93	deserto	
94	deserto	
95	deserto	
96	deserto	
97	deserto	
98	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	108,04
99	deserto	

100	deserto	
101	deserto	
102	deserto	
103	deserto	
104	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	12,99
105	deserto	
106	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	7,57
107	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	6,29
108	deserto	
109	deserto	
110	deserto	
111	deserto	
112	deserto	
113	deserto	
114	deserto	
115	deserto	
116	deserto	
117	deserto	
118	deserto	
119	deserto	
120	deserto	
121	deserto	
122	deserto	
123	deserto	
124	deserto	
125	deserto	
126	deserto	
127	deserto	
128	fracassado	
129	fracassado	
130	fracassado	
131	fracassado	
132	deserto	
133	fracassado	
134	fracassado	
135	fracassado	
136	fracassado	
137	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	6,40
138	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	3,90
139	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	15,00
140	deserto	
141	deserto	
142	deserto	
143	deserto	
144	deserto	
145	deserto	
146	deserto	
147	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	67,57
148	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	104,00
149	deserto	
150	deserto	
151	deserto	
152	deserto	



153	deserto	
154	deserto	
155	deserto	
156	deserto	
157	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	23,40
158	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	17,99
159	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	39,90
160	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	41,90
161	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	50,84
162	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	93,65
163	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	44,03
164	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	50,00
165	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	48,03
166	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	61,90
167	deserto	
168	deserto	
169	fracassado	
170	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	5,04
171	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	5,92
172	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	13,77
173	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	19,79
174	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	21,13
175	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	42,92
176	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	57,18
177	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	13,20
178	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	18,95
179	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	48,59
180	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	8,31
181	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	14,07
182	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	7,47
183	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	9,30
184	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	29,79
185	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	76,37
186	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	177,00
187	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	212,74
188	deserto	
189	deserto	
190	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	31,90
191	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	80,00
192	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	143,35
193	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	200,00
194	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	16,81
195	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	18,48
196	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	174,00
197	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda	439,55
198	deserto	
199	deserto	
200	deserto	
201	deserto	
202	deserto	
203	deserto	

Piracicaba, 25 de agosto de 2021

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

PROCESSO Nº 38.715/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de conjunto carteira/cadeira CJ04 e CJ06.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	750	Unid.	CONJ. ESCOLAR – CADEIRA E CARTEIRA – INICIAL – CJ04	R\$ 233,00	R\$ 174.750,00
02	1.350	Unid.	CONJ. ESCOLAR – CADEIRA E CARTEIRA – CJ06	R\$ 237,00	R\$ 319.950,00

Itens 01 e 02 – Santos & Matinata Móveis Ltda - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

PROCESSO Nº 38.715/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de conjunto carteira/cadeira CJ04 e CJ06.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	250	Unid.	CONJ. ESCOLAR – CADEIRA E CARTEIRA – INICIAL – CJ04	R\$ 229,30	R\$ 57.325,00
04	450	Unid.	CONJ. ESCOLAR – CADEIRA E CARTEIRA – CJ06	R\$ 229,30	R\$ 103.185,00

Itens 03 e 04 – Urbys Soluções Urbanas Ltda.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI M.E., Rua Pastor Fernando Drumont, 46 – Alto Lage – Cariacica – E.S., CNPJ 19.458.719/0001-07 – IE 083.489.01-0, multa de 20% sobre o valor do contrato que seria formalizado, referente ao Processo Administrativo nº 61.358/20 – Pregão Eletrônico nº 202/2020.

Em, 06 de Agosto de 2021.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2021

Registro de preços para fornecimento parcelado de toner, ribon e cartucho.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME	R\$ 89,00
02	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME	R\$ 28,00
03	T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME	R\$ 33,50
04	T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME	R\$ 65,00
05	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME	R\$ 86,00
06	T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME	R\$ 45,00
07	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME	R\$ 20,00
08	LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli	R\$ 19,50
09	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME	R\$ 26,00
10	T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME	R\$ 26,50
11	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME	R\$ 155,00
12	T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME	R\$ 21,00
13	T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME	R\$ 27,00
14	T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME	R\$ 20,00
15	LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli	R\$ 37,00
16	LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli	R\$ 235,00
17	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME	R\$ 59,00
18	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME	R\$ 66,00
19	T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME	R\$ 9,20
20	FRACASSADO	-
21	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME	R\$ 78,50
22	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME	R\$ 78,50
23	FRACASSADO	-
24	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME	R\$ 78,50

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de higiene/limpeza e ração para animais.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
1	APONTUAL COMERCIO LTDA.	13,58
2	APONTUAL COMERCIO LTDA.	22,39
3	fracassado	
4	fracassado	
5	ANIMALLE MUNDO PET LTDA	9,07
6	fracassado	

Piracicaba, 26 de agosto de 2021

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 303/2021 Aquisição de Materiais para Oficinas de Artesanato (CAPS)

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 20,00
02	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 33,38
03	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 5,64
04	FRACASSADO	-
05	Carlos Eduardo Ramalho	R\$ 131,33
06	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 2.199,98
07	Carlos Eduardo Ramalho	R\$ 200,00
08	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 27,54
09	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 30,10
10	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 10,49
11	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 14,49
12	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 16,65
13	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 14,43

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 310/2021 Aquisição de Materiais para Oficinas de Culinária

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 35,94
02	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 34,17
03	FRACASSADO	-
04	FRACASSADO	-
05	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 181,00
06	FRACASSADO	-
07	DESERTO	-
08	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 1.699,80
09	DESERTO	
10	DESERTO	
11	DESERTO	
12	DESERTO	
13	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 127,50
14	FRACASSADO	-
15	DESERTO	-
16	DESERTO	-

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

Cerest Piracicaba

Despacho da Diretora:

Prot. nº 117761/2021
Wudstop Restaurante Bar Ltda
Rua: do Porto, 1933, Centro
Atividade: Restaurante e similares
Auto de Infração nº 943 Série AF
Expedido em 27/08/2021
Termo de Interdição nº 148 Série AH
Expedido em 26/08/2021



Cerest Piracicaba

Despacho da Diretora:

Prot. nº 117766/2021
Dom Vitto Empório da Carne Steakhouse Ltda
Av. França, 159
Atividade: Restaurantes e Bares
Auto de Infração nº 944 Série AF
Expedido em 27/08/2021
Termo de Interdição nº 313 série AH
Expedido em 26/08/2021

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Classmed – Produtos Hospitalares Eireli EPP, de que foi mantida a aplicação da penalidade de Advertência, referente ao Pregão Eletrônico 521/19.

Piracicaba, 28 de agosto de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Comercial Sandalo LTDA ME, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 380/20. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Mix Atacado Eireli, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 628/19. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 27 de agosto de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa PCR DO AMARAL & AMARAL Ltda, de que foi aplicada a pena de multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato formalizado, referente ao Pregão Eletrônico 263/20. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 27 de agosto de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 120/21

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado aos Processos Administrativos de Levantamento Específico nº 44.675/2021 e de Inscrição Municipal No. 104.014/2016, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos:, Notificações de Lançamento nº 72402 e 72404; Autos de Infração e Imposição de Multa nº 74643, 74647, 74648 e 74649, aplicados na data de 11/08/2021 e 25/08/2021.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 25 de agosto de 2021

CONTRIBUINTE:

Cleusa J da S Rodrigues Jardinagem ME
Av: Manoel Conceição, 1349 – Vila Rezende – Piracicaba/SP
CEP 13405-230 – CNPJ 24.738.181/0001-16 – CPD 639866

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 121 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 85241/2020 e de Inscrição Municipal nº 110248/2013, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos, Notificações de Lançamento nºs 52423 e 52424, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 62735 e 62736 e TEAF Nº 12504, todos de 26/08/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de agosto de 2021.

CONTRIBUINTE:

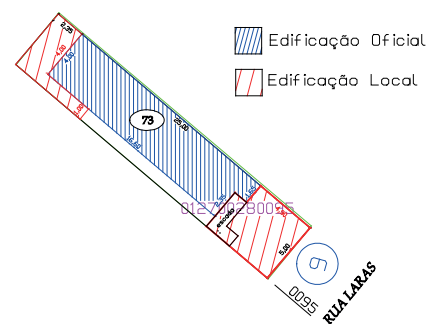
ABN SOLUTIONS TECH EIRELI ME
RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1304 – CENTRO – PIRACICABA/SP
CEP 13400-590 - CNPJ 13.998.705/0001-91 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 628876.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Nome do Contribuinte: Maria Lucia Martins de Oliveira
Assunto: Recadastramento Imobiliário
Protocolo: 130775/2016 (110775/2021)
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.27.0028.0095.0000

COMUNICADO

Prezado contribuinte,
A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, em atenção à contestação pelo processo de recadastramento, Notificação 1395/2016 (Lei Complementar nº 244, de 13 de novembro de 2008), fez revisão dos dados sugeridos junto à área aprovada junto à Secretaria de Obras (12694/1990), assim como vistoria 'in loco' realizada no dia 19 de agosto de 2021 e chegamos à conclusão de que os lançamentos deverão ser ajustados da seguinte forma:



Lote 0095| Sublote: 0000 – CPD. 1531636
Categoria/Padrão do Imóvel: Residencial Médio
Área fotointerpretada Notificação 130.775/2016
– (desconsiderada) 226,68 m²
Área edificada SIAT (oficial): 68,95 m²
Área edificada avaliada local (a ser lançada): 135,80 m²
DIVERGÊNCIA de Área SIAT x Área para lançamento 66,85 m²

Será efetuado lançamento, em caráter exclusivamente tributário (a regularização da área edificada deverá ser feita junto à Secretária de Obras) conforme informação acima. O proprietário poderá contestar o presente comunicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste. Construída

Piracicaba, 20 de agosto de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

PROTOCOLO Nº:- 112.466/2021
INTERESSADO:- LUIS ANTÔNIO GARDINI
ASSUNTO: CERTIDÃO DE CADASTRO

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, comunicar em relação à solicitação de Certidão de Cadastro do imóvel Cadastrado sob Setor 46, Quadra 0052, Lote 0274, CPD:1371096.

Informamos da necessidade de apresentação da matrícula do imóvel do qual será emitida a certidão solicitada; uma vez que a matrícula 36.058 do 1ºCRI anexa, trata-se do imóvel localizado na Rua São João, nº397, cadastrado sob Setor 46, Quadra, 0040, Lote 0131, CPDs:558047 e 558059 e não do imóvel mencionado no requerimento.

Solicitamos também que seja esclarecido mediante um novo requerimento quanto ao tipo de certidão solicitada, se é Certidão de Cadastro do Imóvel ou Certidão de Histórico de Imóvel.

Caso seja Certidão de Histórico de Imóvel o interessado deverá requerer junto a Secretaria de Obras (SEMOB).

Solicitamos que tais divergências sejam esclarecidas para prosseguimento ao solicitado.

O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, o pedido será indeferido e o protocolo arquivado.

Piracicaba, 20 de agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº 108010/2021
Interessado:- JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Assunto: Certidão

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de certidão do imóvel da Matrícula 64.681 do 1ºCRI e Transcrição 26.699 – 1ºCRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, nos citados Registros Imobiliários, não foi informada as áreas territoriais dos lotes em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e Transcrição e/ou Levantamento Planimétrico, informando as áreas territoriais decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 64.681, do 1ºCRI e Transcrição 26.699, do 1ºCR, identificando os prédio nº414 e nº423 no Levantamento. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3ºandar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 27 de agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 110.259/2021
Requerente:- ANTONIO WILSON BALTIERI
Assunto: CERTIDÃO DE RUA.

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão, tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que só emite Certidão para atualizar a matrícula e atender as exigências de registro em cartório, no que for cabível ao poder público municipal,

Informamos ainda que o requerido, já se encontra atualizado na matrícula nº 51.660 do 2º Cartório de Registro de Imóveis tendo o cadastro municipal sido atualizado e estando em conformidade com a matrícula supracitada.

Diante do exposto o presente pedido de Certidão torna-se INDEFERIDO por esta Divisão.

Piracicaba, 25 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 4, 5 e 7 de setembro de 2021, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 02, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei nº 3.264/90 e Decreto nº 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal - Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926	3422-4363
Farmácia Governador	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.700	3422-5023
ALEMÃES/SÃO DIMAS		
Drogaria Farmaderma	Rua Dona Eugênia, 623	3422-8947
VILA REZENDE		
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Drogal	Avenida Manoel Conceição, 951	3421-4043
SANTA TEREZINHA		
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840
Drogaria STIPP	Rua Nilo Peçanha, 760	3425-1645

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 4 a 10/09/2021

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo/ Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 30 de setembro de 2021.



DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Alíquota Fixa/2021 - nº 01/2021

No cumprimento do disposto da Lei Complementar nº 224/08 artº 250, comunicamos que pelo presente Edital ficam notificados os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Alíquota Fixa - exercício 2021, que não receberam o carnê para pagamento, à comparecerem à Praça de Atendimento, no Térreo do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito à Rua Antonio Corrêa Barbosa, nº 2233 - das 9:00 às 15:00 horas (horário reduzido), devido a pandemia ou pelo site www.piracicaba.sp.gov.br - Serviços on line - ISS Autônomo 2021.

OBS: Vencimento da Cota Única em 31/08/2021 e da 1ª parcela em 31/08/2021.

OBS: O não atendimento do presente Edital, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 224/08 - Artº 282.

Artur Costa Santos
Secretário Municipal de Finanças

DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Alíquota Fixa/2021 - nº 02/2021

No cumprimento do disposto da Lei Complementar nº 224/08 artº 250, comunicamos que pelo presente Edital ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados, Incidentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Alíquota Fixa, exercício 2021, à comparecerem à Praça de Atendimento, no Térreo do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito à Rua Antonio Corrêa Barbosa, nº 2233 - das 9:00 às 15:00 horas (horário reduzido), devido a pandemia ou pelo site www.piracicaba.sp.gov.br - Serviços on line - ISS Autônomo 2021, para solicitar a emissão da 2ª via e efetuar o recolhimento.

OBS: Vencimento da Cota Única em 31/08/2021 e da 1ª parcela em 31/08/2021.

OBS: O não atendimento do presente Edital, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 224/08 - Artº 282.

Artur Costa Santos
Secretário Municipal de Finanças

RAZAO_SOCIAL	ID_CONTRIBUINTE	ID_CONSOLIDACAO	EXERCICIO	VALOR
ABDO OSORIO MALUF GERMANO	190772	2000144973	2021	1179,88
ABEL DA SILVA PIRES	1294795	2000147724	2021	373,54
ABENISO SEVERINO CLAUDINO	1299015	2000145932	2021	480,3
ACACIO PEREIRA FILHO	1272872	2000146507	2021	640,38
ADAILTON CRISTIANO CARDOSO	1568880	2000146725	2021	640,38
ADALBERTO FELICIO MALUF	1320892	2000144974	2021	1179,88
ADALBERTO FILARDI	1299221	2000147172	2021	640,5
ADALESCIO LUIS STENICO	1460609	2000143995	2021	675,7
ADAMS FERNANDO RASERA	1323458	2000144225	2021	640,38
ADAO DOURADO DE OLIVEIRA	533700	2000147082	2021	1179,88
ADAUTO RAIZER FILHO	1259075	2000144894	2021	1067,42
ADEMIR PIRES DA SILVA	1297872	2000146522	2021	640,38
ADEMIR VIANNA	1272315	2000147725	2021	373,54
ADERBAL RUI	1299617	2000146514	2021	675,7
ADERVAL VIEIRA DA SILVA	1293352	2000147726	2021	373,54
ADILSON FRANCISCO CAETANO	1458760	2000143859	2021	480,3
ADILSON HENRIQUE CORDEIRO	1552596	2000145768	2021	640,38
ADILSON ROBERTO DA SILVA CONTABILIDADE ME	1564673	2000145472	2021	1179,88
ADOLFO BARBIERI	1293309	2000147727	2021	373,54
ADOLFO DOS SANTOS	1479284	2000144427	2021	1179,88
ADRIANA ALVES TEIXEIRA	1476374	2000147080	2021	640,38
ADRIANA APARECIDA DO PRADO	1446188	2000145957	2021	480,3
ADRIANA APARECIDA VALVERDE	1456400	2000145958	2021	480,3
ADRIANA DA SILVA	1463916	2000144401	2021	640,38
ADRIANA FISCHER PEREIRA	1065726	2000146523	2021	640,38
ADRIANA SANTINI CREPALDI	1422739	2000143604	2021	1179,88
ADRIANA TREVISAN	1516396	2000143998	2021	675,7
ADRIANO CESAR CAMPANHOLO	1566603	2000145933	2021	480,3
ADRIANO FERNANDO MARTINS	1446863	2000147728	2021	373,54
ADRIANO FLORENTINO DA SILVA	1454486	2000143861	2021	480,3
ADRIANO GONÇALVES SOARES	1479373	2000143954	2021	480,3
ADRIANO JULIO DE BARROS VICENTE DE AZEVEDO FILHO	1265417	2000143581	2021	1179,88
ADRIANO KISHIMOTO	1411397	2000143420	2021	1179,88
AGATA JESSICA QUARTAROLO	1487652	2000144304	2021	640,38
AGNALDO GUILHERME DE CAMPOS MELLO	1293767	2000146726	2021	640,38
AGOSTINHO TRINDADE RAMALHO DOS SANTOS	1422506	2000143950	2021	480,3
AGROECONÔMICA MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA LTDA	1491545	2000143582	2021	2359,76
AGUINALDO APARECIDO DE MORAES	1436219	2000147171	2021	640,5
AGUINALDO CARRERA	1276195	2000147729	2021	373,54
AIRTON CORREIA LIMA	1272878	2000145790	2021	480,3
AIRTON IRINEU MAFALDO JUNIOR	1295760	2000147190	2021	1067,42
ALAIR APARECIDA BOTINHOLI CRISOSTOMO	1272880	2000145569	2021	480,3



ALBERTO BUENO NETO	1250166	2000144981	2021	1179,88
ALBERTO CAPOZZI	1264445	2000147091	2021	1179,88
ALBERTO MANTAZIO	1261445	2000145791	2021	480,3
ALCIDES AGUEDO BARROSO	1250182	2000146524	2021	640,38
ALCIDES VIEIRA MARTINS	1263314	2000147092	2021	1179,88
ALEANE PEREIRA DA SILVA	1487598	2000143862	2021	480,3
ALESSANDRA REGINA MELLEGA	1511917	2000143421	2021	1179,88
ALESSANDRA SPIRONELLO	1415558	2000145607	2021	1179,88
ALESSANDRO CYPRIANO	1458572	2000144926	2021	533,69
ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	1515859	2000147654	2021	480,3
ALESSANDRO JOSE RINALDI	945471	2000147429	2021	675,7
ALESSANDRO ROBERTO BIAZON	1297423	2000147306	2021	675,7
ALESSANDRO ROMUALDO ALVES	1557626	2000144229	2021	640,38
ALEX ANALDINO ROCHA	1297963	2000146657	2021	533,69
ALEX ROBERTO PRALIOLA	1274066	2000143955	2021	480,3
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS COELHO	1294761	2000145570	2021	480,3
ALEXANDRE FERNANDES	1419674	2000147666	2021	640,38
ALEXANDRE GOMES NUMES	1342497	2000146525	2021	640,38
ALEXANDRE JOSE DE GODOY	1452635	2000146658	2021	533,69
ALEXANDRE LUIS LOPES DE CASTRO	1287525	2000144306	2021	640,38
ALEXANDRE ORELLANA CHIARINI	1445797	2000143609	2021	1179,88
ALEXANDRE RENATO TEIXEIRA GOMES	1465540	2000147093	2021	1179,88
ALEXANDRE TEIXEIRA MENDONCA	1298915	2000143610	2021	1179,88
ALINE DE FATIMA FERREIRA	1567156	2000145787	2021	640,38
ALMIR ANTONIO SANTIN	1464879	2000144992	2021	1179,88
ALMIR JOSE RAMALHO	1264368	2000145792	2021	480,3
AMARILDO JOSE ZUIN	1253774	2000143838	2021	480,3
AMAURI ANTONIO TOGNI	1413776	2000147297	2021	640,38
ANA CLAUDIA DUARTE MORALES	1485600	2000144307	2021	640,38
ANA DANIELA SOARES GIUSTI	1298974	2000144407	2021	453,6
ANA LUCIA BEDUSCHI TORNISIELLO	1292946	2000144448	2021	1179,88
ANA LUCIA DI BENE VIEIRA	1419274	2000143423	2021	1179,88
ANA MARIA FELICIANO	1349191	2000146619	2021	1179,88
ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS	1278589	2000143424	2021	1179,88
ANA PAOLA PALHAS	1419016	2000145532	2021	480,3
ANA PAULA BERTAIA DE SOUZA	1513162	2000145959	2021	480,3
ANA PAULA DE OLIVEIRA NAVARRETE ZINGARO	1568888	2000147298	2021	453,6
ANAI SOARES BUENO DE CAMARGO	1585321	2000145616	2021	1179,88
ANDERSON LUIS DA SILVA	1409391	2000147193	2021	1067,42
ANDERSON LUIS ROSSINI	1537184	2000147333	2021	675,7
ANDRE CESAR MARTINS	1269716	2000147730	2021	373,54
ANDRE LUIS NOE	1539128	2000147438	2021	675,7
ANDRE LUIS QUEIROZ BLANCO	1299179	2000143617	2021	1179,88
ANDRE LUIZ PEREIRA DE MENEZES	1481086	2000144136	2021	1179,88
ANDRE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	1464371	2000146694	2021	640,38
ANDRE ROGERIO SEBASTIAO	1299019	2000145950	2021	640,38
ANDRE TCATCHENCO SCHEMY	1537569	2000146732	2021	640,38
ANDREA HABECHAN NEGRI SALIM	1417509	2000146910	2021	1179,88
ANDREA HELENA MACHADO	1335322	2000145554	2021	453,6
ANDREIA CRISTINA ENGEL DE SOUSA	1487894	2000145793	2021	480,3
ANDRÉIA CRISTINA SIQUEIRA	1439791	2000147439	2021	675,7
ANDREIA DANTAS DA ROCHA	1498946	2000145960	2021	480,3
ANDRIO CORREA GUIMARAES	1478869	2000145002	2021	1179,88
ANGELA ALVES FERREIRA	1267866	2000143865	2021	480,3
ANGELA MARIA SPOLIDORIO	1297717	2000145571	2021	480,3
ANGELO EMILIO MAFFEIS	1265031	2000145003	2021	1179,88
ANSELMO DE FIGUEIREDO	1430778	2000146734	2021	640,38
ANTENOR GIMENEZ	1299043	2000147334	2021	675,7
ANTONIO ADILSON ZOCCA	1261668	2000146528	2021	640,38
ANTONIO ADOLFO MEDINA	1299020	2000143947	2021	640,38
ANTONIO ALMEIDA SANTANA	1354353	2000147732	2021	373,54
ANTONIO BENEDITO DE LIMA	1268787	2000145794	2021	480,3
ANTONIO CARLOS DOMINGOS	928852	2000145795	2021	480,3
ANTONIO CARLOS GIOCONDO CESAR	1272910	2000143622	2021	1179,88



ANTONIO CARLOS SACIOTO	1318053	2000146060	2021	1179,88
ANTONIO CARLOS SILVEIRA COELHO	1266333	2000145006	2021	1179,88
ANTONIO CESAR CORREIA DE SOUZA	1279109	2000147096	2021	1179,88
ANTONIO CLAUDINO DOS SANTOS	1272559	2000145796	2021	480,3
ANTONIO CLEMENTE BEIRA	1264373	2000146531	2021	640,38
ANTONIO DE PADUA GERMANO	1268187	2000143956	2021	480,3
ANTONIO DOS SANTOS	237124	2000145797	2021	480,3
ANTONIO EDUARDO LEITE	1273928	2000145572	2021	480,3
ANTONIO FERNANDES AMANCIO DE OLIVEIRA	1260725	2000146532	2021	640,38
ANTONIO FERNANDES FILHO	1288562	2000147335	2021	675,7
ANTONIO FERNANDO VIEIRA DE CAMARGO SOBRINHO	1300562	2000146845	2021	640,38
ANTONIO FRALETTI JUNIOR	1314157	2000145011	2021	1179,88
ANTONIO FRANCISCO BALTIERI	1268957	2000144281	2021	640,38
ANTONIO GOMES	1506833	2000145798	2021	480,3
ANTONIO HENRIQUE CARVALHO COCENZA	1336381	2000143426	2021	1179,88
ANTONIO MARCOS DANTAS BARBOSA	1291325	2000147734	2021	373,54
ANTONIO MARCOS OSORIS COELHO	1314873	2000145014	2021	1179,88
ANTONIO MOURA DE SOUZA	1273683	2000144927	2021	533,69
ANTONIO NADIR FORMAGGIO	1339567	2000144237	2021	640,38
ANTONIO PAULO VILLANOVA ESTEVAM	1438312	2000146735	2021	640,38
ANTONIO POLEZI SOBRINHO	1260363	2000145801	2021	480,3
ANTONIO RODRIGUES	1462632	2000146736	2021	640,38
ANTONIO RODRIGUES FILHO	1258495	2000147097	2021	1179,88
ANTONIO ROGERIO LOPES	1502392	2000144128	2021	640,38
ANTONIO RONALDO ROSA	1477552	2000143869	2021	480,3
ANTONIO ROSALVO DO NASCIMENTO	1274822	2000147735	2021	373,54
ANTONIO RUIZ NETO	1266606	2000144282	2021	640,38
ANTONIO SCERVINO	1263347	2000145802	2021	480,3
ANTONIO SILVA DOS SANTOS	1284248	2000147736	2021	373,54
ANTONIO VIDOTTO	1335472	2000147454	2021	675,7
APARECIDA SALETE MOLAIA	1293043	2000146852	2021	1334,27
APARECIDA VIRGINIO CANDIDO DA SILVA	1275554	2000144364	2021	640,38
APARECIDO BENEDITO MUNIZ	1289693	2000146533	2021	640,38
APARECIDO CUSTODIO DA SILVA	1279241	2000145803	2021	480,3
APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	1257854	2000143428	2021	1179,88
APARECIDO VALDIR BENEDITO ORIANI	1436038	2000144008	2021	675,7
ARI RODRIGUES	107221	2000146534	2021	640,38
ARIANE DE LIMA	1489028	2000144310	2021	640,38
ARIOVALDO JANONI	1313508	2000147167	2021	453,6
ARISTIDES GALVAO	7684	2000145017	2021	1179,88
ARLETE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	1424721	2000147628	2021	480,3
ARLINDO DA SILVA	1446169	2000147336	2021	675,7
ARLINDO SAMPAIO DA SILVA	1272343	2000145804	2021	480,3
ARMANDO ROBERTO DA SILVA	405787	2000146535	2021	640,38
ARNALDO JOSE MACIEL	1297875	2000146515	2021	675,7
ARTHUR AFFONSO DE TOLEDO ALMEIDA NETO	1289953	2000143431	2021	1179,88
ARY SILVA GARCIA	469505	2000145806	2021	480,3
AURINO ROCHA TENORIO	1285481	2000147380	2021	675,7
BASILIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA	1271461	2000145807	2021	480,3
BASSMAN GESTOES EM DINAMICA URBANA SC.LTDA.	1299339	2000145022	2021	2359,76
BEATRIZ DE CASSIA MORAES BRAGAIA	1545975	2000146651	2021	640,38
BEATRIZ XAVIER DA SILVA	1272586	2000144365	2021	640,38
BEATRIZ ZAPPAROLI NICOLETTI	1290431	2000146621	2021	1179,88
BENEDICTA GOMES DE OLIVEIRA LOMBA	1262119	2000145573	2021	480,3
BENEDITO APARECIDO NOVAES	1275902	2000145808	2021	480,3
BENEDITO ELIAS GRER	187011	2000146659	2021	533,69
BENEDITO GARCIA	723479	2000145809	2021	480,3
BENEDITO GOMES DA SILVA	1274308	2000145810	2021	480,3
BENEDITO SEVERINO RODRIGUES	1279193	2000143957	2021	480,3
BENEDITO TEODORO DE LARA	1265989	2000147737	2021	373,54
BENEDITO VAGNER NOGUEIRA DE CAMARGO	1426004	2000144408	2021	453,6
BOAVENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADO	1505200	2000143443	2021	2359,76
BRUNO LEONARDO MARTINS CEZARIO	1474488	2000145934	2021	480,3
CABRAL BRANDAO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC	1281615	2000143447	2021	2359,76



CAIO CESAR JORGE	1513667	2000144949	2021	533,69
CALICA LOPES SANTOS	1485954	2000143448	2021	1179,88
CAMILA CASSAB PALLEROSI MASTRODI	1516097	2000147629	2021	480,3
CAMILA CONCEIÇÃO LISBÃO	1439859	2000147738	2021	373,54
CARLOS ALBERTO AGUILLERA	1278857	2000147100	2021	1179,88
CARLOS ALBERTO BUENO DE CAMARGO	1313719	2000146740	2021	640,38
CARLOS ALBERTO FRANÇO	1269121	2000147739	2021	373,54
CARLOS ALBERTO JACINTHO	1276957	2000146920	2021	1179,88
CARLOS CESAR RANIERI	1326748	2000143959	2021	480,3
CARLOS CIRIACO DE CAMARGO	1260650	2000146695	2021	640,38
CARLOS DONIZETI DA SILVEIRA	1270471	2000145812	2021	480,3
CARLOS EDUARDO BAPTISTA	1332288	2000147221	2021	732,17
CARLOS EDUARDO CAMPOS PEIXE	1427981	2000146921	2021	1179,88
CARLOS EDUARDO CARREIRO DE MELO	1346641	2000147310	2021	675,7
CARLOS GRANUZZIO	1258556	2000146537	2021	640,38
CARLOS IVAN GOMES	524182	2000146742	2021	640,38
CARLOS MARIANO SIQUEIRA MARTINS	1272137	2000146538	2021	640,38
CARLOS MURILO SOUTO	1294729	2000147311	2021	675,7
CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	1336845	2000145813	2021	480,3
CARLOS ROBERTO BENTO	1289038	2000146539	2021	640,38
CARLOS ROBERTO CAMPOS	1268207	2000145814	2021	480,3
CARMELINDA DA SILVA CIRINO	1258563	2000147631	2021	480,3
CAROLINA RODRIGUES DE FREITAS	1548490	2000144493	2021	1179,88
CASSIANO ALVES DE ANDRADE	1289886	2000146743	2021	640,38
CATIA ROSE FERREIRA ZAGO	1448271	2000144366	2021	640,38
CELIA APARECIDA BUENO PORTELLA	1412025	2000146924	2021	1179,88
CELIA REGINA BOMBACH PEREIRA	1447096	2000145566	2021	480,3
CELIA REGINA MAZERO PRESTES	1348174	2000143451	2021	1179,88
CELIA SAMBLAS	1332220	2000143452	2021	1179,88
CELIO BRAZIL DA SILVA	1417250	2000145815	2021	480,3
CELIO DE OLIVEIRA MACHADO	1347208	2000146745	2021	640,38
CELIO PEREIRA DA SILVA	1299623	2000145574	2021	480,3
CELSON NUNES RIBEIRO	1445110	2000147101	2021	1179,88
CESAR AUGUSTO BATISTA DE SOUZA	1576710	2000145045	2021	1179,88
CESAR AUGUSTO DE ALENCASTRO ARAUJO	1410367	2000143640	2021	1179,88
CHRISTIAN NOGUEIRA ROCHA	1462911	2000147337	2021	675,7
CICERO AMARO FERREIRA	1530480	2000147195	2021	1067,42
CICERO BATISTA DE ARAUJO	1277620	2000146540	2021	640,38
CICERO RODRIGUES DE LIMA	1418662	2000147740	2021	373,54
CICERO TEIXEIRA	1290357	2000145816	2021	480,3
CINTHYA DE BORBA XAVIER	1539972	2000143642	2021	1179,88
CLAUCIMAR PEREIRA DE ABREU	1294128	2000147741	2021	373,54
CLAUDEMIR JOSE SARTORI	1472069	2000147467	2021	675,7
CLAUDEMIR ROBERTO CAVAJES	1342841	2000143870	2021	480,3
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA	1420869	2000146932	2021	1179,88
CLAUDIA REGINA FONSECA MARTINS	1278226	2000143871	2021	480,3
CLAUDINEI AUGUSTO COELHO	1263390	2000145817	2021	480,3
CLAUDINEI VIEIRA PINTO	1299625	2000145770	2021	640,38
CLAUDIO BASSO	1251410	2000147078	2021	640,38
CLAUDIO LUIS CORREA	1432926	2000147386	2021	675,7
CLAUDIO LUIS FAVA	1265105	2000145819	2021	480,3
CLAUDIO SERGIO TREVISAN	1442850	2000143873	2021	480,3
CLAUDIR APARECIDO ALVES	1271863	2000145820	2021	480,3
CLEIDISONIO BEZERRA SILVA	1493348	2000146660	2021	533,69
CLICIA DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	1471731	2000144505	2021	1179,88
CLICIA DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	1471731	2000144506	2021	1179,88
CLOVIS TAVARES PAIVA	515647	2000145750	2021	640,38
CONCEICAO APARECIDA MENEGALE	1274135	2000145575	2021	480,3
CREUZA RODRIGUES DE SOUZA	1420487	2000145567	2021	480,3
CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	1426677	2000143951	2021	480,3
CRISTIANE DA SILVA DE LARA	1471032	2000144509	2021	1179,88
CRISTIANE DE RESENDE	1515587	2000146114	2021	1179,88
CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ	1296531	2000143456	2021	1179,88
CRISTIANE MIYOKO KASHIWAGUI	1567881	2000147742	2021	373,54



CRISTIANNY FRASSON MATYIS	1286648	2000146623	2021	1179,88
CRISTINA ZVEITER DE MORAES RACCA	1463540	2000146935	2021	1179,88
DAGOBERTO BANDEIRA DE SOUZA	1577698	2000147471	2021	675,7
DALILA RODRIGUES GIANOTTI	1270484	2000143960	2021	480,3
DALVA SANTINI	1289370	2000144367	2021	640,38
DANIEL APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	1443671	2000144023	2021	675,7
DANIEL CLAUDINO GOMES	1431671	2000147743	2021	373,54
DANIEL DE ALMEIDA	1296923	2000147744	2021	373,54
DANIEL LEME DE SOUZA FILHO	1276494	2000147103	2021	1179,88
DANIEL LUIZ SOLER	1257877	2000145056	2021	1179,88
DANIELA CRISTINA ESTEVAM DE MOURA	1409343	2000146748	2021	640,38
DANIELA CRISTINA LUVIZUTTO HERBST	1553992	2000144891	2021	480,3
DANIELA ESTEVAM	1424614	2000143877	2021	480,3
DANIELLE FIORE DARCIE PORTA	1478291	2000146940	2021	1179,88
DANILO ANTONIO CORREA ALVES	1266348	2000143457	2021	1179,88
DARIO FRANCO DO PRADO	1353895	2000144418	2021	480,3
DARRYL RODRIGUES DE CARVALHO	1299678	2000146750	2021	640,38
DAVI BARBOSA DOS SANTOS	1296966	2000146542	2021	640,38
DAVI DA SILVA	1439858	2000147745	2021	373,54
DAVID JOSE FERREIRA	1299235	2000143829	2021	773,02
DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	1487797	2000145963	2021	480,3
DECIO ALEXANDRE MARTINS MOREIRA	1414128	2000144129	2021	640,38
DENILCE DO NASCIMENTO RIBEIRO	1291876	2000147104	2021	1179,88
DENILSON JOSE GANZELLA	1337113	2000145067	2021	1179,88
DENILUCIA RIBEIRO MAIA	1297116	2000147083	2021	1179,88
DERCIO FRANCISCO DOS SANTOS	1296968	2000145821	2021	480,3
DEVAIR FERRARI	1493356	2000144950	2021	533,69
DIOGENES SPOLIDORIO	81230	2000144904	2021	1067,42
DIONISIO JUSTO FERNANDES	1474976	2000147746	2021	373,54
DIRCEU SANTOS DE MELO	1272376	2000145823	2021	480,3
DJALMA DE OLIVEIRA	1299236	2000147747	2021	373,54
DONISETE RODRIGUES DE LIMA	1290155	2000147748	2021	373,54
DONIZETE GERALDI	1261765	2000146544	2021	640,38
DONIZETI JURANDIR DE AGUIAR	1264393	2000145995	2021	640,38
DORIVAL MANOEL	519499	2000144928	2021	533,69
DOUGLAS LEME DA SILVA	1482771	2000145928	2021	640,38
DUARTE RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	1436990	2000143460	2021	2359,76
EDA LEONICE SCOPIN NOVELLO	1251909	2000143880	2021	480,3
EDENIR LOPES	686727	2000147749	2021	373,54
EDEQUIEL GONÇALVES	1280214	2000146853	2021	1334,27
EDER CARLOS WELLENDORF	1468693	2000143794	2021	1067,42
EDER FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	1515112	2000143881	2021	480,3
EDEVALDO ANTONIO POTECHÉ PLACIDO	1328814	2000147369	2021	675,7
EDI MARCOS ROSINHOLI	1342717	2000145751	2021	640,38
EDILEUZA DOS SANTOS SILVA	1413160	2000145965	2021	480,3
EDIMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	1552032	2000146508	2021	640,38
EDISAO PINTO	1285507	2000143882	2021	480,3
EDITE DE ANDRADE	1279578	2000145576	2021	480,3
EDITE ROCHA DOS SANTOS	1267015	2000145577	2021	480,3
EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS	1297584	2000145826	2021	480,3
EDNA APARECIDA EVERALDO	1293430	2000145966	2021	480,3
EDNA APARECIDA SILVEIRA	1289029	2000147105	2021	1179,88
EDNA MARIA BARBOSA	1270810	2000144368	2021	640,38
EDNA MARIA CAMPEAO	1430620	2000145568	2021	480,3
EDSON APARECIDO MARCHESIN	1264668	2000147106	2021	1179,88
EDSON FERREIRA FREITAS	1289917	2000143461	2021	1179,88
EDSON HENRIQUE DE MORAES	1284393	2000146516	2021	675,7
EDSON IZIDIO DA SILVA	1291877	2000144419	2021	480,3
EDSON LUIS PAVANELLO	1282274	2000143961	2021	480,3
EDSON MARCONDES	1425979	2000147389	2021	675,7
EDSON MAURICIO MARQUES	893633	2000145935	2021	480,3
EDUARDO ANTONIO PINHEIRO BRISOLLA	1338192	2000144314	2021	640,38
EDUARDO PAULI	1281888	2000145827	2021	480,3
EDUARDO RODRIGUES BONATO	1352736	2000143462	2021	1179,88



EDVANILDO MIGUEL DA SILVA	1296208	2000145828	2021	480,3
EDVÂNIO DA SILVA	1034651	2000146546	2021	640,38
ELAINE APARECIDA DE SOUZA ROCHA	1437454	2000145091	2021	1179,88
ELEOCILDA MARIA FATIMA RIBEIRO	1265597	2000145578	2021	480,3
ELI DE CARVALHO	1299492	2000147314	2021	675,7
ELI EDSON DE ALMEIDA	732079	2000147107	2021	1179,88
ELI TANSÁ NOHRA	1275308	2000144283	2021	640,38
ELIANA DA SILVA MELEGA	1447333	2000147181	2021	640,38
ELIANA ROSANA GOMES	1268246	2000145579	2021	480,3
ELIANE FERRAZ MICHELON	1437636	2000145930	2021	640,38
ELIANE RAQUEL PIACENTINI	1554271	2000144316	2021	640,38
ELIANE VENTURINI	1438776	2000143652	2021	1179,88
ELIELSON SILVA DO CARMO	1289255	2000147750	2021	373,54
ELIO DE LIMA	1274144	2000143962	2021	480,3
ELIS REGINA FERREIRA DA SILVA BLUMER	1436909	2000143822	2021	1334,27
ELISABETE DE OLIVEIRA MARQUES	1281361	2000146754	2021	640,38
ELIUD DE SOUZA NETO	786721	2000143466	2021	1179,88
ELIZABETE APARECIDA ROQUE	1264681	2000145969	2021	480,3
ELIZABETH CAROLINA WERNER	1421753	2000146755	2021	640,38
ELPIDIO SIDNEI CLASSERE	1258614	2000145829	2021	480,3
EMANUEL VALENTIM RODRIGUES	1468731	2000144402	2021	640,38
EMERSON AMBROGI	1328253	2000144558	2021	1179,88
EMERSON PONCE DE ALMEIDA	1294265	2000145781	2021	640,38
EMERSON RINALDO CLASSERE	1297641	2000145098	2021	1179,88
EMILIO JOSE TRANQUELIN	1450396	2000144164	2021	1179,88
EMMANUELLE CURY BARROS CHRISTIANO	1461355	2000144560	2021	1179,88
ENRIQUE CRISPIN INSAURRALDE COSTA	1252078	2000146159	2021	1179,88
EPAMINONDAS MARTINS DOS SANTOS	1279230	2000147751	2021	373,54
ERICA SANT ANNA	1501488	2000144561	2021	1179,88
ERICK RICARDO MAZARO DA SILVA	1496333	2000145830	2021	480,3
ERIKA CRISTINA MENDES DE CAMPOS GARCIA	1288647	2000147635	2021	480,3
ERLENE FERNANDES ASSARICE	1565015	2000144165	2021	732,17
ERNANDO FRANCO DE SOUSA	1296540	2000143590	2021	640,38
ERNESTO MANALISCKI JUNQUE	1421614	2000144951	2021	533,69
ERONILDO RODRIGUES DA SILVA	1281620	2000145831	2021	480,3
ESCOLASTICA PENEZZI	1286918	2000146854	2021	1334,27
ESEQUIEL MEIRA REIS	1291642	2000143963	2021	480,3
EUCLIDES BERNARDINO VALENTE	1322701	2000147234	2021	732,17
EUCLIDES MODONEZ	1258626	2000147109	2021	1179,88
EUGENIO MOUREIRA DE LIMA	1276515	2000146549	2021	640,38
EUGENIO ZVEITER DE MORAES	78743	2000146950	2021	1179,88
EUNICE LEONARDO DA SILVA	1279522	2000145580	2021	480,3
EURIDES CANO	1260763	2000147752	2021	373,54
EVADIR SIQUEIRA	1276517	2000145832	2021	480,3
IVALDO LUIS RODRIGUES	1514178	2000146758	2021	640,38
EVANDRO DA SILVA GOIS	1268251	2000143964	2021	480,3
EVANDRO GASTARDELO ZAMPAULO	1291232	2000146841	2021	1067,42
EVANDRO GOMES FERREIRA	1412866	2000143965	2021	480,3
EVERTON LUCIANO BARBOSA	1413335	2000145833	2021	480,3
EZIO ROBERTO FABRETTI	1313808	2000143472	2021	1179,88
FABIANA CAMARGO GONÇALVES DE MELO	1491051	2000146846	2021	640,38
FABIANA VASCAO DOS SANTOS	1293044	2000146855	2021	1334,27
FABIO ALECSANDRE STAUFACKER VIANNA	1283260	2000145107	2021	1179,88
FABIO ALEXANDRE DA SILVA	1292256	2000145834	2021	480,3
FÁBIO ALVES SOUZA	1455420	2000146721	2021	1179,88
FABIO DE CASTRO MODICA	1416291	2000147753	2021	373,54
FABIO DE GIOVANI SEGABINAZZI	1324276	2000143654	2021	1179,88
FABIO JORGE CORREA	1462364	2000145109	2021	1179,88
FABIO JULIO LIPPARELLI	1262172	2000147110	2021	1179,88
FABIO LUIZ RODRIGUES	1333450	2000145835	2021	480,3
FABIO PROVINCIAATTO	1285524	2000146856	2021	1334,27
FABRICIO CUSTODIO MOREIRA	1435333	2000145112	2021	1179,88
FABRICIO GRANZOTTO	1495428	2000143817	2021	640,38
FAUSTO RANDO	1298927	2000147316	2021	675,7



FELICIO MASTRANTONIO NETO	1415934	2000145581	2021	480,3
FELIPE HENRIQUE DE SOUZA	1587095	2000147111	2021	1179,88
FERNANDA FERREIRA SIMO	1294363	2000147112	2021	1179,88
FERNANDA FIORE ROMANO	1328020	2000145730	2021	1179,88
FERNANDA GRAZIELA CORREA SIGNORETTI	1420474	2000144579	2021	1179,88
FERNANDA RITA RUEDA PEREIRA PINTO	1338117	2000146182	2021	1179,88
FERNANDO ANTONIO GARCIA PEREZ	1278940	2000147754	2021	373,54
FERNANDO ANTONIO MELOTTO	1261773	2000145124	2021	1179,88
FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO	1313271	2000144410	2021	453,6
FERNANDO AUGUSTO MENDES	1408781	2000146552	2021	640,38
FERNANDO AUGUSTO PERISSINOTTO	1345424	2000147113	2021	1179,88
FERNANDO CESAR TOTTI	1275163	2000144284	2021	640,38
FERNANDO DE JESUS HARDER	1267418	2000147114	2021	1179,88
FERNANDO DO AMARAL CASSEMIRO	1294988	2000143966	2021	480,3
FERNANDO FANTINI NETTO	1354438	2000146722	2021	1179,88
FERNANDO FRANCISCO DE LIMA	1504721	2000146764	2021	640,38
FLAVIA AIRES DE TOLEDO CARVALHO	1298034	2000146873	2021	773,02
FLAVIA DOS SANTOS RIBEIRO	1432499	2000143952	2021	480,3
FLAVIANA APARECIDA CARAVITA CERCHIARI	1479426	2000144321	2021	640,38
FLAVIO FRANCHI	1542728	2000144247	2021	640,38
FLAVIO FRANCO ALVES	1444058	2000146661	2021	533,69
FLAVIO ROSILHO DOS SANTOS	1331595	2000143806	2021	1179,88
FLORINDA ALIER	1288884	2000145582	2021	480,3
FRANCINE ANTONIE ARVAJE	1297542	2000144323	2021	640,38
FRANCISCA MARTINES MARTIM	1276263	2000144369	2021	640,38
FRANCISCO ALEXANDRE DE ALMEIDA	1297543	2000146857	2021	1334,27
FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO	1439154	2000143887	2021	480,3
FRANCISCO ARAUJO DE OLIVEIRA	1313694	2000145836	2021	480,3
FRANCISCO ASSIS VICENTE	1276524	2000147341	2021	675,7
FRANCISCO CARLOS BACCHIM	353311	2000147236	2021	732,17
FRANCISCO CARLOS FIORINI GERONIMO	1259502	2000147115	2021	1179,88
FRANCISCO CLAUDIO LOPES	1419291	2000146553	2021	640,38
FRANCISCO CLAUDIO VALADARES GUIMARAES	1262546	2000147667	2021	640,38
FRANCISCO COELHO FALCAO	1410224	2000146858	2021	1334,27
FRANCISCO DE ASSIS JUSTINO	1297494	2000147396	2021	675,7
FRANCISCO FLAVIO PEREIRA FREITAS	1285982	2000144593	2021	1179,88
FRANCISCO GABRIEL AUN NETO	1054678	2000145941	2021	569,76
FRANCISCO JONAS DA SILVA URTIGA	1449064	2000144929	2021	533,69
FRANCISCO JONAS POLLÁ	1287139	2000143476	2021	1179,88
FRANCISCO JOSE TEIXEIRA MENDES	786942	2000146190	2021	1179,88
FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	1297187	2000145837	2021	480,3
FRANCISCO NERI	1265606	2000145838	2021	480,3
FRANCISCO PAULA SILVA	1475402	2000144892	2021	480,3
FRANCISCO PEREIRA LIMA	1329137	2000147755	2021	373,54
FRANCISCO PERESSIN JUNIOR	1096371	2000145136	2021	1179,88
FRANCISCO ROGERIO PEREIRA	779792	2000147342	2021	675,7
FREDERICO AUGUSTO DELAZARO	1437761	2000146713	2021	506,77
FREDERICO AUGUSTO LEDESMA CONTARTEZE	1293664	2000144594	2021	1179,88
FREDERICO PERENCIN NETO	1259190	2000143583	2021	1179,88
GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	1299172	2000144930	2021	533,69
GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	1299172	2000147116	2021	1179,88
GABRIELA APARECIDA CALIXTO	1412326	2000144040	2021	675,7
GENIVAL SEVERO DE MEDEIROS JUNIOR	1276859	2000146554	2021	640,38
GENUINO ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	1294943	2000147756	2021	373,54
GERALDO BATISTA ELIAS	1588114	2000147343	2021	675,7
GERALDO PIMENTEL	1270603	2000144931	2021	533,69
GEREMIAS ALVES LIMA JUNIOR	1491932	2000147200	2021	1067,42
GILBERTO CARLOS DIAS	1442975	2000145145	2021	1179,88
GILBERTO PIMENTA	1298837	2000145782	2021	640,38
GILBERTO TRAPP	1517912	2000145771	2021	640,38
GILCELAINE BENNUTTI CAPELLARI	1263188	2000145147	2021	1179,88
GILMAR SILVA DE SOUSA	1584174	2000147495	2021	675,7
GILSON DE ASSIS BERNARDES	1286768	2000144324	2021	640,38
GILSON GUIMARAES MANDONCA JUNIOR	1320742	2000147117	2021	1179,88



GISNEI ROBERTO DE MOURA	750638	2000146766	2021	640,38
GREISON LUIZ DE MELLO	1439160	2000147079	2021	640,38
GUIDO MOREIRA DE SOUZA	1271211	2000144932	2021	533,69
GUILHERME MONACO DE MELLO	1411028	2000143482	2021	1179,88
GUILHERME OBREGON CESAR	1456490	2000145153	2021	1179,88
HAMILTON CAMARGO	1294945	2000147757	2021	373,54
HAMILTON FERNANDO DE MELLO	1289493	2000143823	2021	1334,27
HEITOR PEREIRA DE OLIVEIRA	1319828	2000146213	2021	1179,88
HELENA APARECIDA DA SILVA	1278037	2000144285	2021	640,38
HELIA SOARES DA SILVA	1345915	2000143889	2021	480,3
HELIO APARECIDO RODRIGUES	1282030	2000145955	2021	640,38
HELIO RANDAL ROCHA DA SILVA	1353326	2000144176	2021	1179,88
HELOISA MENEZES DE TOLEDO ALMEIDA	1275960	2000143483	2021	1179,88
HELTON LUIZ FISCHER	1290501	2000147084	2021	1179,88
HERDY PAULO CABRAL FILHO	1266708	2000147121	2021	1179,88
HERMINIA PIRES CARDOSO FRANZIM	1297074	2000147657	2021	240,11
HERMINIO FAVARO JUNIOR	1297139	2000145168	2021	1179,88
HILARIO PAVANI	1335742	2000143484	2021	1179,88
HILDA PEREIRA ALVES FERREIRA	1475618	2000144043	2021	675,7
HILDEGARDES DOS SANTOS ROSA	1252681	2000143485	2021	1179,88
HUMBERTO CRUZ FERREIRA	1553519	2000147398	2021	675,7
IDARCI GRIGOLATO FILHO	1299260	2000145171	2021	1179,88
IGNEZ DA SILVA ZANCHETTA	1276278	2000144370	2021	640,38
ILSA MARILIA GARCIA	1418913	2000147370	2021	675,7
INMACULADA CONCEPCION MORA BROSSARD	1349016	2000147300	2021	640,38
IOLMAR EMILIO AQUINO SANTOS	1267584	2000147758	2021	373,54
IRALDO ROCHA DE OLIVEIRA	1414094	2000145839	2021	480,3
IRINEU ANTONIO DIORIO	1344404	2000146770	2021	640,38
ISABEL CRISTINA VASCONCELOS	1499135	2000144044	2021	675,7
ISABEL REGINA DO AMARAL SANCHES	1260579	2000147640	2021	480,3
ISAEI GIATTI JUNIOR	1461553	2000144130	2021	640,38
ISAIAS GODOY	1491916	2000143891	2021	480,3
ISAURA VON BUCEN LEMOS	1466553	2000144404	2021	640,38
ISMAEL JOSE DOS SANTOS	1265199	2000145996	2021	640,38
ISMAEL ORTIZ	1269850	2000145840	2021	480,3
ISMAEL ORTIZ JUNIOR	1416334	2000145841	2021	480,3
IVAN CARLOS FARINA SIMOES	1314339	2000145174	2021	1179,88
IVAN DO VALLE	1331773	2000145176	2021	1179,88
IVAN ROSA FERREIRA	1446028	2000146696	2021	640,38
IVY ANDREA CALEJON	1414738	2000143681	2021	1179,88
JACIRA BALDINI	1285551	2000143967	2021	480,3
JACOB BERGAMIN FILHO	1253011	2000146236	2021	1179,88
JAIR BISPO COSTA VIEIRA	1287570	2000145842	2021	480,3
JAIRO FERREIRA MARTINS	1267436	2000145843	2021	480,3
JAIRO GALVAO DE OLIVEIRA	1346812	2000144250	2021	640,38
JANAINA FONSECA DE LIMA	1298483	2000145555	2021	453,6
JANIA MARIA DOS SANTOS	1297831	2000145583	2021	480,3
JANNE DOS SANTOS	1253054	2000144372	2021	640,38
JASON GOMES DA SILVA	1282033	2000145844	2021	480,3
JAVIER AURELIO MIRANDA LOPEZ	1497283	2000146241	2021	1179,88
JEAN ROBSON APARECIDO ALVES	1297212	2000146723	2021	1179,88
JEFERSON RICARDO VITTI	1453981	2000143684	2021	1179,88
JEFFERSON LUIS LONGATTO	1436280	2000147759	2021	373,54
JEFFERSON LUIZ GALHARDO	1330738	2000143799	2021	640,38
JEFFERSON SANTANNA ANTONIO	1276784	2000147641	2021	480,3
JEREDES PIRES	290815	2000144048	2021	675,7
JILMAR DA SILVA TAVARES	1409194	2000143413	2021	480,3
JOAO AIRTON PENATTI	14974	2000145187	2021	1179,88
JOAO ALMEIDA	1331782	2000143488	2021	1179,88
JOAO BAPTISTA GUIMARAES JUNIOR	1315629	2000145188	2021	1179,88
JOAO BARBOSA DUARTE FILHO	1463489	2000143593	2021	1254,18
JOAO BATISTA BONILHA DE ARAUJO	1270506	2000145845	2021	480,3
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	145301	2000146556	2021	640,38
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	1289040	2000147399	2021	675,7



JOAO BATISTA MARÇAL	1410599	2000146859	2021	1334,27
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	1314246	2000145191	2021	1179,88
JOAO CARLOS BOVI	1315100	2000145192	2021	1179,88
JOAO CARLOS CARCANHOLO	1253146	2000143489	2021	1179,88
JOAO CARLOS NEME MURADAS	1409001	2000145772	2021	640,38
JOAO CHIKOWSKI	1346979	2000146775	2021	640,38
JOAO CLAUDINO DA SILVA	94188	2000147760	2021	373,54
JOAO CLAUDIO ANGELI	1253164	2000143490	2021	1179,88
JOAO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	1019180	2000144182	2021	732,17
JOAO DOS SANTOS	1268013	2000147761	2021	373,54
JOAO DOS SANTOS FERREIRA DA CONCEICAO	1282036	2000145846	2021	480,3
JOAO EUDOXIO DA SILVA NETO	1293122	2000143491	2021	1179,88
JOAO FERREIRA NETO	1296930	2000147762	2021	373,54
JOAO FLAVIO FERRO	304280	2000145193	2021	1179,88
JOAO GONCALVES DA SILVA NETO	1288664	2000145847	2021	480,3
JOAO HENRIQUE DA SILVA	1472845	2000144405	2021	640,38
JOAO JOSE COUTO	1505388	2000146967	2021	1179,88
JOAO JOSE DA SILVA	1253223	2000145848	2021	480,3
JOAO JOSE ZILIO	1330698	2000144299	2021	640,38
JOAO MANOEL SAGULA	1275677	2000143895	2021	480,3
JOAO PAULO TOBIAS	1407812	2000143596	2021	640,38
JOAO RIBEIRO CAMPOS NETO	1444256	2000147655	2021	480,3
JOAO RICARDO CRUZATTO	1412922	2000144183	2021	732,17
JOAO ROBERTO BOVI	439142	2000143494	2021	1179,88
JOAO VITOR MEDES MATEUS	1421256	2000143820	2021	640,38
JOAQUIM CORREA DE LIMA	1266021	2000147763	2021	373,54
JOAQUIM GALUCI FILHO	1341155	2000147125	2021	1179,88
JOAQUIM INOCENCIO	1317941	2000144252	2021	640,38
JOAQUIM LUIZ DE LIMA	1277413	2000147764	2021	373,54
JOAQUIM OSMAR DO NASCIMENTO	409316	2000145849	2021	480,3
JOCELI CORDEIRO DE MAGALHAES CORREA	1281924	2000144373	2021	640,38
JOCELIO ALVES CORREIA	1288512	2000146860	2021	1334,27
JONAS ALEXANDRE DE BRITTO MUNIZ	1325613	2000146559	2021	640,38
JONATHAN GREGORY SCOTT	1314224	2000145997	2021	640,38
JORGE ANTONIO DA SILVA	1336647	2000147126	2021	1179,88
JORGE CHRISTIAN FERNANDES FIGUEIRA	1535456	2000147127	2021	1179,88
JORGE DIAS DA SILVA	1261477	2000145850	2021	480,3
JORGE DONIZETE VACARI	1289373	2000145851	2021	480,3
JORGE LUIZ RODRIGUES	1266367	2000143968	2021	480,3
JORGE ORLANDO AGUIRRE FERNANDEZ	1524467	2000145468	2021	640,38
JORLEY CARVALHO DO AMADOR	1266498	2000145759	2021	640,38
JOSE ADEBALDO RODRIGUES	1296621	2000145852	2021	480,3
JOSE AMORIM COSTA	1332643	2000147402	2021	675,7
JOSE ANGELO OLAYA	1269257	2000145998	2021	640,38
JOSE ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	1291418	2000147765	2021	373,54
JOSE ANTONIO DE CAMPOS MELO	1269544	2000145853	2021	480,3
JOSE ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA DE ALMEIDA	1288055	2000145584	2021	480,3
JOSE ANTONIO PRISON	1266216	2000144253	2021	640,38
JOSE ANTONIO SCARPELIN	1264767	2000146560	2021	640,38
JOSE APARECIDO PEREIRA	1296216	2000145854	2021	480,3
JOSE AUGUSTO DA SILVA SANTOS	1583234	2000147403	2021	675,7
JOSE BASAGLIA JUNIOR	1281742	2000146561	2021	640,38
JOSE CANHADA	1286880	2000143497	2021	1179,88
JOSÉ CARLOS AUGUSTI	1527740	2000147405	2021	675,7
JOSE CARLOS BASSO	1269886	2000147128	2021	1179,88
JOSE CARLOS CARCANHOLO	1298924	2000143969	2021	480,3
JOSE CARLOS CARCANHOLO	1298924	2000144287	2021	640,38
JOSE CARLOS DE MATOS	1259558	2000144883	2021	640,38
JOSE CARLOS FERREIRA	1294770	2000147766	2021	373,54
JOSE CARLOS IDALGO DA CRUZ	1317045	2000146562	2021	640,38
JOSE CARLOS LEITE	1336674	2000143845	2021	480,3
JOSE CARLOS VERDE DELBOUX	1260593	2000145211	2021	1179,88
JOSE CORREIA DA SILVA	1281928	2000145855	2021	480,3
JOSE DA LUZ JOLY	1322600	2000144884	2021	640,38



JOSE DA SILVA	1282485	2000145856	2021	480,3
JOSE DA SILVEIRA ROSA	269093	2000147129	2021	1179,88
JOSE DE OLIVEIRA	1253733	2000145999	2021	640,38
JOSE DELI LOURENÇO DE SOUZA	1514144	2000145857	2021	480,3
JOSE DOMINGOS GIL	1271588	2000145858	2021	480,3
JOSE EDIVALDO SORIANO DE LIMA	1281091	2000144641	2021	1179,88
JOSE EDSON PRUDENTE	1442538	2000146563	2021	640,38
JOSE EDUARDO GAZAFFI	1287678	2000143498	2021	1179,88
JOSE EDUARDO HELLMEISTER	1317228	2000145213	2021	1179,88
JOSE ELIEZIO FERREIRA TOMAZ	1415616	2000146861	2021	1334,27
JOSE FELIX DE LIMA	1587004	2000146564	2021	640,38
JOSE FERNANDES DE LISBOA	1275985	2000147130	2021	1179,88
JOSE FLORINDO GERALDI	1331596	2000145214	2021	1179,88
JOSE GERALDO SANTIN JUNIOR	1318019	2000145216	2021	1179,88
JOSE GONCALVES DA SILVA	1298024	2000145859	2021	480,3
JOSE GUSMAO	1238412	2000145860	2021	480,3
JOSE HAROLDO ANTUNES DE CAMPOS	1287005	2000143499	2021	1179,88
JOSE HYCZY FONSECA JUNIOR	1461749	2000144643	2021	1179,88
JOSE JULIO DA SILVA	1265226	2000147767	2021	373,54
JOSE LUIS DOS SANTOS	1300399	2000145861	2021	480,3
JOSE LUIZ COCHUT	1570728	2000147407	2021	675,7
JOSE LUIZ DE MAIO	1318398	2000146778	2021	640,38
JOSE MACIEL RAMOS	1423522	2000146779	2021	640,38
JOSE MANOEL DOS SANTOS	1264780	2000147131	2021	1179,88
JOSE MARCOS ABDALA	1271945	2000143847	2021	480,3
JOSE MARIA DE OLIVEIRA	1504116	2000145862	2021	480,3
JOSE MARIA TONIN	424749	2000145863	2021	480,3
JOSE MATIAS DE OLIVEIRA FILHO	1425506	2000146565	2021	640,38
JOSE MAURICIO DE ANDRADE	1279734	2000145864	2021	480,3
JOSE PEREIRA MAIA	1266753	2000145865	2021	480,3
JOSE PRUDENTE SOBRINHO	1427021	2000147768	2021	373,54
JOSE RAPHAEL	1311704	2000146566	2021	640,38
JOSE ROBERTO ERLER	1553878	2000147525	2021	675,7
JOSE ROBERTO MANTELATO	1263225	2000143692	2021	1179,88
JOSE ROBERTO TEISTER	1276173	2000144885	2021	640,38
JOSÉ RUBENS NAZATO	1434596	2000145773	2021	640,38
JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	1297592	2000145866	2021	480,3
JOSE SEGALLE NETTO	1295773	2000147769	2021	373,54
JOSE TEIXEIRA MARTINS	1264492	2000145867	2021	480,3
JOSE VICENTE DE OLIVEIRA FILHO	1541296	2000144060	2021	675,7
JOSE ZUQUER	1281810	2000145868	2021	480,3
JOSELIO ALVES RAYMUNDO	1556431	2000145227	2021	1179,88
JOSELITO DOS SANTOS MENEZES	1296989	2000145869	2021	480,3
JOSEMIL ANDRADE	1289376	2000146568	2021	640,38
JOSIANE MOTA DE QUADROS	1299794	2000143900	2021	480,3
JOSUE FERREIRA DE FARIA	1444821	2000146001	2021	640,38
JOSUE TARGINO FERNANDES	1284714	2000147771	2021	373,54
JUAN FERNANDO PEÑA ORTIZ DE VILLATE	1501508	2000145550	2021	266,81
JUAREZ GOMES DE SOUZA	1333062	2000145870	2021	480,3
JUAREZ TADEU BENA	1271950	2000143505	2021	1179,88
JUAREZ VIEIRA DOS SANTOS	1268291	2000147772	2021	373,54
JUCELAINE CRISTINA PASCOAL	1416944	2000143901	2021	480,3
JULIO CESAR GARCIA DIAS	1505009	2000147081	2021	640,38
JULIO CESAR RUBIA MARTINS	1482855	2000144331	2021	640,38
JULIO FABRETTI FILHO	1461669	2000147642	2021	480,3
JULIO PAULO DOS SANTOS	1001060	2000147371	2021	675,7
JURAILDO NASCIMENTO SILVA	774481	2000145871	2021	480,3
JURANDIR FERREIRA DA SILVA	1297220	2000145872	2021	480,3
KARINA FRANCIS GONÇALVES	1532441	2000144332	2021	640,38
KARINA ZILIO BRANCO	1477702	2000145537	2021	480,3
KATIA CRISTINA PAGGI	1549907	2000147085	2021	1179,88
KATIA SILENE RODRIGUES DA SILVA ME	1522683	2000145491	2021	732,17
KELLEN CRISTINA ZEFFA	1504152	2000144259	2021	640,38
KELLEN LUCILA DOS SANTOS	1610493	2000147526	2021	675,7



KELLY RAMOS DOMINGOS	1297076	2000147658	2021	240,11
KENIA REGINA SILVA	1502109	2000144663	2021	1179,88
LAERTE DE ARRUDA	1276307	2000144260	2021	640,38
LAIS LIDIA DE OLIVEIRA KOK	1478164	2000147773	2021	373,54
LAURENTINA APARECIDA FERREIRA ANGELONI	1268724	2000143507	2021	1179,88
LAZARO DE OLIVEIRA JUNIOR	1271280	2000143795	2021	1067,42
LAZARO ROBERTO DA SILVA	1254012	2000144670	2021	1179,88
LAZINHO JOSE ZAGO NETO	1444413	2000145244	2021	1179,88
LEANDRO ABILIO GUERRERO MARTINS	1094912	2000147349	2021	675,7
LEANDRO ANTONIO CORDOBA	1081918	2000146518	2021	675,7
LEANDRO MARTINS GLOTO	1293490	2000147132	2021	1179,88
LEIA FRANCILENE DE SOUZA	1453807	2000146714	2021	506,77
LEIA VELLOSO BRAGA	1431913	2000145538	2021	480,3
LENIS CHIQUITO GALVANI	1266036	2000145556	2021	453,6
LEONALDO MARTINS DE SOUZA	1298742	2000145873	2021	480,3
LEONARD ANTONIO RAMELLO	1294394	2000145245	2021	1179,88
LEONARDO MELLO TEIXEIRA DA SILVA	1513041	2000146784	2021	640,38
LEONARDO TADEU CORREA	1292877	2000146862	2021	1334,27
LEONIDAS SOARES DE LIMEIRA	1282243	2000147408	2021	675,7
LIA HELENA GIANNECHINI DE O. CAMPOS	1339272	2000146981	2021	1179,88
LIBERO DE ARRUDA TOLEDO	636321	2000145874	2021	480,3
LIZIMAR DOS REIS SILVA	1297087	2000147659	2021	240,11
LUANA MAYRA SANTINI PEREIRA	1489835	2000146787	2021	640,38
LUCELENA ARRABAL	1294542	2000145585	2021	480,3
LUCIA HELENA DE SOUZA DIAS	1297556	2000146789	2021	640,38
LUCIANA CASTRO CAVALCANTI	1408420	2000143831	2021	1179,88
LUCIANA CRISTINA MARTINS	1453139	2000144684	2021	1179,88
LUCIANA DE OLIVEIRA	1286951	2000143514	2021	1179,88
LUCIANA MORI COSTA	1575713	2000143712	2021	1179,88
LUCIANO DANTAS DE VASCONCELOS	1429690	2000147668	2021	640,38
LUCIANO DE SOUZA NUNES	1577704	2000143714	2021	1179,88
LUCIANO MODA BORTOLAZZO	1415683	2000143971	2021	480,3
LUCIANO QUERUBELI CRUZ	1468085	2000146794	2021	640,38
LUCIANO SOARES	1465354	2000147774	2021	373,54
LUCIENE APARECIDA ANTI	1336838	2000145260	2021	1179,88
LUCINEIDE MARIA GOBETTE DE OLIVEIRA	1351564	2000143906	2021	480,3
LUIS ANTONIO MARTINS	1293494	2000147541	2021	675,7
LUIS ANTONIO QUEIROZ	1452568	2000147183	2021	640,38
LUIS ANTONIO VASSELO SPIGOLON	1412659	2000144406	2021	640,38
LUIS CARLOS FISCHER	846201	2000146697	2021	640,38
LUIS CARLOS LOPEZ CAMBA	818691	2000145265	2021	1179,88
LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	1280055	2000147134	2021	1179,88
LUIS CARLOS SALMAZI	1299685	2000146519	2021	675,7
LUIS CARLOS WENZEL	1271631	2000143972	2021	480,3
LUIS DE SOUZA CAMPOS	1290194	2000147775	2021	373,54
LUIS ERNESTO NASCIMENTO	1323261	2000146877	2021	773,02
LUIS FERNANDO CORREA	1297697	2000145471	2021	640,38
LUIS FERNANDO CORREA	1297697	2000147372	2021	675,7
LUIS MARCOS DE CASTRO NASCIMENTO	1111728	2000144692	2021	1179,88
LUIS PATRICIO CANALES FERNANDES	1266785	2000143907	2021	480,3
LUIS REINALDO GARCIA	1277704	2000145875	2021	480,3
LUIS ROBERTO ALBIERO	1259263	2000145268	2021	1179,88
LUIS ROBERTO DO NASCIMENTO	1271301	2000145876	2021	480,3
LUIZ ALBERTO DA SILVA	1283286	2000143810	2021	1179,88
LUIZ ALBERTO GOMES REGITANO	1352243	2000145269	2021	1179,88
LUIZ ALEXANDRE CARDOZO DA SILVA	1343440	2000145530	2021	732,17
LUIZ ANTONIO DA COSTA LOVADINI	1322891	2000143584	2021	1179,88
LUIZ ANTONIO VIEIRA	1277529	2000143908	2021	480,3
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	1264825	2000145877	2021	480,3
LUIZ CARLOS SALVAIA	745081	2000146795	2021	640,38
LUIZ CELSO D'AVILLA PINHEIRO BRISOLLA	1256967	2000147135	2021	1179,88
LUIZ ESTEVAM	1269912	2000146574	2021	640,38
LUIZ FABIANO MORAES	1406003	2000143597	2021	640,38
LUIZ FERNANDO CARVALHO GUIMARAES	1328402	2000144263	2021	640,38



LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1450107	2000144301	2021	640,38
LUIZ GUIDOTTI NETO	1353630	2000146989	2021	1179,88
LUIZ MARCELO LARA	1502886	2000146796	2021	640,38
LUIZ MASAHIRO KAWAGUCHI	717681	2000144953	2021	533,69
LUIZ MIGUEL PAMPOLINI	874299	2000147136	2021	1179,88
LUIZ NIVALDO ORSI	1267128	2000146797	2021	640,38
LUIZ ROBERTO SAMPAIO PIEDADE	1342640	2000143716	2021	1179,88
LUIZ VALERIO	1259265	2000146576	2021	640,38
LUIZA TORRES DEMARCHI	1258831	2000145586	2021	480,3
MADALENA TERTULIANO DE SOUZA	1265265	2000145587	2021	480,3
MAGALI APARECIDA LEITE DA SILVA	1410968	2000144067	2021	675,7
MAGDA TORO	1297845	2000145551	2021	266,81
MAICHUEL SILVA FELIPE	1473642	2000144420	2021	480,3
MAIRTON FERREIRA DOS SANTOS	1408995	2000146510	2021	640,38
MAMEDE IBRAIM JUNIOR	1411707	2000144335	2021	640,38
MANOEL AGRIPINO DO NASCIMENTO	1082353	2000147776	2021	373,54
MANOEL FERNANDO DA SILVA LIRA	1269922	2000147777	2021	373,54
MANOEL FERNANDO DE OLIVEIRA	1317839	2000144336	2021	640,38
MANOEL FERREIRA DA SILVA	559083	2000147350	2021	675,7
MANOEL MESSIAS CERQUEIRA	1278092	2000146878	2021	773,02
MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	1311641	2000147351	2021	675,7
MANOEL PAIXAO ROSA MACEDO	1297037	2000145878	2021	480,3
MANOEL PEDRO DA SILVA	1264082	2000147778	2021	373,54
MANOEL VIEIRA DOS SANTOS	1288070	2000147779	2021	373,54
MANUEL EDUARDO DE OLIVEIRA EGAS	1261432	2000143586	2021	1179,88
MARA ROSÂNGELA RIBAS	1491438	2000147137	2021	1179,88
MARCEL ALBERTINI	1528153	2000145760	2021	640,38
MARCELO BARBIERI	1422463	2000145951	2021	640,38
MARCELO CARLOS OLIVA DA SILVA	1296854	2000145279	2021	1179,88
MARCELO MAXIMO SCARABEL	1407203	2000145784	2021	640,38
MARCELO REDSON DA MOTA	1296480	2000145880	2021	480,3
MARCELO RODRIGUES DE PIERI	1505986	2000146647	2021	1334,27
MARCELO TERRA GARBELLOTO	1483382	2000145283	2021	1179,88
MARCELO VIEIRA	1415040	2000143974	2021	480,3
MARCIA MATILDE LIMA ROSSI	1261811	2000144374	2021	640,38
MARCILENE RODRIGUES PAES	1274434	2000144375	2021	640,38
MARCILIO MAISTRO	123030	2000143523	2021	1179,88
MARCIO ALEXANDRE NARCIZO	1297957	2000146520	2021	675,7
MARCIO BELINTANI	1467081	2000147780	2021	373,54
MARCIO JOSE SEVERINO	1418868	2000145937	2021	480,3
MARCO ANTONIO BRANCO RODRIGUES	1486434	2000143792	2021	1601,24
MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	1454578	2000147180	2021	640,38
MARCO ANTONIO ROSA FERREIRA	1293365	2000146698	2021	640,38
MARCO AURELIO FARIA	1274901	2000145881	2021	480,3
MARCO AURELIO FARIA	1274901	2000146578	2021	640,38
MARCO AURELIO PERUGINI	1560314	2000145290	2021	1179,88
MARCO AURELIO TABOGA	1455649	2000147353	2021	675,7
MARCO VALERIO SOUZA NASCIMENTO	764728	2000145774	2021	640,38
MARCOS ALBERTO CLAUDIO	1279214	2000143975	2021	480,3
MARCOS ALBERTO DE MACEDO MACHADO	1292058	2000144337	2021	640,38
MARCOS ANTONIO ADAO	1250855	2000147555	2021	675,7
MARCOS ANTONIO APARECIDO FERNANDES	1285595	2000145882	2021	480,3
MARCOS ANTONIO DE BARROS	1280221	2000145291	2021	1179,88
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	1320139	2000143723	2021	1179,88
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	1409224	2000146799	2021	640,38
MARCOS ANTONIO MOTA	1287320	2000146579	2021	640,38
MARCOS ANTONIO OCHEUZE TRIVELIN	1611720	2000147086	2021	1179,88
MARCOS ANTONIO VIEIRA	1299689	2000144071	2021	675,7
MARCOS AURELIO GIACOMINI	1287034	2000144338	2021	640,38
MARCOS BAST	1275400	2000147660	2021	240,11
MARCOS DONISETTE FERREIRA DE ALMEIDA	888265	2000144072	2021	675,7
MARCOS GERALDO GONÇALVES	1353963	2000145775	2021	640,38
MARCOS PAULO CIRILO DA SILVA	1327745	2000144266	2021	640,38
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	1293366	2000146580	2021	640,38



MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	1499907	2000147354	2021	675,7
MARCOS VICIANA ERRADA	1265274	2000146582	2021	640,38
MARGARETH DE LOURDES GARCIA	1273226	2000144376	2021	640,38
MARIA ABADIA DE OLIVEIRA	1265895	2000145974	2021	480,3
MARIA APARECIDA CONSOLMAGNO PESCI	1289973	2000144915	2021	1067,42
MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	1290420	2000144377	2021	640,38
MARIA BENEDITA LOURENCO BARBOSA	1287607	2000145975	2021	480,3
MARIA CLAUDIA VIDAL GONZALEZ	1275406	2000144378	2021	640,38
MARIA CONCEICAO MOREIRA	1262009	2000143527	2021	1179,88
MARIA DAS GRACAS BEZERRA DA SILVA RANDO	1264854	2000143916	2021	480,3
MARIA DAS GRACAS SOARES FLORESTA	1298140	2000146800	2021	640,38
MARIA DE FATIMA	1299750	2000145588	2021	480,3
MARIA DE FATIMA CIRIACO	1483834	2000144379	2021	640,38
MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO	1433787	2000144380	2021	640,38
MARIA DO CARMO ESTEVES MIGUEL	1270644	2000145589	2021	480,3
MARIA ELISABETE MAJOLO	1424891	2000145976	2021	480,3
MARIA ELIZABETE NOGUEIRA	1420356	2000145558	2021	453,6
MARIA GENEROSO DE OLIVEIRA	1345535	2000147781	2021	373,54
MARIA HELENA DA SILVA MORAES	1273766	2000143918	2021	480,3
MARIA HELENA DE ABREU PENTEADO FIORE	1288770	2000147003	2021	1179,88
MARIA INES DE OLIVEIRA	1297073	2000147661	2021	240,11
MARIA IRAIDES FELIX	1297078	2000147662	2021	240,11
MARIA JOANA RODRIGUES	1281656	2000147646	2021	480,3
MARIA JOSE DA SILVA	1469988	2000144382	2021	640,38
MARIA JULIA DA SILVA	1274439	2000144383	2021	640,38
MARIA LIGIA BRIENZA	1422222	2000145739	2021	1179,88
MARIA LUIZA LEITE GANINO	1324094	2000143793	2021	1601,24
MARIA MARGARETH DEL TIO CHIARELLA	1277722	2000145300	2021	1179,88
MARIA MARIANO RIBEIRO DE BARROS	1278765	2000146880	2021	773,02
MARIA NEREIDE CALTAROSSO	1337370	2000145493	2021	732,17
MARIA OLAYA TODESCHINI	1456827	2000145590	2021	480,3
MARIA REGINA FERREIRA GAIO	1481671	2000147005	2021	1179,88
MARIA ROSA GIMENES	992518	2000146353	2021	1179,88
MARIANA ANDRE PALU	1553027	2000145301	2021	1179,88
MARIANA MARQUES KAIRALLA	1476791	2000146356	2021	1179,88
MARILDA APARECIDA DA SILVA	1295182	2000145977	2021	480,3
MARILDA APARECIDA DE SOUZA	1272461	2000144385	2021	640,38
MARIO ALLAN DE GODOI	1526654	2000146804	2021	640,38
MARIO DE JESUS FERREIRA DA SILVA	1262706	2000147355	2021	675,7
MARIO LAZARO DOS SANTOS FILHO	1348436	2000143532	2021	1179,88
MARIO LUIS ANDRADE	1299474	2000146805	2021	640,38
MARIO MESSIANO COLETTI	1326894	2000145304	2021	1179,88
MARIO NARDINI CASTELLAR	1263929	2000147140	2021	1179,88
MARISA ROCHA CAMPOS TRANQUILIN	1282562	2000144386	2021	640,38
MARLENE APARECIDA CAMPIAO	1297228	2000146807	2021	640,38
MARLENE CASARIN TOLEDO CASTRO	1271685	2000143533	2021	1179,88
MARLES SERGIO MARTINS	1292358	2000146808	2021	640,38
MARLI DE FATIMA DE OLIVEIRA	1405965	2000145591	2021	480,3
MARLI SANTIAGO DA SILVA	1406984	2000146863	2021	1334,27
MARTA DE ALMEIDA DELFINO	1287613	2000145979	2021	480,3
MARTA DE ALMEIDA DELFINO	1287613	2000146584	2021	640,38
MARTA LOVADINO CASSEB	1326192	2000144342	2021	640,38
MARTIN PETTA	1260609	2000145309	2021	1179,88
MATEUS MUNHOZ DE OLIVEIRA	1452438	2000145310	2021	1179,88
MATILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1274916	2000144387	2021	640,38
MAURICIO BULDRINI GIL	1540330	2000145753	2021	640,38
MAURICIO CURY	1258870	2000147142	2021	1179,88
MAURICIO GIMENES PERES	1281501	2000147143	2021	1179,88
MAURICIO RIBEIRO COSTA	1065424	2000147560	2021	675,7
MAURICIO RIBEIRO DE PAULA	1540384	2000143802	2021	1067,42
MAURILIO TORIN FILHO	1265651	2000145761	2021	640,38
MAURO FRANCISCO ROSTI	1270098	2000145883	2021	480,3
MAURO GRUPP FILHO	1411563	2000144303	2021	640,38
MAURO JOSE AUGUSTO DE SOUZA	1471713	2000146586	2021	640,38



MELISSA BUENO	1298760	2000143978	2021	480,3
MERCIA GONCALVES DA SILVA	1281269	2000145980	2021	480,3
MICHEL CRISTIANO DOMINGUES	1491782	2000145776	2021	640,38
MILENA VIZENTIN ZANDONA	1410165	2000143602	2021	640,38
MILTON FERRAZ FILHO	1269950	2000144288	2021	640,38
MILTON FRANCISCO BASSO	1325477	2000144133	2021	640,38
MILTON LUIZ NEVES SILVA	1273905	2000145884	2021	480,3
MIRIAN GRANATO	501042	2000147248	2021	732,17
MIRIAN LOURENCO DA SILVA	1274722	2000145592	2021	480,3
MIRIAN REGINA SCARABEL	1297016	2000147663	2021	240,11
MOACIR APARECIDO ERCOLIM	1275078	2000145885	2021	480,3
MOACIR RODRIGUES FILHO	1277730	2000145886	2021	480,3
MOISES SEVERINO DE BARROS	1288018	2000147249	2021	732,17
MOYSES FELIPPE	1260963	2000147184	2021	640,38
NADIA LEA SANTIN	1280820	2000145326	2021	1179,88
NAIR SCIORILLI VIEIRA DE ALMEIDA	1288079	2000145593	2021	480,3
NALTON ROSA DE MACEDO	1290197	2000147782	2021	373,54
NATAILDA RODRIGUES FRANCISCO	1290399	2000147650	2021	480,3
NATALIA PERUCH SANTIN	1543499	2000144345	2021	640,38
NATALIA VERONEZE	1567716	2000145788	2021	640,38
NATALIN DOMINGUES RODRIGUES	1268360	2000145887	2021	480,3
NATALINO TADEU FUZATTO	1417691	2000147566	2021	675,7
NEIMAR AMEDURO SANTORO	1346649	2000147708	2021	1179,88
NELI AP. LOPES FISCHER	1437965	2000145981	2021	480,3
NELSON BATOCCHIO	1298762	2000146813	2021	640,38
NELSON CONSTANTINO	1271700	2000145888	2021	480,3
NELSON DA SILVA	772542	2000145889	2021	480,3
NELSON DA SILVA	1295623	2000145890	2021	480,3
NELSON FERREIRA PIMENTA	1274463	2000145891	2021	480,3
NELSON GONZALEZ	1263580	2000145892	2021	480,3
NELSON LINO DE OLIVEIRA	1280199	2000144269	2021	640,38
NELSON LUCAS DA SILVA	1450094	2000145893	2021	480,3
NELSON LUIS BRAGA SCHMIDT	1278787	2000146693	2021	640,5
NELSON MORAES COELHO JUNIOR	1258889	2000146588	2021	640,38
NELSON NUNES	518379	2000146521	2021	675,7
NELSON SANTIN FURLAN	1527735	2000143990	2021	640,38
NEREU SIVIERO	1279219	2000145894	2021	480,3
NESTOR PEREIRA LIMA	1474781	2000143849	2021	480,3
NEUSA MARIA RIBEIRO FERNANDES	1281195	2000144770	2021	1179,88
NEUZA APARECIDA DE GOES FORTINI	1426670	2000145594	2021	480,3
NICOLO OSTUNI	1271347	2000144289	2021	640,38
NILSON FERRAZ DE ARRUDA	69299	2000145338	2021	1179,88
NILSON GONCALVES DE ALMEIDA	1288080	2000144413	2021	453,6
NILSON SCLONESKI NETO	1414107	2000147145	2021	1179,88
NILTON ROBERTO SERVINO	1318880	2000143538	2021	1179,88
NIVALDO ANTONIO DA CUNHA CALDEIRA	1274728	2000143979	2021	480,3
NIVALDO DONIZETI GADOTTI	1343146	2000147358	2021	675,7
NIVALDO GUIDOLIN DE LIMA	1258299	2000145340	2021	1179,88
NIVALDO PEDRO DOS SANTOS	991678	2000146814	2021	640,38
NOEL DE LARA SUPPERSI	1264275	2000146592	2021	640,38
NORBERTO ZITO DOS SANTOS	1273290	2000144348	2021	640,38
NORMA CASTELO BRANCO FORTES	1275218	2000144388	2021	640,38
ODAHYR CAVALLINI JUNIOR	1297744	2000146815	2021	640,38
ODAIR CABARROS	1458024	2000147185	2021	640,38
ODAIR EDSON BIGARAN	1263589	2000146593	2021	640,38
ODAIR FERNEDA	1348506	2000147573	2021	675,7
ODAIR JOSE DE CAMARGO	1484188	2000146699	2021	640,38
ODAIR JOSE PROENCA	1427221	2000146594	2021	640,38
ODAIR SANDALO	1296939	2000147360	2021	675,7
ODEMIR EDSON ZAMBETA	1263959	2000145895	2021	480,3
ODRANOEL ANTONIO MONACO	1339462	2000147574	2021	675,7
OLIVIA DE JESUS DA SILVA	1278340	2000145595	2021	480,3
ONOFRE FERREIRA DA SILVA	1297232	2000145896	2021	480,3
ORAL ODONTOLOGIA RENE ALEJANDRO LOPERA LTDA	1426793	2000144776	2021	1179,88



ORGANIZACAO CONTABIL CANAA S/C LTDA.	1297745	2000147255	2021	1464,34
ORIANA TRECCIA	1293647	2000144414	2021	453,6
ORIVALDO DANILO BOSCHERO	1492583	2000146816	2021	640,38
ORLANDO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	1287998	2000147783	2021	373,54
ORLANDO DOMMARCO	513326	2000145897	2021	480,3
ORLANDO ROCHA JUNIOR	1477361	2000147576	2021	675,7
ORZEM PORTA FILHO	934950	2000147146	2021	1179,88
OSCAR DAVID MAIA	1415797	2000146002	2021	640,38
OSIRES LOPES RIBEIRO	1282770	2000146817	2021	640,38
OSMAR RODRIGUES ALVES	1265957	2000145988	2021	640,38
OSMIL ANTONIO SALLATTI	1272259	2000146596	2021	640,38
OSVALDO ANTONIO ADAMOLI ARBEX	1286166	2000145345	2021	1179,88
OSVALDO STAUFACKER FILHO	1285033	2000145346	2021	1179,88
OSVANDER MIRANDA BARBOSA	1278122	2000144290	2021	640,38
OSWALDO MOLINARI	1277553	2000143833	2021	1179,88
OSWALDO VARELLA FILHO	1255289	2000145348	2021	1179,88
OTACILIO ALVES DE OLIVEIRA	1421605	2000144091	2021	675,7
OTANIEL CARLOS GOMES	1265411	2000145956	2021	640,38
OTAVIANO GRANELLI	1449017	2000143926	2021	480,3
OTAVIO SOARES DE SOUZA	1331613	2000144777	2021	1179,88
OTELINO TEIXEIRA DA SILVA	1277942	2000147148	2021	1179,88
OTILIA CONCEICAO CAMARGO	1266060	2000145596	2021	480,3
OTINIEL ALEIXO DE SOUZA	1300185	2000145552	2021	266,81
PALMERINDO FERNANDES DOS SANTOS	1263967	2000145898	2021	480,3
PATRICIA APARECIDA FRANCO CAPORALI DE SOUZA	1296188	2000144935	2021	533,69
PATRICIA FERNANDA RICOBELLO MATHEUCCI	1294653	2000147323	2021	675,7
PATRICIA KELLEN MAGALHAES LEITE	1273588	2000145982	2021	480,3
PATRICIA PIEDADE AGUIAR	1414732	2000146818	2021	640,38
PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA	920002	2000147324	2021	675,7
PAULO ALVES DE OLIVERA	1585847	2000143980	2021	480,3
PAULO CESAR CUBO	1278344	2000145899	2021	480,3
PAULO CÉSAR DE CAMPOS	1503532	2000144134	2021	640,38
PAULO CESAR DUARTE NOVAES	1290401	2000146724	2021	1179,88
PAULO CESAR FERRAZ	1419300	2000146819	2021	640,38
PAULO CESAR LUIZ	1266837	2000145900	2021	480,3
PAULO CESAR SILVEIRA PESSOA	1287622	2000143588	2021	1179,88
PAULO CEZAR CENERINO	1424819	2000143544	2021	1179,88
PAULO CEZAR ROVINA	1297526	2000147150	2021	1179,88
PAULO COSTA	1280584	2000145926	2021	640,5
PAULO DE CAMARGO E PAULA	1281273	2000143818	2021	640,38
PAULO DE TARSO RIBEIRO	1345520	2000143580	2021	640,38
PAULO EDUARDO TELES DE MENDONCA	1421285	2000147303	2021	640,38
PAULO FERNANDO MAROSTICA	1275453	2000147151	2021	1179,88
PAULO HENRIQUE ANTONINI	1448417	2000146822	2021	640,38
PAULO HENRIQUE DA COSTA	1439477	2000145952	2021	640,38
PAULO MARCOS DE CILLOS	1280780	2000147785	2021	747,08
PAULO RAPHAEL BRINO MATTUS	1299635	2000144789	2021	1179,88
PAULO ROBERTO CRUZ	1317020	2000147669	2021	640,38
PAULO ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	1483424	2000146705	2021	1179,88
PAULO ROBERTO DA SILVA LEITAO	1472606	2000143546	2021	1179,88
PAULO ROBERTO DE ANDRADE	191001	2000145355	2021	1179,88
PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA	1267745	2000145901	2021	480,3
PAULO ROBERTO VIEIRA	1577808	2000144415	2021	453,6
PAULO RODRIGUES	1274053	2000143981	2021	480,3
PAULO SERGIO BELO MALUF	1287789	2000145357	2021	1179,88
PAULO SERGIO DA ROCHA MEDRADO	1282053	2000145902	2021	480,3
PAULO SERGIO DA SILVA	1287075	2000146700	2021	640,38
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	1297114	2000146597	2021	640,38
PAULO SERGIO PETROCELLI	666394	2000145359	2021	1179,88
PAULO SERGIO PROSDOCIMI	1268099	2000145360	2021	1179,88
PAULO TADEU TEIXEIRA	1258946	2000146598	2021	640,38
PEDRO ANTONIO DA CRUZ	1283319	2000146512	2021	640,38
PEDRO CANOVOS MARTINEZ	1269404	2000144389	2021	640,38
PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO	1299156	2000145507	2021	1179,88



PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA	1255512	2000147260	2021	732,17
PEDRO OSMAIR SALVATO	1269406	2000146599	2021	640,38
PEDRO SERGIO PIACENTINI	1267705	2000147211	2021	1067,42
PEDRO SERGIO SIMONI GIL	1255548	2000144791	2021	1179,88
PEDRO VIANA GONCALVES	1270398	2000147152	2021	1179,88
PEDRO VIEIRA DE ARAUJO	1275808	2000145903	2021	480,3
PIRACONT SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME	1460117	2000147261	2021	1464,34
PRISCILA AUGUSTO DA SILVA	1474813	2000145539	2021	480,3
PRISCILA DE PAULA LIMA RIBEIRO	1347797	2000147187	2021	640,38
PRISCILA DOS SANTOS ARROYO	1466911	2000144349	2021	640,38
PRISCILA LEITE BARAO	1551588	2000145540	2021	480,3
RACHEL BRIEDA JACOB	1440553	2000144919	2021	1067,42
RAFAEL APARECIDO FERRAZ DE TOLEDO	1516729	2000144936	2021	533,69
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	1473643	2000144793	2021	1179,88
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	1473643	2000144794	2021	1179,88
RAIMUNDA ISABEL DE A. NETA	1050591	2000147664	2021	240,11
RAIMUNDO FELIX DE FIGUEIREDO	1271374	2000147786	2021	373,54
RAIMUNDO OLIVEIRA TEIXEIRA	1273913	2000145904	2021	480,3
RAMON ANTONIO SILVA CRESPO	1288083	2000146824	2021	640,38
RAPHAEL HENRIQUE IGNACIO DE OLIVEIRA	1574023	2000146419	2021	1179,88
RAQUEL DE ALMEIDA NEME	1274494	2000144390	2021	640,38
RAQUEL VITTI	1531977	2000143549	2021	1179,88
RAUL BORTOLOTTI NETO	98329	2000145375	2021	1179,88
REGINA STELLA DE LIMA	1466804	2000144350	2021	640,38
REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA	1297071	2000147665	2021	240,11
REINALDO ANTONIO GANHOLO	1330934	2000143852	2021	480,3
REINALDO BRANDOLISE VIDOTTO	1511069	2000144802	2021	1179,88
REINALDO CESAR SPAZIANI	1328767	2000143550	2021	1179,88
REINALDO ENOC FUENTES	1287076	2000143551	2021	1179,88
REINALDO NICOLAU IATAROLA	1317968	2000145377	2021	1179,88
RENAN CARDOSO	1582462	2000144803	2021	1179,88
RENATA APARECIDA DE CARVALHO GOMES DE ABREU	1478929	2000144274	2021	640,38
RENATA CRISTINA MACARIO	1287629	2000147039	2021	1179,88
RENATA MARIA RIBEIRO SCHNOR	1511537	2000147040	2021	1179,88
RENATO ANTONIO FURLAN	1319343	2000145378	2021	1179,88
RENATO CAPIS	1274263	2000145905	2021	480,3
RENATO NEVES DA SILVA	1409878	2000145953	2021	640,38
RHAIAN PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	1560640	2000146825	2021	640,38
RICARDO ADOLPHS RAMALHO	1277755	2000144351	2021	640,38
RICARDO BORTOLAI	1255782	2000145381	2021	1179,88
RICARDO CARDOSO RODRIGUES	1435717	2000147155	2021	1179,88
RICARDO DIAS PIRES	1281327	2000145906	2021	480,3
RICARDO SEGA	1285088	2000145907	2021	480,3
RICCIERI COLOMBO	1274744	2000144291	2021	640,38
RICHARD SAN JUAN	1287221	2000145547	2021	573,72
RITA GONÇALVES OTONI	1431311	2000145931	2021	640,38
RIVENI MARIA ALEXANDRE JUSTI	1476605	2000144391	2021	640,38
ROALDO VECCHI	1285089	2000143982	2021	480,3
ROBERTO ADAO VENANCIO	1409746	2000147325	2021	675,7
ROBERTO BAKIN FILHO	1296322	2000144353	2021	640,38
ROBERTO BUENO DE BARROS	1267223	2000147363	2021	675,7
ROBERTO CARLOS DA CONCEICAO	1330936	2000147364	2021	675,7
ROBERTO CARLOS DURRER	1282777	2000143930	2021	480,3
ROBERTO CARLOS GERONDE	1269427	2000144889	2021	640,38
ROBERTO CESAR GONZALEZ	1349351	2000143796	2021	1067,42
ROBERTO CLAUDIO GONZALEZ	727598	2000147788	2021	373,54
ROBERTO DOMINGUES CARDOSO	1281548	2000143983	2021	480,3
ROBERTO LOPES CALÇADA	1318635	2000146438	2021	1179,88
ROBERTO MENDES BORGES	1270683	2000143589	2021	1179,88
ROBERTO SIMOES PRESTES	1283163	2000143557	2021	1179,88
RODOLFO DINIZ DE OLIVEIRA	1276141	2000145908	2021	480,3
RODRIGO DURAN VIDAL	1300272	2000143558	2021	1179,88
RODRIGO PESTANA STEFANOVITZ	1493287	2000143760	2021	1179,88
RODRIGO USBERTI NICOLAI	1552198	2000144817	2021	1179,88



RODRIGO USBERTI NICOLAI	1552198	2000144818	2021	1179,88
ROGERIO ANTONIO TUROLA	1459791	2000146716	2021	506,77
ROGERIO DOURADO BARRETO	1408424	2000146828	2021	640,38
ROGERIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA	1504530	2000146829	2021	640,38
ROGERIO FERREIRA LANES	1425581	2000146513	2021	640,38
ROGERIO MENDES DE CAMPOS	1431230	2000143762	2021	1179,88
ROMEU BLANC	1264928	2000146602	2021	640,38
ROMEU CESAR SORENSEN	1437539	2000146003	2021	640,38
ROMILDO BERTO JUNIOR	1412361	2000145396	2021	1179,88
RONALDO DINIZ DE OLIVEIRA	1271381	2000143984	2021	480,3
RONALDO JOAO CASTELLUCCI	1323613	2000145399	2021	1179,88
RONALDO JOSE GROPPPO	1296323	2000147156	2021	1179,88
RONALDO JOSE MASSARUTTO	1295934	2000143412	2021	1179,88
RONIVALDO APARECIDO SALVADOR	1431164	2000145757	2021	640,38
ROSA PEREIRA COSTA	1317734	2000144393	2021	640,38
ROSAINE ELIZINEI ROMERA VILLAR	1501517	2000146831	2021	640,38
ROSANA APARECIDA INACIO	1444054	2000147789	2021	373,54
ROSANGELA CAMPOS CAMPOY FELICIANO	1299329	2000143834	2021	773,02
ROSELY DE SOUZA PIRES SANTOS	1266323	2000145401	2021	1179,88
ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS	1472969	2000146848	2021	640,38
ROSEMEIRE DE CAMARGO	1272285	2000145597	2021	480,3
ROSEMERI DE FATIMA RAMOS	1272826	2000143934	2021	480,3
ROSICLER LUPI DE SOUZA	1298888	2000147326	2021	675,7
ROSILENA ZEM ORGAES MORALES	1290286	2000146864	2021	1334,27
ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS LEVANDOSCKI	1472777	2000145938	2021	480,3
ROSIMEIRE DOS SANTOS FREITAS	1521138	2000144354	2021	640,38
RPG LABORATÓRIO DE PRÓTESE S/S LTDA	1490679	2000146884	2021	1546,04
RUBEM JOSE BRAGA DE OLIVEIRA	413810	2000147157	2021	1179,88
RUBENS CARLOS POLIZEL	1260358	2000146604	2021	640,38
RUBENS FERNANDO BIGATON DE ALMEIDA	1296610	2000147600	2021	675,7
RUBENS LOURENCO DA SILVA	1274011	2000147790	2021	373,54
SALISA DE BERNARDETE E COUTO	1459223	2000144971	2021	1179,88
SALVADOR MACHUCA PADILHA NETO	1315282	2000147158	2021	1179,88
SAMIRA JANES FERNANDES DE CASTRO	1515113	2000143935	2021	480,3
SAMUEL INOCENCIO FOGACA	389315	2000145909	2021	480,3
SANDRA CRISTINA GARCIA GALVAO	1298701	2000147169	2021	453,6
SANDRA REGINA TENORIO	1326826	2000144277	2021	640,38
SANDRO JOSE KALIL RUGGIA	1285667	2000145405	2021	1179,88
SANTINO MARQUES VANALI	1288808	2000143985	2021	480,3
SEBASTIAO AIRTON RAMOS	1441287	2000143936	2021	480,3
SEBASTIAO ANTONIO QUEIROZ	1271753	2000145910	2021	480,3
SEBASTIÃO APARECIDO DE ARRUDA	1449741	2000145911	2021	480,3
SEBASTIAO BERTO LUIZ	1259688	2000147159	2021	1179,88
SEBASTIAO JACINTO BUENO	1276142	2000147792	2021	373,54
SEBASTIAO RODRIGUES ALVES	1268636	2000144292	2021	640,38
SEBASTIAO RODRIGUES ALVES	1268636	2000145912	2021	480,3
SELMA DO SOCORRO PEREIRA CORREA	1476377	2000145939	2021	480,3
SELMA ISABEL LUCIO	1403963	2000147793	2021	373,54
SERGIO ANTONIO DA SILVA	1431985	2000146832	2021	640,38
SERGIO DE JESUS FURLAN	1274012	2000143986	2021	480,3
SERGIO DE JESUS LEMES	1438131	2000143857	2021	640,38
SERGIO KNETSCH	1431819	2000147053	2021	1179,88
SERGIO LUIZ CARDOZO	1281786	2000147794	2021	373,54
SERGIO RAMOS SANTANA	1288088	2000144356	2021	640,38
SERGIO RODRIGUES DE LIMA	1289261	2000147795	2021	373,54
SERGIO SARTINI	1273666	2000145913	2021	480,3
SERGIO STAHLSCHMIDT PINTO SILVA	1412215	2000146463	2021	1179,88
SEVERINA HENRIQUE DA SILVA PAPPETTE	1288887	2000145598	2021	480,3
SEVERINO GALDINO DA SILVA	1444375	2000145914	2021	480,3
SHIRLENE ROCHA DO PRADO	1268938	2000144394	2021	640,38
SIDICLEIDE DOS REIS DE JESUS OLIVEIRA	1426446	2000145543	2021	480,3
SIDINEI APARECIDO DA SILVA	1491326	2000146701	2021	640,38
SIDINEY ALVES RIBEIRO	1535470	2000147160	2021	1179,88
SIDNEY LUIZ RODRIGUES	1278150	2000144293	2021	640,38



SILAS RODRIGUES	1507693	2000145949	2021	640,38
SILENE APARECIDA NOVAES CORAZZA	1450316	2000147054	2021	1179,88
SILENE CRISTINA ZAMPAULO ROCHA	1350007	2000147609	2021	675,7
SILMARA DE LURDES CLAUDIO	1295938	2000145413	2021	1179,88
SILVANA CRISTINA SALLES	1409435	2000146833	2021	640,38
SILVIA ADRIANA DE SOUZA LEITE	1297868	2000145559	2021	453,6
SILVIA APARECIDA GUIMARAES BERALDI	1287043	2000143567	2021	1179,88
SILVIA CRISTINA BATISTA MAZZERO	1288544	2000145984	2021	480,3
SILVIA MARINA ANGELI JORDAO	1319826	2000146467	2021	1179,88
SILVIA REGINA DE CAMARGO PERES	1282321	2000147161	2021	1179,88
SILVINO FERREIRA PIMENTA	1271394	2000145915	2021	480,3
SILVIO GIVIANI	1256167	2000147365	2021	675,7
SILVIO LEITAO NOVEMBRE	1262342	2000147162	2021	1179,88
SINVALDO BATISTA DOS SANTOS FILHO	1483437	2000144844	2021	1179,88
SIPRIANO GOMES DE OLIVEIRA	1281669	2000145916	2021	480,3
SIRLENE LOPES CAMOLESI	1424315	2000144395	2021	640,38
SONIA APARECIDA CORREIA PINTO	1287044	2000144922	2021	1067,42
SONIA PARDO SALATA DE TOLEDO PIZA	1321570	2000144845	2021	1179,88
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	699993	2000144396	2021	640,38
SUELI APARECIDA MARTIM	1354265	2000145522	2021	732,17
SUELI APARECIDA MORALES FELIPPE	1268414	2000143569	2021	1179,88
SUELI DE FATIMA TOTTI WEISS	1270018	2000143769	2021	1179,88
SUELI HERNANDEZ MELLO PERIN ME	1275117	2000147652	2021	960,6
TABATA VANESSA GUIDORZI	1414682	2000146506	2021	640,38
TACIANA TIBERY INÁCIO	1503799	2000147178	2021	640,38
TALCIDIO DO CARMO LUCIANO	1296197	2000147328	2021	675,7
TAMIRES RAMOS DA SILVA	1507121	2000146849	2021	640,38
TANIA DE OLIVEIRA	1265381	2000145994	2021	640,38
TANIA MARIA M PRUDENTE	1275232	2000145985	2021	480,3
TARCILA DAMASIO SOARES	1537629	2000143938	2021	480,3
TATIANA FERREIRA MUZILLI	1531983	2000143571	2021	1179,88
TATIANA MANTOAN SPIGOLON	1437616	2000143991	2021	640,38
TATIANE APARECIDA BRANDAO CORREA	1498845	2000145754	2021	640,38
TELMA REGINA BARBOSA CRISTOFOLETTI	939951	2000143939	2021	480,3
TEODOMIRO ROCHA	1268768	2000147186	2021	640,38
TERESINHA V MORAES GRANUZZIO	1264215	2000144397	2021	640,38
TEREZA CARRASCOSSA	683957	2000147653	2021	480,3
TEREZA VALVERDE DE OLIVEIRA	1345391	2000145599	2021	480,3
THAIS GIBELLI	1432080	2000143776	2021	1179,88
THAMIRES DA PAZ PAIVA	1551494	2000147796	2021	373,54
THEREZA ALVES HERLER	1350814	2000147269	2021	732,17
THIAGO ALMEIDA MACIEL	1565928	2000144357	2021	640,38
THIAGO ALVES DOS SANTOS	1465102	2000145940	2021	480,3
THIAGO ANTONIO RODRIGUES CELLA	1468159	2000145427	2021	1179,88
THIAGO FELIPE FURLAN	1561282	2000144358	2021	640,38
THIAGO FERREIRA CAMOSSI	1582542	2000147366	2021	675,7
THOMAZ VICENTE GERALDINI	1269472	2000144359	2021	640,38
TIE MEDRADO GRANETTO	1504428	2000146842	2021	1067,42
TONY TEIXEIRA VAROLO	1283122	2000147163	2021	1179,88
TULIO CESAR NAVES SILVA	1269479	2000143782	2021	1179,88
UBIRAJARA NOVAES	1264024	2000147797	2021	373,54
UBIRATAN BATISTA CASSIANO DA COSTA	1533565	2000146843	2021	1067,42
ULISSES ROBERTO DA SILVA SOUZA	1567249	2000147087	2021	1179,88
ULISSES VICENTE PEREIRA	1462218	2000147299	2021	453,6
VAGNER MACHADO DE OLIVEIRA	1291871	2000144954	2021	533,69
VALDECI BINDILATTI	1345685	2000147088	2021	1179,88
VALDECIR CORREA	1291749	2000147798	2021	373,54
VALDECIR FRANCO DUARTE	1436267	2000144116	2021	675,7
VALDECIR LARA DE PAULA	1444059	2000146662	2021	533,69
VALDEMAR ARVAJE	1293157	2000147367	2021	675,7
VALDEMIR DE FREITAS	1269487	2000144294	2021	640,38
VALDEMIR JOSE RODRIGUES	1261850	2000145917	2021	480,3
VALDENIR QUIRINO DE SOUZA	1354102	2000145779	2021	640,38
VALDINEI ANTONIO LAO	184071	2000146837	2021	640,38



VALDINEI BARRIO DA SILVA	66338	2000144127	2021	640,38
VALDIR BENEDITO NUNES LEITE	1262993	2000147799	2021	373,54
VALDIR JOSE RAMOS	1515029	2000143992	2021	640,38
VALDIR MANOEL BORGES	1287165	2000145526	2021	732,17
VALDIR ROCHA DE NAZARET	1297131	2000145918	2021	480,3
VALDIR SERVULO NOVAES	1265394	2000147164	2021	1179,88
VALDIR TARARAN	1449038	2000145919	2021	480,3
VALDO VIEIRA SANTOS	1259053	2000145548	2021	573,72
VALENTIM BANZATTO	1497848	2000143783	2021	1179,88
VALMIR APARECIDO ALEXANDRE	1275514	2000145920	2021	480,3
VALMIR DE OLIVEIRA ROCHA	1544121	2000143784	2021	1179,88
VALMIR ROCHA MENDES DA SILVA	1277572	2000144937	2021	533,69
VALMIR ROGERIO CORREA MORENO	1457998	2000144422	2021	480,3
VALTER BIASOTTO FERRAZ	1281043	2000144417	2021	453,6
VALTER DIAS SAMPAIO	770795	2000147618	2021	675,7
VALTER GALLINA	1340040	2000147165	2021	1179,88
VALTER PEREIRA DE LIMA	1280054	2000147800	2021	373,54
VANDERLEI FONDELLO JUNIOR	1565569	2000145553	2021	266,81
VANDERLEI ODAIR DOS SANTOS	1280790	2000147801	2021	373,54
VANDERLEI TARDIOLI HERRERA	1425355	2000145440	2021	1179,88
VANEÇA DO CARMO DA SILVA	1531740	2000143944	2021	480,3
VANESSA SILVEIRA MENDES	1327808	2000147073	2021	1179,88
VANIA DE ALMEIDA MORAES	1483612	2000144361	2021	640,38
VERA LUCIA FONSECA CASELI	1444416	2000147170	2021	453,6
VERA LUCIA TEIXEIRA	1345156	2000145600	2021	480,3
VERA MORAES	125571	2000144398	2021	640,38
VERONICA ESCHER BARBOSA	1295942	2000143945	2021	480,3
VICTOR ALBERTO TOTI	1433288	2000147166	2021	1179,88
VLADEMIR MESSIAS DO CARMO	1292283	2000146840	2021	640,38
WAGNER ALEXANDRE BONAMI	1423203	2000145785	2021	640,38
WAGNER CLEMENTE AMADOR RE	700142	2000147188	2021	640,38
WAGNER COELHO GIMENES	1285446	2000145455	2021	1179,88
WAGNER DE PAULA	1412533	2000143987	2021	480,3
WAGNER ESTEVES	1352316	2000143988	2021	480,3
WAGNER MENDES DE OLIVEIRA	1265916	2000145762	2021	640,38
WAGNER QUINTINO DA SILVA	1431132	2000146612	2021	640,38
WAGNER RANGEL DA SILVA	1570738	2000143789	2021	1179,88
WAGNER ROBERTO ROMERO	1279687	2000147803	2021	373,54
WALDEMAR BERNADINI	1281788	2000145921	2021	480,3
WALDIR DE OLIVEIRA	426733	2000146613	2021	640,38
WALDIR EMANOEL GOULART	1464527	2000145457	2021	1179,88
WALTER DA SILVA	382817	2000145922	2021	480,3
WALTER DE CAMPOS	1337458	2000143989	2021	480,3
WALTER LOURENÇO DA CONCEIÇÃO	1422310	2000143948	2021	640,38
WANDERLEY DE JULIO	1296485	2000144890	2021	640,38
WANDIR DA SILVA CUNHA	1276721	2000145460	2021	1179,88
WASHINGTON JOSE DOS REIS	1409715	2000145755	2021	640,38
WASHINGTON LUIS BAPTISTA CARNEIRO SIMARDI	1295049	2000144893	2021	480,3
WEBER RODRIGUES CINTO	884481	2000146614	2021	640,38
WELLINGTON SABARÁ NOGUEIRA	1412123	2000145780	2021	640,38
WENCESLAU ALTINO RIGHETTO	1260143	2000143414	2021	480,3
WEVERSSON EDUARDO BONTEMPI AVERSA	1325258	2000145465	2021	1179,88
WEVERTON LUIS DA SILVA VALENTIM	1370037	2000147421	2021	675,7
WILLIAM CANDIDO DE LIMA	1295948	2000147804	2021	373,54
WILLIAN BRUNO	1313471	2000145924	2021	480,3
WILLIANS FRANCISCO DE ARRUDA	1495474	2000144139	2021	1179,88
WILSON BEZERRA DOS SANTOS	1443897	2000146005	2021	640,38
WILSON FULGENCIO DA PAIXAO	1291283	2000147806	2021	373,54
WILSON JOAO DA TRINDADE	735493	2000143798	2021	1067,42
WILSON LIMA DE OLIVEIRA	1277145	2000146511	2021	640,38
WILSON WINGETER	1260891	2000145925	2021	480,3
WLADIMIR JOSE CRUZ JUNIOR	1566046	2000147422	2021	675,7
WLADMIR MACHADO	1443503	2000146702	2021	640,38
ZAQUEU FERREIRA FERRAREZI	1348081	2000146615	2021	640,38
ZELIA MARIA CAPELETTI CHIAROTTI	447994	2000144399	2021	640,38
ZULEIDE ALVES PEREIRA	1278170	2000144400	2021	640,38



INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 17 / 2021

(Dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), estabelece obrigatoriedade de utilização, emissão de documento substituto e dá outras providências).

ARTUR COSTA SANTOS, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal”, e suas alterações.

Considerando o Decreto nº 14.473, de 29 de dezembro de 2011 - que Institui no Município de Piracicaba a Nota Fiscal emitida por sistema eletrônico (NFS-e), para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Os prestadores de serviços descritos no ANEXO I, integrante da presente Instrução Normativa, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de que trata o Decreto nº 14.473, de 29 de dezembro de 2011 - que Institui no Município de Piracicaba a Nota Fiscal emitida por sistema eletrônico (NFS-e), para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.

Art. 2º Sujeitam-se as obrigações previstas no Artigo anterior todos os contribuintes que prestem serviços e sejam inscritas no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC.

Art. 3º Prestadores de Serviços que ainda utilizem notas fiscais convencionais deverão comparecer junto ao atendimento da Divisão de Fiscalização localizado no “Centro Cívico e Cultural Cont. Florivaldo Coelho Prates” para inutilização.

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.piracicaba.sp.gov.br através do ícone NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO – NFS-e pelos prestadores de serviços usuários do sistema, mediante a utilização da Senha Web, obtida através de solicitação feita no referido endereço eletrônico.

Parágrafo Único. Os prestadores de serviços que forem se utilizar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) devem antes do início do prazo para emissão, credenciar-se para obtenção da senha de autorização de acesso ao sistema emissor.

Art. 5º Poderão ser deferidos regimes especiais de emissão da NFS-e devendo o interessado protocolizar requerimento nesse sentido onde deverá esclarecer a situação de fato e em não havendo impedimento será autorizado mediante a aplicação de procedimentos a serem determinados.

Art. 6º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada diretamente pelo contribuinte no sistema de emissão de NFS-e em até 15 dias após a sua emissão, desde que a nota não esteja vinculada a guia de ISS, bem como o valor da prestação de serviço não ultrapasse a importância de R\$ 10.000,00.

Art. 7º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) também poderá ser cancelada via solicitação de cancelamento no sistema de emissão de NFS-e, após análise prévia pela fiscalização, desde que apresentada nota fiscal substitutiva e/ou justificativa para o cancelamento.

Parágrafo Único. Caso as informações prestadas não sejam suficientes para o cancelamento eletrônico da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), o contribuinte deverá apresentar requerimento acompanhado dos documentos comprobatórios para o pedido, bem como declaração de anuência do tomador dos serviços, devidamente representado pelo sócio ou representante legal.

Art. 8º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ainda que o ISS já esteja devidamente recolhido, somente poderá ser cancelada, via processo administrativo, em até 120 dias contados da data de emissão, desde que o interessado apresente requerimento protocolizado, juntando as provas relativas às razões do cancelamento, inclusive a anuência do tomador de serviço.

Parágrafo Único. Após o deferimento do cancelamento, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será cancelada eletronicamente por procedimento interno da Divisão de Fiscalização.

Art. 9º As demais disposições legais contidas em Normas Municipais, que tratam da emissão de Documento fiscal de prestação de serviços permanecem inalterados e aplicam-se integralmente aos procedimentos inerentes a emissão de Nota Fiscal eletrônica ora aprovada.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa No. 05/2018, de 07 de Março de 2018.

Piracicaba, 23 de Agosto de 2021

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 17 / 2021

(Dispõe sobre a Nota Fiscal eletrônica, estabelece obrigatoriedade de utilização, emissão de documento substituto e dá outras providências)

ANEXO I

Relação dos prestadores de Serviços obrigados a emissão da Nota Fiscal Eletrônica com base no Artigo 239 - Lista de Serviços - da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, Que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Item	Lista de Serviço
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas
1.02	Programação
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
1.06	Assessoria e consultoria em informática
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no. 12.485, de 12 de setembro de 2011 , sujeita ao ICMS)
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
4.01	Medicina e biomedicina
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres
4.04	Instrumentação cirúrgica
4.05	Acupuntura
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares
4.07	Serviços farmacêuticos
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental
4.10	Nutrição
4.11	Obstetrícia
4.12	Odontologia
4.13	Ortóptica
4.14	Próteses sob encomenda
4.15	Psicanálise
4.16	Psicologia
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário
5.01	Medicina veterinária e zootecnia
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária



Item	Lista de Serviço
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia
7.04	Demolição
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres
7.08	Calafetação
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura, urbanismo e paisagismo.
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres
9.03	Guias de turismo
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária

Item	Lista de Serviço
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios
10.06	Agenciamento marítimo
10.07	Agenciamento de notícias
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial
10.10	Distribuição de bens de terceiros
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)
14.02	Assistência técnica
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido
14.07	Colocação de molduras e congêneres
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento
14.10	Tinturaria e lavanderia
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral
14.12	Funilaria e lanternagem
14.13	Carpintaria e serralheria
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários
17.08	Franquia (franchising)
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)



Item	Lista de Serviço
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros
17.13	Leilão e congêneres
17.14	Advocacia
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica
17.16	Auditoria
17.17	Análise de Organização e Métodos
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira
17.21	Estatística
17.22	Cobrança em geral
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres
27.01	Serviços de assistência social
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza
29.01	Serviços de biblioteconomia
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
32.01	Serviços de desenhos técnicos
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas
36.01	Serviços de meteorologia
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins
38.01	Serviços de museologia
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)
40.01	Obras de arte sob encomenda

Piracicaba, 23 de Agosto de 2021

ARTUR COSTA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Piracicaba, 24 de agosto de 2021.

NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

À

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI EPP.

REFERENTE: PROC. 108.503/2018 – P.E. nº 3104/2018 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, LIMPEZA E PORTARIA.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio desta notificar a empresa RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI EPP., de que está contra si está sendo instaurado procedimento para apurar infração contratual por descumprimento das obrigações e condições contratuais que culminaram em prejuízo ao Erário, sendo que tais irregularidades estão sendo apontadas e processadas também pelo TCEP em processo próprio.

Diante disso, fica concedida vistas dos autos perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (parecer jurídico e relatório anexo ao processo) e aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

José Luiz Guidotti Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2021
Aquisição de kit adaptação para veículos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR R\$
1	MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO	57.000,00

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES
Guarda Civil do Município de Piracicaba
Comandante





PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: MN&D – PIRACICABA DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS LTDA. – CNPJ nº 00.756.831/0001-98 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.000.840

Código Ajuste nº 2018.000.000.538

Contrato nº 994/2018.

Proc. Admin.: nº 77.998/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 150/2018.

Objeto: Prestação de serviços de exame complementar PET-CT, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada em estabelecimento próprio.

Valor: R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 20/08/2018.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2021.000.000.325

Aditivo nº 994/2018 - 3.

Valor: R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 19/08/2021.

Aditamento ao Contrato - Contratada: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ nº 56.419.492/0001-09 (SAÚDE)

Contrato nº 72/2016.

Proc. Admin.: nº 125.958/2015.

Licitação: Pregão Presencial nº 148/2015.

Objeto: prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.

Valor: R\$ 10.955.698,44 (dez milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22/01/2016.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2021.000.000.326

Aditivo nº 72/2016 – 14.

Prazo: 02 (dois) meses ou até a conclusão de novo processo licitatório.

Valor R\$ 1.848.907,88 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Data: 20/08/2021.

Contratada: INTERJET COMERCIAL EIRELI. – CNPJ nº 59.403.410/0001-26 (SAÚDE)

Contrato nº 1078/2021.

Proc. Admin.: nº 40.383/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 284/2021.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares.

Valor: R\$ 1.309,59 (um mil, trezentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 27/08/2021.

Contratada: ANIVALDO PEDRO COBRA E OUTRA – CPF nº 071.423.078-20 (SEMA)

Contrato nº 1079/2021.

Proc. Admin.: nº 66.708/2018.

Licitação: Fundamento Legal nº 8.013/2014.

Objeto: Implementação do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA PIRACICABA e a aprovação do projeto do Sítio São João – Microbacias Marins.

Valor: R\$ 13.561,70 (treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 27/08/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Procuradoria Geral

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO: 97.776/2021

Objeto	Empresa fornecedora	Valor Total	Empenho	Data do Empenho
Telefone sem fio	MGA Engenharia e Serviços Contra Incêndios LTDA.	R\$ 696,00	2021NE 00701	27/08/2021

sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte:
aguarde o melhor
momento e atravesse na
faixa com atenção.



Apoio



Realização





COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 164.171/2019.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MOIRA HELENA MALTEMPI DA SILVA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "b segunda parte", "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, objeto do processo com protocolo nº 164.171/2019.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar instaurado contra a servidora pública municipal MOIRA HELENA MALTEMPI DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por não restar comprovado o enquadramento de sua conduta no art. 482, alíneas "b segunda parte", "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 27 Agosto 2.021

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005495/2021	HIDRAUCAF EQUIP. HIDRAULICOS EIRELI
005496/2021	ANDERSON DE JESUS CARMELO
005497/2021	FRANCISCO GUSTAVO FIGUEIREDO
005498/2021	LEANDRO MARQUES DA SILVA
005499/2021	SEBASTIÃO SOARES LAGES
005500/2021	VERA LUCIA BOMBACH
005501/2021	ADELONES JOSE PINTO
005502/2021	EURIPEDES ALAN CARDEX ALEXANDRE MARIANO
005503/2021	ALESSANDRA DIAS
005504/2021	JUVENAL RODRIGUES SABARA
005505/2021	AMELIA BARBOSA FERREIRA
005506/2021	RAQUEL FIDELIS LARA ZAMBETTA
005507/2021	FERNANDO MUNHOZ
005508/2021	SELMA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES
005509/2021	SIMONE SIMEAO
005510/2021	LUAN MICHEL RODRIGUES
005511/2021	KLEITON DA SILVA LINS
005512/2021	PRISCILA ANGELICA ALVES CUSTODIO
005513/2021	LUIS HENRIQUE DE GASPARI
005514/2021	ANTONIA GEVÂNIA MOREIRA M DOS SANTOS
005515/2021	PAMELA GISELE SANTANA
005516/2021	EDSON LUIZ DE PIZZOL
005517/2021	SIMONI REGINA GABRIEL GOMES
005518/2021	ADRIELE FERNANDA DA SILVA
005519/2021	MARIA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO
005520/2021	JACINTO VALDIR BARBOSA
005521/2021	ROSELEIDE FIRMINO DA SILVA
005522/2021	JULIANA CRISTINA DELANHESE
005523/2021	MARIO SASSILOTTI
005524/2021	EDWIGES MARTINES
005525/2021	EVANDRO LUIS CORREA DA SILVA
005526/2021	CESAR CASSIO PEREIRA
005527/2021	BARBARA JOYCE LUIZ MARCHIORI RANDO
005528/2021	SIDRACK FERNANDES SILVA JUNIOR
005529/2021	DAVI APARECIDO MUNHOZ
005530/2021	ROSA ANDRIOTTI MARINELLI
005531/2021	MARIA RITA DE LOURENÇO
005532/2021	SIDNEY BENEDITO RODRIGUES
005533/2021	BRUNO PEREIRA DE SOUSA
005534/2021	NEUSA MARIA GOZZO MARQUES
005535/2021	VALDECIR PEREIRA
005536/2021	BENEDITO FERRAZ
005537/2021	ELENICE PINTO DA CUNHA FURTADO
005538/2021	MAGNA VANIELE JANUARIO DE OLIVEIRA
005539/2021	DENISE ANTUNES DE CAMARGO
005540/2021	ELIENE BATISTA DE SOUZA
005541/2021	LUCIANA DA SILVA
005542/2021	ANDREIA MARIA MENDONÇA
005543/2021	ANA CLAUDIA EMIDIO
005544/2021	KATIA ROSANA BABONI
005545/2021	MAXUEL ROCHA DE SOUSA
005546/2021	FELIPE PEREIRA
005547/2021	ANTONIO LOPES MOUREIRA
005548/2021	JOSE MARIO SCARLASSARI JUNIOR
005549/2021	EDUARDO DOS SANTOS
005550/2021	MAXIMILIANO PEREIRA MONTEIRO
005551/2021	CLEBER TIAGO DA ROCHA
005552/2021	IRENE CORREIA DE ALBUQUERQUE SANTANA

005553/2021	CLEUSA SILVA DE PAULA
005554/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
005555/2021	EMERSON ROGERIO LUCIO
005556/2021	MARIA DOS ANJOS PECORARI
005557/2021	DIOCESE - PAROQUIA SANTA CRUZ E SAO DIMA
005558/2021	SILVANA RIBEIRO MOMESSO
005559/2021	LUIS OTAVIO PERECIN
005560/2021	SEDEMA - SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
005561/2021	SIND.DOS CONDUT.AUT.DE VEÍC.RODOV.DE PIR
005562/2021	RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
005563/2021	EXODUS SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
005564/2021	ADILSON ANTONIO THEODORO
005565/2021	ALEXANDRA BRAZ DE SOUZA TORRES
005566/2021	JOSÉ ANTONIO GOMES
005567/2021	HUMBERTO PELISSARI
005568/2021	FELIPE FABIO DE OLIVEIRA
005569/2021	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE ALEGRE - HD
005570/2021	VANESSA BRUNA GOMES GIMENES
005571/2021	ADAIRTO BERNADETE CAMPOS
005572/2021	RICARDO DE J GOMES DA SILVA
005573/2021	PEDRO ARIOSO NETO
005574/2021	SILVESTRE SILVA DOS SANTOS JUNIOR
005575/2021	GERÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS
005576/2021	GERÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS
005577/2021	GERÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS
005578/2021	GERÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS

Despachos Protocolos

Processo	Interessado
000078/2021	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
000396/2020	ARIOVALDO DE JORGE: "Deferido em Parte".
000474/2020	RENILDA ALVES DOS SANTOS SILVA: "Deferido".
000475/2020	LILIAN CRISTIANE GIMENES: "Indeferido".
000715/2021	HANS JENSEN OLOF KROGH: "Deferido".
000769/2021	ACEBRAS ACETATO DO BRASIL LTDA: "Indeferido".
000772/2020	COND DAS PITANGUEIRAS BLOCO 3: "Deferido em Parte".
001002/2021	KELLY CRISTIANE GOMES DA COSTA: "Indeferido".
001361/2020	FRANCISCO JOSÉ DE ARAUJO: "Deferido em Parte".
001507/2020	VANESSA CRISTIANE BEIRA: "Indeferido".
001845/2021	PAGUE MENOS COM. DE PROD. ALIM. LTDA: "Indeferido".
001955/2020	LUCIANE MEDEIROS DEGASPARI: "Indeferido".
002170/2020	VANESSA CRISTIANE BEIRA: "Indeferido".
002266/2020	GENECIR NERIS DA SILVA: "Deferido".
002425/2020	ELIAS RIBEIRO MARINS: "Indeferido".
002471/2020	ALCIDES DE ALMEIDA SOUZA: "Deferido".
003288/2021	LUIZ TEODORO DE MORAES: "Indeferido".
003394/2021	TERESA DE JESUS ALMEIDA: "Deferido em Parte".
003526/2021	VALDEMAR BARBOSA SANTANA: "Concluído".
003536/2021	GRACIANA PEDRONETTI: "Concluído".
003678/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
003697/2021	IVAN VIEIRA DA SILVA: "Indeferido".
003764/2021	VITOR SEBASTIÃO: "Indeferido".
003923/2021	LUIZ BAGNA CABRAL: "Indeferido".
004007/2021	MAURICIO DE ARAUJO LOPES: "Indeferido".
004080/2021	ELISABETE SILVA COSTA: "Deferido".
004081/2021	ARNALDO HELLMEISTER SORRENTINO: "Deferido".
004180/2021	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA LEITE: "Deferido".
004281/2021	ADANS QUADROS DA SILVA: "Concluído".
004324/2021	MARIA ISABEL DA SILVA MATIAS: "Concluído".
004470/2021	PAULO SERGIO MIGLIORANZA: "Deferido".
005241/2020	NILSON PEREIRA DE MELO: "Indeferido".
005300/2020	NAIR APARECIDA NASATO DA SILVA: "Indeferido".
005340/2021	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
005415/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
005472/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:
"Concluído".	
005477/2021	LETICIA KERCHES MATARAZZO: "Indeferido".
005554/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:
"Concluído".	
005674/2020	JOSE CARLOS DE CARVALHO: "Deferido em Parte".
005747/2020	MARISA RAMOS DE ALMEIDA: "Indeferido".
005784/2020	SUSANA DO NASCIMENTO RIBEIRO: "Indeferido".
009731/2019	BIOVETOR SERVIÇOS LTDA.: "Concluído".

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2020 - PROCESSO N.º 0113/2020

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, REVOGA, com fundamento no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONCORRÊNCIA N.º 003/2020, Processo n.º 0113/2020, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo e projeto executivo/hidráulico – completo, visando a implantação de sistema de tratamento dos resíduos e disposição final do lodo gerado no sistema de tratamento de água das ETAS 1 e 2 Luís de Queiroz, pelos motivos expostos no processo. Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE



Departamento de Finanças

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme solicitado pela Procuradoria Jurídica e também solicitado pela Administração de Contratos do SEMAE, referente ao processo 928/2021.

Piracicaba, 30 de Agosto de 2021.

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Departamento de Finanças

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Matrícula Carnê/Nº. Sequencial	Responsável Proprietário
139155	CATALISE IND. COM. DE METAIS LTDA - POÇO CATALISE IND. COM. DE METAIS LTDA - POÇO
177914	JOFEGE PAV. E CONSTR. LTDA - POÇO JOFEGE PAV. E CONSTR. LTDA - POÇO
185160	PIRAGELO IND E COMERCIO DE GELO PIRAGELO IND E COMERCIO DE GELO
141755	STAR HOTEL LTDA - POÇO MARCOS ANTONIO ALTAFIN
180693	GAMA HOTELARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA - POÇO
137614	RENATO NEVES DA SILVA IMAVEN IMOVEIS LTDA - POÇO
137050	RODEIO HOSPEDAGEM LTDA - ME - POÇO MARIO SERGIO S TOLEDO
124358	EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS PIRACICABA PATRICIO LEANDRO DA COSTA MOREIRA
146791	ROSFRIOS ALIMENTOS LTDA. - POÇO ROSFRIOS ALIMENTOS LTDA. - POÇO
148042	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
178497	SERGIO ANTONIO VERONEZ DE SOUSA SERGIO ANTONIO VERONEZ DE SOUSA
178689	THIAGO CRISTOFOLETTI PELAS - POÇO THIAGO CRISTOFOLETTI PELAS - POÇO
---	---
215854452008	COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E

ATO N.º 1129, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

(Oficializa e regulamenta a transmissão de poderes para o Serviço Municipal de Perícias Médicas da Prefeitura do Município de Piracicaba – SEMPEM, para proceder as atividades periciais médicas e demais serviços pertinentes às condições de saúde dos servidores do SEMAE, nos termos do Decreto Municipal n.º 14.261/2011, e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a criação do SEMPEM junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, através da LEI MUNICIPAL n.º 7.056, de 04 de julho de 2.011;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL n.º 14.261, DE 31 DE AGOSTO DE 2011, que dispõe sobre as atribuições do SERVIÇO MUNICIPAL DE PERÍCIAS MÉDICAS – SEMPEM da Prefeitura Municipal de Piracicaba;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1972, de 07 de novembro de 1972;

CONSIDERANDO a necessidade do SEMAE de manter atualizados os procedimentos relativos às atividades periciais médicas, sob o foco da importância da padronização na avaliação das condições de saúde dos servidores municipais, para fins de concessão de afastamentos por licença médica e outros serviços médicos legais;

CONSIDERANDO o dever de agir conforme a ética, a legislação, as normas e as instruções específicas relativas às atividades médicas periciais,

R E S O L V E

Art. 1.º. Oficializar e regulamentar a transmissão de poderes para o Serviço Municipal de Perícias Médicas da Prefeitura do Município de Piracicaba – SEMPEM, para proceder as atividades periciais médicas e demais serviços pertinentes às condições de saúde dos servidores do SEMAE, nos termos do Decreto Municipal n.º 14.261/2011.

Art. 2.º. O SEMAE e seus servidores usufruirão dos serviços neste ATO e deverão seguir os procedimentos regulamentados pelo SEMPEM nos serviços:

I – Serviço de Junta Médica Oficial
II – Serviço de Readaptação

§ 1.º. Os procedimentos serão realizados conforme descritos no anexo I, que é parte integrante deste ATO.

Art. 3.º. Os servidores que farão parte da equipe do SEMAE junto ao SEMPEM, são:
Adalberto Rodrigo Peres Nunes – Engenheiro de Segurança do Trabalho - Número funcional 2265-5;
Ivo de Paula Toledo Junior – Médico Do Trabalho - Número funcional 2414-5;
Liliane Almeida Silva – Chefe de Divisão de Recursos Humanos - Número funcional 1826-3;
Eliane Maria Pereira da Silva – Assistente Social – Número funcional 2027-3;
Phâmela Thaiana Souza Lopes Amaral – Assistente Social - Número funcional 2402-7.

§ 1.º. Fica a servidora Karina Lima dos Santos – Diretora Administrativa - Número funcional 1565-1, responsável pela fase de implantação dos procedimentos junto ao SEMPEM e pela supervisão geral.

§ 2.º. Fica o servidor Adalberto Rodrigo Peres Nunes, responsável pela manutenção dos procedimentos junto ao SEMPEM.

§ 3.º. Fica a servidora Liliane Almeida Silva, responsável pela integração relativa aos documentos e procedimentos entre SEMPEM e DRH do SEMAE.

Art. 4.º. Os laudos de avaliação expedidos pelo SEMPEM serão homologados pelo presidente do SEMAE, conforme dispõe o inciso II, art. 10, do Decreto Municipal n.º 14.261, de 31 de agosto de 2011.

Art. 5.º. Nos casos de pedidos de vistas, cópias ou informações, relativos às atividades ora delegadas, solicitados pelos servidores do SEMAE, deverão ser realizados através de requerimento no Setor de Protocolo, Arquivo e Divulgação do SEMAE, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Piracicaba, São Paulo e endereçados à Divisão de Recursos Humanos da Autarquia.

Art. 6.º. O requerimento a ser utilizado para quaisquer serviços descritos no art. 2.º, será o constante no ANEXO II, que é parte integrante deste ATO.

Art. 7.º. Os membros mencionados neste ATO desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos e sendo os serviços prestados considerados de relevância para o município, e de obrigatoriedade legal, os servidores ora designados não auferirão qualquer remuneração adicional.

Art. 8.º. Este Ato entrará em vigor no dia da sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Dorival José Maistro
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANEXO I – DOS PROCEDIMENTOS

O presente anexo define os procedimentos mínimos a serem observados para avaliação dos servidores do SEMAE pelo Serviço Municipal de Perícias Médicas da Prefeitura De Piracicaba – SEMPEM:

I - Toda solicitação ao SEMPEM deverá ser encaminhada através de requerimento padrão, conforme modelo constante no anexo II, preenchido e assinado pelo servidor, e pelo responsável pelos procedimentos (Diretor Administrativo / Chefe de DRH), acostada dos documentos listados abaixo: Histórico médico do servidor (anterior e atual), incluindo relação de afastamentos médicos e parecer, emitido pelo Médico do Trabalho do SEMAE;
Atestado médico atual emitido pelo médico assistente, necessariamente elaborado nos termos da Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.851/2.008, notadamente ao que é definido no seu artigo 3º, parágrafo único, informando o respectivo Código Internacional de Doenças 10ª edição – CID-10; Atribuições do cargo e detalhamento das atividades atuais desempenhadas pelo servidor (Ordem de Serviço do cargo ou emprego);
Prontuário Médico do servidor;
Exames subsidiários pertinentes ao caso (antigos e atuais);
Tempo de serviço restante para aposentadoria do servidor.

II - O Prontuário Médico deverá estar com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas.

III - Os exames médicos deverão estar todos listados.

IV - Todos os documentos listados no item I do presente Anexo, com exceção do requerimento, deverão ser encaminhados em envelope lacrado, respeitando o sigilo médico.

V - A qualquer tempo poderá ser solicitado pela Junta Médica Oficial documentos diversos aos citados no item I do presente Anexo, dependendo da necessidade de cada caso.

VI - O SEMAE será o responsável por verificar, preliminarmente, a conformidade dos documentos acima relacionados, para fins de convalidá-los, e promoverá o devido encaminhamento dos mesmos.

V – O serviço de Junta Médica Oficial, após observância das solicitações apresentadas e realização dos procedimentos médico periciais pertinentes, emitirá Laudos com as conclusões e encaminhamentos necessários, para posterior homologação pelo presidente do SEMAE.

VI – O Laudo Médico Pericial/Avaliação de Incapacidade deverá ser emitido em 02 vias, a 1ª a ser entregue ao servidor e a 2ª deverá ser anexada no Prontuário Médico do mesmo. O LAIR será encaminhado ao Setor Administrativo para que as providências necessárias sejam efetuadas. Dentre outras, o LAIR poderá indicar:
O retorno ao trabalho após determinado período de afastamento, sem necessidade de nova avaliação;
O retorno ao trabalho de imediato, quando não se justificar o afastamento solicitado;
Adaptações simples no próprio local de trabalho e/ou trabalho restrito, de responsabilidade da chefia imediata, a serem conduzidos pelo Médico do Trabalho e equipe técnica do SEMAE;
Sugerir aposentadoria por invalidez;
Sugerir readaptação Profissional.

VII - As Readaptações Profissionais serão coordenadas pela equipe multidisciplinar do SEMPEM, realizadas conjuntamente com os profissionais técnicos do SEMAE, nomeados pelo presente ATO.

VIII – Servidores do regime CLT serão inseridos no Programa de Readaptação Profissional do SEMPEM, apresentando além dos documentos referidos no item I dos Procedimentos, também o Ofício expedido pelo INSS.

IX- Findado o Processo de Readaptação Profissional - PRP, será encaminhado ao SEMAE cópia integral do prontuário do PRP e Laudo do parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Oficial.

X – Os procedimentos internos a serem adotados pelo SEMAE, para cumprimento dos dispositivos acima, serão posteriormente comunicados aos servidores.



ANEXO II – DO REQUERIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO MUNICIPAL DE PERÍCIAS MÉDICAS

Protocolo: Uso exclusivo do SEMPEM

SOLICITAÇÃO AO SEMPEM Nº: /SEMAE/2021.

1- DADOS DO SERVIDOR:

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Idade: _____
Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino
Número Funcional: _____
Cargo/Regime: _____
Era Readaptado/Adaptado? ☐ Sim ☐ Não Se sim, em qual função? _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Data Início no SEMAE: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Cep: _____

2- LOCAL DE TRABALHO:

SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto
Prestando serviços junto à: _____
Unidade/Local de trabalho atual/Departamento: _____ Telefone : _____
Nome da Chefia: _____ Tipo de Horário: (diário ou plantão) Descrição: (horário realizado)

3- SOLICITAÇÃO:

☐ Avaliação da Junta Médica Oficial;
☐ Outros: _____

***Documentos anexos comprobatórios:** Atestado médico atual emitido pelo médico assistente nos termos da Resolução do CFM nº 1.851/2008, com destaque para o artigo 3º; Histórico médico do servidor, incluindo relação de afastamentos médicos e parecer; Função/Ordem de serviço; Exames médicos e laudos antigos; Exames médicos atuais (realizados em período inferior a 90 dias); Prontuário médico e Tempo de serviço restante para aposentadoria.

4 – DRH SEMAE

Para as providências cabíveis no posto de trabalho, dou visto, tomo ciência e, se o caso, informo que de pronto comunicarei o responsável do local de trabalho.

Piracicaba, de de 2021.

Ciência do Servidor
(assinatura)

Ciência do SEMAE
(assinatura e carimbo)



O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 72/2021 – PROCESSO N.º 2779/2021
Objeto: MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO - CONEXÕES
Contratada: NELIA MARIA CYRINO LEAL ME
Emissão: 18/08/2021
Valor: R\$ 14.139,95
Empenho n.º 1404/2021
Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 72/2021 – PROCESSO N.º 2779/2021
Objeto: MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO - CONEXÕES
Contratada: MAURICIO MASSARELLI
Emissão: 18/08/2021
Valor: R\$ 5.059,97
Empenho n.º 1405/2021
Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 72/2021 – PROCESSO N.º 2779/2021
Objeto: MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO - CONEXÕES
Contratada: SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP
Emissão: 23/08/2021
Valor: R\$ 107.644,90
Empenho n.º 1406/2021
Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

CONTRATO N.º 100024/2021
PREGÃO N.º 70/2021 - PROCESSO N.º 2640/2021

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: FIBRALAT INDÚSTRIA DE FIBRA DE VIDRO LTDA ME.
Objeto: Fornecimento de reservatório vertical estacionário em PRFV de 23m3.
Valor total: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Dotação 54 – Código Orçamentário 44905200 e Programa de Trabalho 3231190.1751200232 424 do exercício de 2021.
Empenho: n.º 1403/2021.
Assinatura: 25/08/2021.

CONTRATO N.º 100025/2021
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 - PROCESSO N.º 3244/2021

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: MARCELO FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: serviços de assessoria e/ou consultoria jurídica nas áreas contenciosa e administrativa do direito público, com acompanhamento dos processos pertinentes ao SEMAE perante o tribunal de contas do estado de São Paulo.
Valor total: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) com valor mensal de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Dotação 20 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323140.1712200042.401 do exercício de 2021.
Empenho: n.º 1407/2021.
Assinatura: 23/08/2021.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 – EDITAL N.º 01/2020 e 02/2020

O SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, através da Comissão de Concurso Público, COMUNICA, o novo calendário de aplicação das provas objetivas para os cargos descritos abaixo:

OpcaoID	Nome da Opção	Nível	Período	Aplicação dia
005	Almoxarife	Médio	9h	10/10/2021
006	Assessor Administrativo	Médio	9h	10/10/2021
007	Encarregado de Controle Operacional	Médio	9h	10/10/2021
008	Encarregado de Serviço	Médio	9h	10/10/2021
009	Fiscal Hidrometrista	Médio	9h	10/10/2021
010	Leiturista de Hidrômetro	Médio	9h	10/10/2021
011	Operador de Bombas Hidráulicas	Médio	9h	10/10/2021
012	Operador de Máquinas	Médio	9h	10/10/2021
013	Operador de Tratamento	Técnico	9h	10/10/2021
014	Pitometrista	Médio	9h	10/10/2021
015	Técnico de Contabilidade	Técnico	9h	10/10/2021
016	Topógrafo	Técnico	9h	10/10/2021

OpcaoID	Nome da Opção	Nível	Período	Aplicação dia
017	Analista de Laboratório	Superior	8h	17/10/2021
018	Analista de Software	Superior	8h	17/10/2021
019	Biólogo	Superior	8h	17/10/2021
020	Engenheiro Mecânico	Superior	8h	17/10/2021
021	Procurador Jurídico	Superior	*8h e 14h30	17/10/2021
022	Programador Junior	Superior	8h	17/10/2021
023	Programador Senior	Superior	8h	17/10/2021
024	Tecnólogo em Saneamento	Superior	8h	17/10/2021
001	Agente de Desinfecção Sanitária	Fundamental	14h30	17/10/2021
002	Eletricista de Manutenção	Fundamental	14h30	17/10/2021
003	Encanador	Fundamental	14h30	17/10/2021
004	Mecânico de Máquinas	Fundamental	14h30	17/10/2021

*A prova objetiva para o cargo de Procurador Jurídico será aplicada no período da manhã do dia 17 de outubro de 2021 e a prova prático-profissional no período da tarde do mesmo dia.

Informamos que os editais de convocações para as provas (LOCAIS) serão disponibilizados a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Piracicaba, 30 de Agosto de 2021
Comissão do Concurso Público

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 12/2021 (Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Refeição, na forma de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética, para 191 servidores ativos que prestam serviços na Câmara Municipal visando a aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados, sob o regime de empreitada por preço unitário), a favor da empresa MAPA ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E Cartões ., totalizando o valor estimado de R\$ 1.000.560,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta reais).

Piracicaba, 27 de agosto de 2021.

Gilmar Rotta - Presidente

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 4.068, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) SILVANA APARECIDA PEREIRA JORGE)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo n.º 108/2021, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), SILVANA APARECIDA PEREIRA JORGE, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL, junto a GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, REF. 09-D, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.584,18 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.069, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) FRANCISCO MARTINS)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo n.º 105/2021, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), FRANCISCO MARTINS, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REF. 07-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.845,63 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-



RESOLUÇÃO N.º 4.070, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) RUBENS CENCI MOTTA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 110/2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), RUBENS CENCI MOTTA, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTONISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. PA, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 11.961,59 (Onze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.071, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 106/2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, REF. 07-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.845,63 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.072, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ROSANGELA APARECIDA SOARES)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 109/2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ROSANGELA APARECIDA SOARES, ocupante do cargo de MONITORA DE CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 10-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.613,51 (Três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.073, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) RINALDO EDEMIR ANDRE)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 111/2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), RINALDO EDEMIR ANDRE, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL, junto a GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, REF. 10-D, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.976,57 (Quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.074, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) SERGIO DONIZETE OLEGÁRIO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 113/2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), SERGIO DONIZETE OLEGÁRIO, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REF. 09-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.170,15 (Três mil, cento e setenta reais e quinze centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.075, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) RENATA BASANELLI TAGLIETTA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 119/2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), RENATA BASANELLI TAGLIETTA, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 16-E com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 10.019,26 (Dez mil, dezenove reais e vinte e seis centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-



RESOLUÇÃO N.º 4.076, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) GILMAR GONÇALVES PEDROSO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 112/2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), GILMAR GONÇALVES PEDROSO, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 09-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.170,15 (Três mil, cento e setenta reais e quinze centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.077, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) CARMEM LUIZA ARNONI CARLET)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 117/2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), CARMEM LUIZA ARNONI CARLET, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DE ESCRITURACÃO CONTÁBIL, junto ao IPASP-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA, REF. 15-E com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.680,84 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.078, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANTONIO CARLOS DOMINGUES)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 114/2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ANTONIO CARLOS DOMINGUES, ocupante do cargo de ENCANADOR, junto ao SEMAE-SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 09-E com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.326,61 (Três mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.079, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) HUGO MARCOS PIFFER LEME)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 107/2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), HUGO MARCOS PIFFER LEME, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, junto ao SEMAE-SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 20-E com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 9.544,08 (Nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.080, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média contributiva, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA).

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 116/2020, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto ao SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – com proventos calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 2.337,35 (Dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de setembro de 2021.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
Deptº de Administração Geral-

